Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.906, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI** para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 2º Nomear **Roseli Strozak Marcon, Gilson Amauri Huber e Valdeci Alves dos Santos,** para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na da data de 01/01/2018, ficando nessa data revogada a Portarias 6.569/2017.

Gabinete da Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro de 2017.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEMS
Data: 04 / 12 /2017
Edição 1495 Página: 08

Município de Capanema - PR

Protocolo nº 60

Capanema - PR, 05 de abril de 2018

Assunto: Pregão Presencial

DE: Sandra Isalete Stevens Pagno
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ADAPTADO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, A SER UTILIZADO NO TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO Nº 005/2017 DO CEAS/PR .

Justifica-se o presente certame para AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ADAPTADO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, A SER UTILIZADO NO TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO Nº 005/2017 DO CEAS/PR .

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R$ 259.200,00(Duzentos e Cinqüenta e Nove Mil e Duzentos Reais)

Respeitosamente,

Sandra Isalete Stevens Pagno
Secretária Municipal da Família e do Desenvolvimento Social

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃOS INTERESSADOS

1.1. Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social

2. OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ADAPTADO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, A SER UTILIZADO NO TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO Nº 005/2017 DO CEAS/PR

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Sandra Isalete Stevens Pagno

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Esta Licitação se faz necessária para AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ADAPTADO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, A SER UTILIZADO NO TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO Nº 005/2017 DO CEAS/PR.

4.2. Esse veículo será repassado para APAE do Município de Capanema e será utilizado no transporte dos estudantes da APAE, proporcionando o transporte adequado, resultando em melhorias das condições de locomoção e inclusão social.

4.3. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos de orçamentos solicitados pela Administração a três empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

4.4. O custo total máximo estimado para esta aquisição é de **R$ 259.200,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais)**

Item	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	VEÍCULO NOVO TIPO MICRO ÔNIBUS,COR BRANCO ADAPTADO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO 2018/2018, CARRO COMPLETO COM CARROCERIA E CHASSIS INTEGRADOS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 21 PASSAGEIROS SENTADOS E DOIS ESPAÇOS PARA CADEIRANTES, OU SEJA DE NO MÍNIMO 23 PASSAGEIROS MAIS O MOTORISTA, POLTRONAS COM CINTO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL, ELEVADOR PARA CADEIRANTE, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO	1,00	UN	259.200,00	259.200,00

	HIDRÁULICA, BUZINA, CÂMERA DE RÉ, SISTEMA DE SOM INSTALADO COM APARELHO DE RÁDIO AM/FM, MP3, ENTRADA USB, JANELAS LATERAIS COM VIDROS, CORTINAS EM TODAS AS JANELAS, POLTRONA DO MOTORISTA COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, PORTA PACOTES SIMPLES, ACESSO AO MOTORISTA FACILITADO, QUEBRA SOL PARA O MOTORISTA E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O CONTRAN, ALAVANCA DE CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ PREFERENCIALMENTE NO PAINEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PORTA LD COM ACIONAMENTO A AR EXTERNO E INTERNO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 152CV A 2.600 RPM COM TURBO E INTERCOLLER, MOTOR DIANTEIRO DE 4 CILINDROS EM LINHA E 3.8 LITROS, MOVIDO A DIESEL -S-10, RESERVATÓRIO DE URÉIA LÍQUIDA, INJEÇÃO ELTRÔNICA, COMPUTADOR DE BORDO, RODADO DUPLO NA TRASEIRA, SISTEMA DE BATERIA DE 24 VOLTS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 125 LITROS DE DIESEL, FREIOS A AR COM SISTEMA DE ABS, COM TAMBORES NAS RODAS TRASEIRAS, ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 3.750MM, PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO DE 8500KG, CAPACIDADE DE PESO MÍNIMA NO EIXO DIANTEIRO DE 3.000KG E DE 5500 KG NO EIXO TRASEIRO, PNEU/RODA 215/75 R 17,5, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA NO TETO, LATERAIS E TRASEIRA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPLETA E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM. O VEÍCULO DEVE SER ADAPTADO CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DISPONÍVEL NO SITE DA SEDS.				

Valor Máximo estimado: R$ 259.200,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais)

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar o material em até 40 (Quarenta) dias após a solicitação formal.

5.2. A CONTRATADA deverá entregar o produto com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários .

5.3. **Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará o produto entregue e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.**

5.4. **Juntamente com a entrega do bem, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município**.

5.5. **Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do bem entregue com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 99.1, para fins de recebimento definitivo.**

5.6. **Uma via da solicitação mencionada no item 9.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.**

5.7. **A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do bem e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do material a que vier ser recusada.**

5.8. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

5.9. No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

5.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos materiais fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

5.11. **Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.**

5.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

5.13. A notificação a que se refere o item 19.10 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

5.14. **A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O contrato terá validade de 12 meses.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A do Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Jucieli da Silva.

Capanema, 05 de abril de 2018.

Sandra Isalete Stevens Pagno

Secretária Municipal da Família e do Desenvolvimento Social

ANEXO III – Resolução nº 005/2017 – CEAS/PR

PLANO DE AÇÃO INCENTIVO À PcD

I - DADOS CADASTRAIS

1. ÓRGÃO PROPONENTE
Nome: Prefeitura Municipal de Capanema-Pr
CNPJ: 75.972.760/0001-60
Nível de Gestão: Municipal
Prefeito(a): Américo Bellé
Cidade: Capanema
UF: Paraná
Endereço: Avenida Pedro Viriat de Souza 1080,Prédio
CEP: 85760-000
Telefone: 46 3552 1321
E-mail: gabinete@capanema.pr.gov.br

2. ÓRGÃO GESTOR MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nome: Secretaria da Família e Desenvolvimento Social
CNPJ: 75.792.760/0001-60
Gestor(a): Sandra Stevens Pagno
Cidade: Capanema

UF: Paraná
Endereço: Avenida Brasil. 39, centro
CEP: 85760-000
Telefone: 46 3552 3029
E-mail: acaosocial@capanema.pr.gov.br

3. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

Nome: Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS
CNPJ:18.202.488/0001-03
Vínculo Institucional: Prefeitura Municipal de Capanema-Pr.
Ato de Criação: Lei
Número do Ato de Criação: 620
Data Assinatura: 23/11/1995
Data Publicação: 23/11/1995
Telefone: 46 3552 3029

4.CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Nome: Conselho Municipal de Assistência Social
Secretário(a) Executivo(a): Sandra Stevens Pagno
Endereço: Avenida Brasil n° 39 centro
CEP: 85760-000
Telefone: 46 3552 3029
Email:acaosocial@capanema.pr.gov.br
Ato de Criação: Lei 620
Data Assinatura: 23/11/1995
Data Publicação: 23/11/1995

4.1 CONSELHEIROS

Nome	CPF	Cargo	Inicio Mandato	Termino do Mandato
Sandra Stevens Pagno	022.970.089-61	Secretaria executiva Titular Secretaria da Família-Governamental	2017	2019
Jucieli da silva	047.128.139.54	Secretaria da Família Suplente-Governamental	2017	2019
Camila Eduarda Lopes	073.065.569-59	Secretaria da Saúde Titular Governamental	2017	2019
Ana Paulo Orso	693.379.500-49	Secretaria da Saúde Suplente Governamental	2017	2019
Claudio Tavares	805.197.840.49	Vice-presidente-Secretaria de Administração-Titular-Governamental	2017	2019
Anderson Ferreira de Passos	081.716.879-62	Secretaria de Administração Suplente-Governamental	2017	2019
Luciana	016.070.779-06	Secretaria de	2017	2019

000009

Zanon		Educação Titular-Governamenta		
Tatiana Ferrari Ghizoni	006.656.869-27	Secretaria de educação Suplente-Governamenta	2017	2019
Adilson chicoski	804.407.709-04	Associação de moradores-Titular-Não Governamental	2017	2019
Dorvalina Pietrobom	019.330.815-37	Associação de moradores Suplente-Não Governamental	2017	2019
Doraci Tereza Roso Stokrnann	407.763.609-49	Apae titular- Não Governamenta	2017	2019
Maria Carme Vanderline	015.062.079-95	APCVIDA Suplente Não governamental	2017	2019
Loreni do Nascimento	043.448.009-66	Usuários Titular Não governamental	2017	2019
Marlize Kempp Dluzniewski	072.165.099-60	Usuários Suplente - Não Governamental	2017	2019
Maria Olivia da Rosa	788.290.039-72	Presidente representante da Provopar-Não Governamenta	2017	2019
Lurdes	014.639.608-05	Suplente	2017	2019

Budke		representante d Provopar Não Governamental		

II. PROPOSTA DE ATENDIMENTO FÍSICO – 2017

REFERÊNCIA DE PACTUAÇÃO: PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Serviço	Previsão de Atendimento	
IDENTIFICAR A PROTEÇÃO ONDE SERá EXECUTADO (PSB ou PSE)	Crianças e adolescentes e adultos	
PSE		
IDENTIFICAR SERVIÇO QUE SERÁ EXECUTADO		
Serviço de proteção social e especial para pessoas com deficiência idosas e suas famílias	28	4x

III. PREVISÃO DE FINANCIAMENTO

	VALOR R$
TOTAL FEAS 2017 (Conforme Resolução *Ad Referendum* n°005/2017 SEDS)	R$ 240.000,00

IV. PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Serviço	Investimento
INCENTIVO A PcD	X

V. RESUMO EXECUTIVO

1. Valor Total Previsto a ser repassado pelo FEAS: **R$ 240.000,00**

VI. PARECER DO CONSELHO SOBRE O PLANO DE AÇÃO

1. PARECER

Repassar o veículo com adaptação para crianças e adolescentes com deficiência com capacidade de 28 lugares, proporcionando o transporte adequado, resultando em melhorias das condições de locomoção e inclusão social. Faz-se necessário articular ações junto a rede socioassistencial com deficiência. Promover a habilitação e reabilitação da Pessoa com Deficiência e a promoção de sua integração a vida comunitária, assegurar promover e proteger plenos condições de direitos humanos e fundamentais a pessoa com deficiência, visando sua inclusão social e cidadania plena efetiva e participativa.

1.1 CONCLUSÃO DA ANÁLISE DO PLANO DE AÇÃO

(X) Favorável
( ) Desfavorável

1.2 Data da Reunião: 05/03/2018
1.3 Resolução/Deliberação:01/2018
1.4 Ata nº:01/2018

VI. DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas sob a expressão da verdade.

AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA STEVENS PAGNO
SECRETÁRIO (A) DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OU CONGÊNERE

0002613

Município de Capanema - PR
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICITAÇÃO DE UM ÔNIBUS ADAPTADO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2. OBJETO

LICITAÇÃO DE UM ÔNIBUS ADAPTADO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA NO VALOR DE R$ 240.000,00 ORIUNDOS DE UMA DEBILERAÇÃO 05/2017 DO GOVERNO ESTADUAL DO PARANÁ, ATRAVES DA CONTA 30171-X AGENCIA 0907-5

3. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

3.1. SANDRA STEVENS PAGNO-SECRETÁRIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

REPASSAR O VEÍCULO COM ADAPTAÇÃO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA COM CAPACIDADE DE MÍNIMA DE 28 LUGARES, PROPORCIONANDO O TRANSPORTE ADEQUADO, RESULTANDO EM MELHORIAS DAS CONDIÇÕES DE LOCOMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL. FAZ-SE NECESSÁRIO ARTICULAR AÇÕES JUNTO A REDE SOCIOASSISTENCIAL COM DEFICIÊNCIA. PROMOVER A HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO A VIDA COMUNITÁRIA, ASSEGURAR PROMOVER E PROTEGER PLENOS CONDIÇÕES DE DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, VISANDO SUA INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA PLENA EFETIVA E PARTICIPATIVA.

Recebido 13/03/18

Sandra Stevens Pagno
Dec. 6.286/2017
Sec. Municipal da Família
e Desenvolvimento Social

061417689-11, Ana Paula Orso RG 8560915-0 CPF 69331950049, Valmir José Werner RG 4-298.976-2 CPF 703118389-87 Dorvalina Vedana Pietroban C.P.F. 019330819-37 Rg Gov 534.964-4 maria Olivia da Rosa CPF 78829003972 67920118

Ata 01/2018

Aos cinco dia do mês de março de dois mil e dezoito, reuniram-se na sala do CRAS, os membros do Conselho municipal de Assistência Social, onde foi colocado a seguinte pauto. A aprovacao da Resolucao ad Referendum nº 05/2017. A Senhora presidente maria Olivia da Rosa começou a reunião cumprimentando a todos com boas vindas e desejando um bom ano de trabalho ao Conselho e logo em seguida começou a explanar sobre a pauta. Explicou sobre a Resolucao 05/2017, que foi ganhado do governo Estadual no valor de R$ 240.000,00 que é para aquisição de um veiculo adaptado para portadores de deficiência e que será passado em comodato a Apae de Capanema, onde atualmente conta com apenas um micro Onibus de 28 lugares sendo necessário 8 (oito) viagem diarios com ele, após alguns esclarecimentos por parte da presidente, os membros presentes deste conselho aprovaram a Resolução ad Referendum nº 05/2017. Declaro encerrado esta ato que segue assinado por mim e pelos demais membros presentes. Graciela da Silva

[signatures] Sandra Dessens Pagno Maria Olivia da Rosa

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO AO INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD

Termo que firma o Órgão gestor da Política de Assistência Social do Município de Capanema-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Américo Bellé e pelo Secretário responsável pela execução da Política de Assistência Social Sandra Stevens Pagno, com objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite ao Incentivo à Pessoa com Deficiência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Adesão tem como objeto a adesão do Município Capanema-Pr, ao que prevê a Resolução nº 005/2017 do CEAS/PR, a qual delibera o repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados às crianças e adolescentes com deficiência.

CLÁUSULA SEGUNDA - ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

I – Submeter o presente Termo de Adesão e o Plano de Ação à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, previamente a utilização dos recursos.

II – Encaminhar cópia da Resolução do CMAS publicada à SEDS.

III – Articular as ações junto à rede socioassistencial para o acesso de crianças e adolescentes com deficiência às ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial municipal, conforme o art. 2º da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei nº 12.435 de 2011;

IV – Realizar os trâmites necessários para a transferência dos recursos, na forma da legislação vigente, às Organizações da Sociedade Civil – OSC referenciadas na política de assistência social, com local de execução no município, para aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados a crianças e adolescentes com deficiência, que executem, caso este repasse seja deliberado pelo CMAS.

V – Adaptar veículo adquirido com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, conforme orientação do Manual de Identidade Visual, disponível no site da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS: *http: http://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo/php?conteudo=601.*

CLÁUSULA TERCEIRA – ATRIBUIÇÕES DO ESTADO

O Estado do Paraná, quando da assinatura do Termo de Adesão, comprometer-se-á com as seguintes atribuições, no repasse de recurso:

I – Assessorar o município, valendo-se de instrumentos de monitoramento, avaliação e aprimoramento as ações da política de assistência social, bem como da pessoa com deficiência;

II – Repassar o recurso no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), em parcela única, para aquisição de veículo adaptado para crianças e adolescentes com deficiência, com capacidade de no mínimo 10 (dez) lugares. Propiciando o transporte

adequado, resultando em melhoria das condições de locomoção e inclusão social.

III – Promover e apoiar a capacitação das equipes técnicas das redes socioassistenciais, para melhor execução das ações e dos recursos;

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE

O descumprimento deste Termo implicará na suspensão de futuros repasses vinculados ao Incentivo à PcD, ou ainda, ensejará na instauração de procedimento de Tomada de Contas Especial no município e este ficará impedido de receber recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR, podendo, ainda, devolver o recurso recebido, devidamente corrigido, ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As dúvidas e controvérsias surgidas no decorrer da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas no âmbito dos Conselhos Municipais, serão apreciadas e pelo Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR.

Data, local, ano.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Américo Bellé
Prefeito

Sandra Stevens Pagno
Gestor(a) Municipal da Política de Assistência Social

Resolução *Ad Referendum* nº XXXX CEAS/PR. Publicada no DIOE de

ORÇAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ADAPTADO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, A SER UTILIZADO NO TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO Nº 005/2017 DO CEAS/PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PRAZO DE ENTREGA: 40 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

				FORNECEDORES	
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS.	TOTAL
1	53100- VEÍCULO NOVO TIPO MICRO ÔNIBUS,COR BRANCO ADAPTADO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO 2018/2018, CARRO COMPLETO COM CARROCERIA E CHASSIS INTEGRADOS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 21 PASSAGEIROS SENTADOS E DOIS ESPAÇOS PARA CADEIRANTES, OU SEJA DE NO MÍNIMO 23 PASSAGEIROS MAIS O MOTORISTA, POLTRONAS COM CINTO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL, ELEVADOR PARA CADEIRANTE, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, BUZINA, CÂMERA DE RÉ, SISTEMA DE SOM INSTALADO COM APARELHO DE RÁDIO AM/FM, MP3, ENTRADA USB, JANELAS LATERAIS COM VIDROS.	UN	1	259.200,00	259.200,00
	TOTAL				**R$ 259.200,00**

DATA 03/04/2018

CIENTE
18/4/2018

Luiz Alberto Letti
Dec. 6.256/2017
Sec Municipal de Finanças

Cascavel, 27 de março de 2018.

À Prefeitura Municipal de CAPANEMA /PR

Micro ônibus 8-160-OD 4x2* Ano/Modelo: 18/19 *com a seguintes características:

- *Motor dianteiro à Diesel, EURO V (PROCONVE 7) de 4 cilindros em linha e 3.8 Litros*
- *Potência máxima: 160 cv a 2600 RPM e Torque Máximo: 600 Nm de 1300 a 1700 RPM*
- *Sistema de injeção: Common Rail*

Embreagem, monodisco à seco

Câmbio manual de acionamento por cabo - 5 marchas à frente (sincronizadas) e 1 à ré

Direção hidráulica

Suspenção de molas metálicas semi-elípticas, amortecedor de dupla ação e barra estabilizadora

Pneus radiais 215/75 R17,5

Freios: Freio de serviço com acionamento a ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, com ABS, de estacionamento, com molas acumuladoras e, freio motor tipo, válvula borboleta no tubo de escape, com acionamento eletropneumático.

Entre eixos mínimo de 3.900 mm

Tanque de combustível de 150 Litros

Sistema elétrico de 24 Volts, duas baterias de 12V e 100 Ah

Capacidade técnica por eixo

- *Peso Bruto Total (PBT) - Homologado máximo 9.200 kg*

Peso em ordem de marcha

- *Total Máximo de 2.883 Kg*

Carroceria em estrutura tubular em aço galvanizado soldado com as seguintes características:

- Comprimento mínimo: 8.500 mm
- Largura mínima: 2.300 mm
- Altura externa mínima: 2.900 mm
- Altura interna mínima: 1.900 mm
- Porta externa dobradiça (sedan) de acionamento pneumático, com válvula de alívio de acesso externo
- Capacidade de 28 lugares + 1 auxiliar + 1 motorista.
- Duas Poltronas de acesso para cadeirante.
- Elevador para cadeirante.

- Poltronas reclinavel encosto alto com revestimento em vulcouro e cinto de segurança
- Divisória somente atrás do motorista, estrutura em tubos
- Janelas laterais corrediças, vidros móveis superiores e fixo inferior com cortinas
- Revestimento das laterais internas em alumínio
- Quebra sol para o motorista
- Sistema de som MP3/USB
- Assoalho alumínio lavrado,
- Cor externa em Branco
- Itens de segurança de acordo com Contran

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Valor do ônibus:

- ***R$ 298.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL REAIS)***

Forma de Pagamento: À VISTA, Recursos próprios.

Prazo de Entrega:

- ***90 DIAS APÓS EMPENHO.***

Garantia:

- ***01(um) ano sem limite de quilometragem***

"A presente proposta vincula as partes negociantes pelo período máximo de 30 (TRINTA) dias sendo que após o referido prazo cosiderar-se-á cancelada independentemente de notificação"

Jefferson Miguel
Gestor de Vendas - Ônibus

Icavel Veículos LTDA
Uma empresa concessionária **MAN Latin America**
Celular: +55 (45) 9 9989-4746
jefferson@icavel.com
www.icavel.com / www.man-la.com
Caminhões e Ônibus Sob Medida!

000022

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Jefferson - Gerente de Assist. Técnica <jefferson@icavel.com>
Enviado em: terça-feira, 27 de março de 2018 13:02
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: CAPANEMA Micro 8-160 - 2 cadeirante
Anexos: CAPANEMA Micro 8-160 - 2 cadeirante.doc

BOM DIA

SEGUE PROPOSTA COMERCIAL

Atenciosamente,

Jefferson Miguel
Gestor Ônibus.

Icavel Veículos LTDA
Uma empresa concessionária MAN Latin America
Rodovia Br 277 - Km 582,6, S/N
85818-560 – Cascavel – PR

Fone: +55 (45) 2101-6000 - Cascavel
Celular: +55 (45) 99989 4746
jefferson@icavel.com
www.icavel.com / www.man-la.com

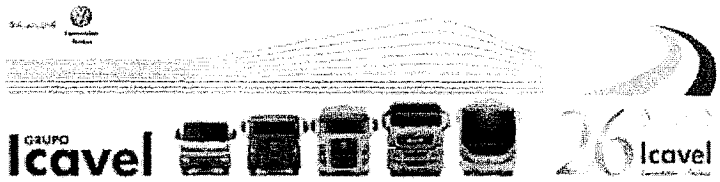

Caminhões Sob Medida

--
Esta mensagem foi verificada pelo sistema de antivÃrus e acredita-se estar livre de perigo.

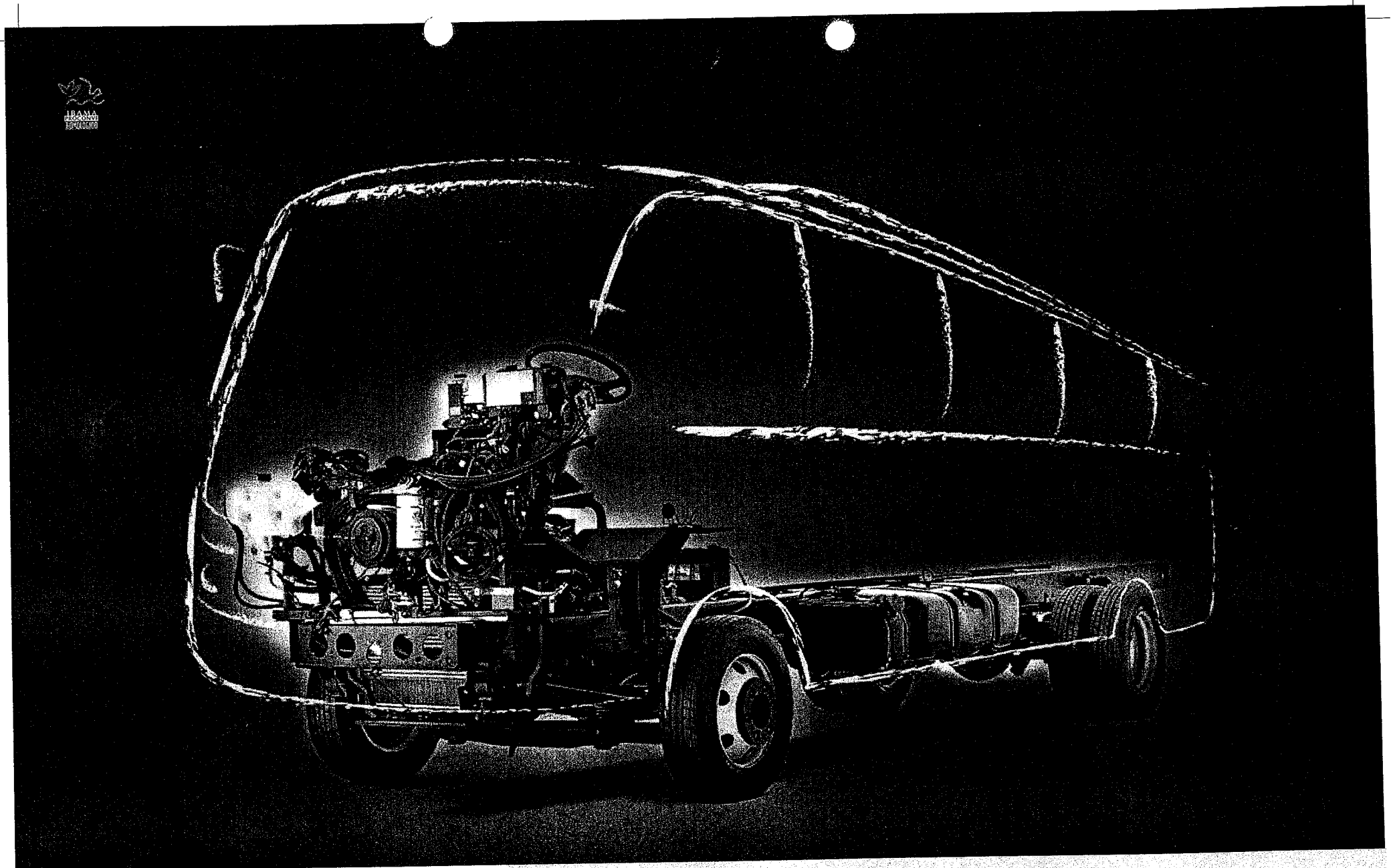

Volksbus 8.160 OD

Caminhões e Ônibus

Especificações Técnicas
Volksbus 8.160 OD

MOTOR

Fabricante / Modelo	Cummins / ISF
Nº de cilindros / Cilindrada (l)	4 / 3,8
Potência Líq. Máx. - cv (kW) @ rpm (*)	160 (119) @ 2600
Torque Líq. Máx. - Nm (kgf.m) @ rpm (*)	600 (61) @ 1300 - 1700
Sistema de Injeção	Common Rail
Compressor de Ar	Wabco 160
Sistema de tratamento de gases	SCR
Norma de emissões	Proconve Fase P-7 (Euro 5)

(*) Valores conforme ensaio SAE J1349

TRANSMISSÃO

Fabricante / Modelo		ZF / S5-420
Tipo / Acionamento		Mecânica / Cabo
Nº de marchas		5 a frente (sincronizadas), 1 a ré
Relação de transmissão:	1ª **	5,72:1
	2ª	2,73:1
	3ª	1,61:1
	4ª	1,00:1
	5ª	0,76:1
	Ré	5,24:1
Sistema de Tração		4 x 2

** Inibidor eletrônico de 2ª Marcha

EMBREAGEM

Fabricante / Tipo	Valeo / Monodisco a seco, revestimento orgânico
Acionamento	Push Type
Diâmetro do disco (mm)	330

EIXO DIANTEIRO

Fabricante / Modelo	Sifco 7K
Tipo	Viga "I" aço forjado

EIXO TRASEIRO MOTRIZ

Fabricante / Modelo	Dana 284 (Diff Lock-opc.)
Tipo	Eixo tubular com carcaça fundida
Relação de redução	4,30:1 ou 4,63:1

SUSPENSÃO

Dianteira	Molas semi-elípticas de ação progressiva, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora normal de série (Suspensão Elevada-opc.)
Traseira	Molas semi-elípticas de ação progressiva com molas auxiliares parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora normal de série (Suspensão Elevada-opc.)

RODAS E PNEUS

Tipo (Aros das Rodas)	Aço (6.0" x 17.5")
Pneus	215/75R17.5

FREIOS

Freio de Serviço	Ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, ABS
Características	S-Came, duplo, independente, filtro coalescente
Freio de Estacionamento	Câmara de Molas Acumuladoras
Atuação	Rodas Traseiras
Acionamento	Válvula moduladora no painel
Freio Motor	Válvula borboleta no tubo do escapamento

SISTEMA ELÉTRICO

Tensão Nominal	24 V
Bateria	2x (12 V - 100 Ah)
Alternador	28 V - 80 A

VOLUMES DE ABASTECIMENTO (l)

Tanque Combustível em Plástico	150
Cárter com filtro	13,0
Caixa de Mudanças	3,2
Eixo Traseiro	4,0
Direção	2,5
Sistema de Arrefecimento	21,0
Tanque de Ureia (ARLA 32)	23,0

DIMENSÕES (mm)

Distância entre-eixos	3900
Balanço dianteiro	1094
Balanço traseiro	1995
Comprimento total	6989

PESOS (kg)

Peso em ordem de marcha (Total)	2797
Eixo dianteiro	1659
Eixo traseiro	1137
Capacidade técnica por eixo	
Dianteiro	3200
Traseiro	5150
Peso bruto total (PBT) - técnico	8350
Peso bruto total (PBT) - homologado	8150

Obs.: Os pesos podem sofrer alterações devido aos itens opcionais

DESEMPENHO

Relação de redução do eixo traseiro	4,30:1	4,63:1
Velocidade máxima (km/h)	115	108
Capacidade de rampa em PBT (%)	44	47
Partida em rampa em PBT (%)	32	35

DIMENSÕES PRINCIPAIS (mm)

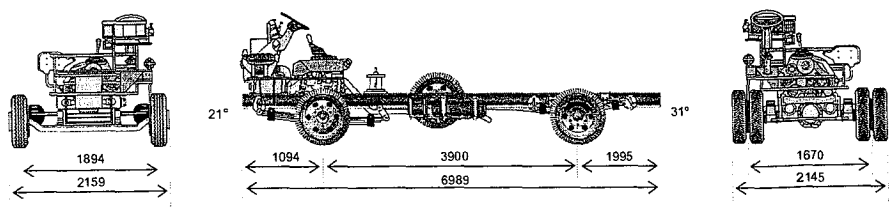

04/2014

Dados técnicos sujeitos a alterações sem aviso prévio. Imagens meramente ilustrativas.

000024

Rodo Oeste

Volare

Cascavel, 19 de Março de 2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

PROPOSTA COMERCIAL

Conforme vossa solicitação, segue abaixo proposta para aquisição de 01 (um) Micro-ônibus marca Marcopolo modelo VOLARE modelo V8L, 0km, ano 2018/ Modelo 2018, conforme descrição abaixo:

VOLARE V8L CURTO ESCOLAR

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Preço proposto
01	Veículo do tipo micro-ônibus de Fabricação Nacional, Ano/Modelo 2018/2018 Carro Completo – Carroceria e Chassis integrados Capacidade de 23 passageiros + Motorista. Poltronas escolares fixas revestidas em corvin, com largura de 1000mm por 800mm, na configuração 3x2. 02 Espaço para cadeirante. Elevador para cadeirante. Ar condicionado Buzina, câmera de ré. Sistema de som instalado com aparelho de radio AM/FM, MP3, entrada USB. Janelas laterais com vidros móveis, cortinas em todas as janelas, Poltrona do motorista com acionamento hidráulico. Porta pacotes simples. Acesso ao posto do motorista facilitado pelo rebaixamento do capô do motor Alavanca de câmbio no painel, acionada por cabos, Direção hidráulica Porta LD com acionamento a ar externo e interno. Motor CUMMINS ISF 3.8 com potência de 152 CV a 2.600 rpm com turbo e intercooler. Motor de 04 cilindros em linha, combustível diesel S-10 e reservatório 19 litros Ureia liquida Injeção Eletrônica common Raíl, Computador de Bordo. Rodado Duplo na traseira Sistema de bateria de 24 volts. Tanque de combustível de 125 litros de diesel Freios a Ar com sistema de ABS, com tambores nas rodas traseiras. Comprimento de 7385 mm, Largura Externa de 2.200 mm, Entre eixos de 3.750 mm, Altura Interna 1900mm, Altura externa 2915 mm, Peso Bruto Total de 8500 Kg	01	Unid.	Marcopolo Volare V8L	259.200,00

Rodo Oeste®

Volare

	Capacidade de peso no eixo dianteiro de 3.000 kg e 5500 mil kg no eixo traseiro Pneus/Rodas: 215/75 R 17,5 Saídas de emergência no teto, laterais e traseira. Assistência técnica completa chassi carroceria Garantia e assistência técnica de 02 anos conforme manual do proprietário				
Código FINAME: 2696690 Validade da Proposta (60 dias):					
TOTA: R$ 259.200.00 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil e Duzentos Reais).					

Condições de pagamento: Á Vista, contra entrega.

Prazo de entrega: em até 40 (Quarenta dias).

Validade da Proposta: 60 (Sessenta dias), a partir da emissão deste.

Garantia do veiculo: 02 (dois) anos conforme manual do proprietário, contra defeitos de fabricação, exceto uso indevido, acidentes e/ ou desgaste natural.

Sem mais para o momento, e a disposição para quaisquer dúvidas, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,
Rodo Oeste Ltda – Cascavel
(45) 3039-4700 (45) 99816-8685
DAVID LEANDRO FRAGA DE MOURA

20.290.311/0001-40
I.E. 9068444608 / I.M. 89479000
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
AV. TANCREDO NEVES, 2791
ALTO ALEGRE - CEP 85805-036
CASCAVEL – PARANÁ

Volare 15 ANOS

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: David Leandro - Volare - Rodo Oeste <david@rodoservice.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 19 de março de 2018 11:37
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RES: MICRO ÔNIBUS APAE - PM CAPANEMA
Anexos: V8L 23+1 CURTO ESCOLAR COM ELEVADOR E 02 ESPAÇO PARA CADEIRANTE COM AR CONDICIONADO.pdf; V8L 30+1 MÉDIO ESCOLAR COM ELEVADOR E 02 ESPAÇO PARA CADEIRANTE COM AR CONDICIONADO.pdf

Bom dia Maycon,

Segue conforme solicitação, segue em anexo os orçamentos dos micros com 02 espaços para cadeirante.

Att,

David Leandro F. de Moura
Comercial
45 3039-4700
45 99816-8685
Skype: rodoservice.cascavel.comercial
Rodo Oeste.
Volare
Clique e curta
www.rodoservice.com.br

De: David Leandro - Volare - Rodo Oeste [mailto:david@rodoservice.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 16 de março de 2018 08:53
Para: 'apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br' <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Assunto: RES: MICRO ÔNIBUS APAE - PM CAPANEMA

Bom dia Maycon,

Este tem somente 01 espaço para cadeirante. Caso queira com mais 01 espaço para cadeirante, a capacidade de passageiros cai para 21 passageiros + motorista.

Att,

David Leandro F. de Moura
Comercial
45 3039-4700
45 99816-8685
Skype: rodoservice.cascavel.comercial
Rodo Oeste.
Volare
Clique e curta
www.rodoservice.com.br

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br [mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 15 de março de 2018 16:32
Para: 'David Leandro - Volare - Rodo Oeste' <david@rodoservice.com.br>
Assunto: RES: MICRO ÔNIBUS APAE - PM CAPANEMA

BOA TARDE DAVID!
ESTE VEÍCULO POSSUI CAPACIDADE PARA DOIS CADEIRANTES?
A SECRETARIA SOLICITANTE ME QUESTIONOU ESTÁ INFORMAÇÃO!
FICO NO AGUARDO!

De: David Leandro - Volare - Rodo Oeste <david@rodoservice.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 14 de março de 2018 14:46
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: MICRO ÔNIBUS APAE - PM CAPANEMA

Boa tarde Maycon,

Conforme conversamos, segue em anexo fotos do veículo bem como planta baixa para maior visualização. Segue ainda orçamento do micro ônibus com elevador, espaço para cadeirante e ainda ar condicionado.

Att,

David Leandro F. de Moura
Comercial
45 3039-4700
45 99816-8685
Skype: rodoservice.cascavel.comercial

Rodo Oeste.
Volare

Clique e curta
www.rodoservice.com.br

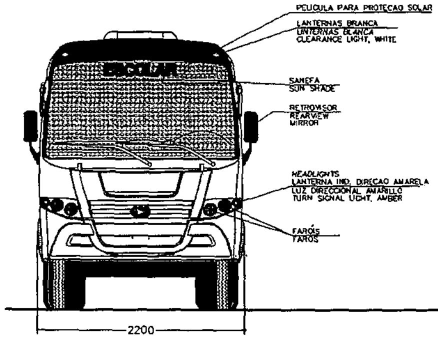

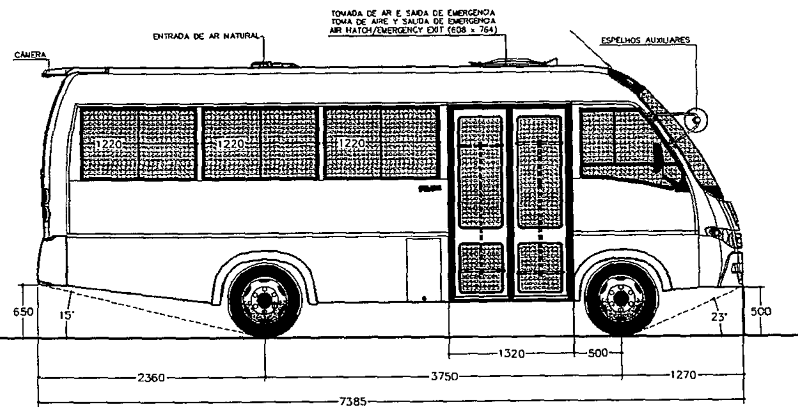

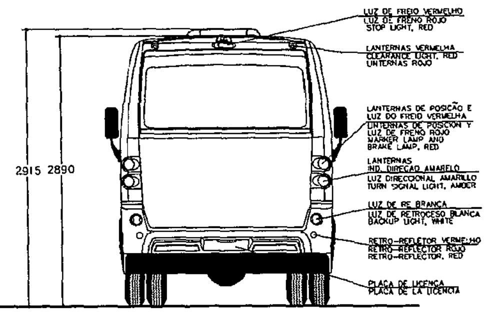

NOTAS: Quando eventualmente houver diferença entre escala e cotas prevalecerá a cota.

Quota will always prevail in the event of a difference between scale and quota.

Todas as dimensões estão em milímetros.
All dimensions are given in millimeters.

Todas as dimensões tomadas em relação ao solo terão tolerância ±20% (variação suspensão).
Groud clearance to have a tolerance of ±20% (variant of suspension)

Quando for usado rack (item opcional) a capacidade de passageiros fica diminuída em uma pessoa.
When it has luggage rack (opcional iten) passengens capacity will reduce in one person.

O Comprador se responsabiliza pelo correto transporte de pessoas e/ou cargas dentro do número e da capacidade que comporta o veículo, de acordo com o projeto Marcopolo e conforme a legislação e normas vigentes no seu país e, em caso dessa ser omissa, pelas normas internacionais.

The buyer shall be responsible for correct transportation of passengers and cargo, and should comply with the number of persons and the amount of carga in the bus, in full accordance with Marcopolo's project and conforming with local legislation and regulation, and, in case there where no local legislation and regulations, international ragulations will apply.

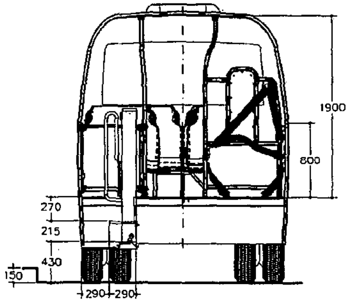

CORTE TRANSVERSAL
CORTE TRANSVERSAL
CROSS-SECTION

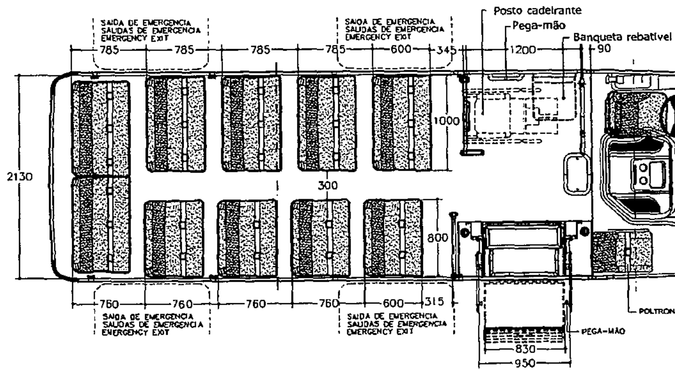

PLANTA ESCOLAR P/ CRIANCA ATÉ 14 ANOS

DADOS TÉCNICOS DATOS TECNICOS			
PESO WEIGHT	ADMISSIVEL CHASSIS VEHICLE WEIGHT RATING	CHASSI + CARROCERIA VEHICLE WEIGHT + CHASSI	CARREGADO CHARGED
FRONT AXLE EIXO DIANTEIRO:	3.000 kg	2.470 kg	2.484 kg
REAR AXLE EIXO TRASEIRO:	5.500 kg	2.737 kg	4.695 kg
TOTAL CARREGADO: TOTAL VEHICLE WEIGHT	8.500 kg	5.207 kg	7.179 kg

PASSAGEIROS SENTADOS + MOTORISTA (27+1+1) x 68 kg. PASSENGERS SEATED + DRIVER	1.972 kg

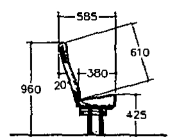

DETALHE DAS POLTRONAS
Detail seat

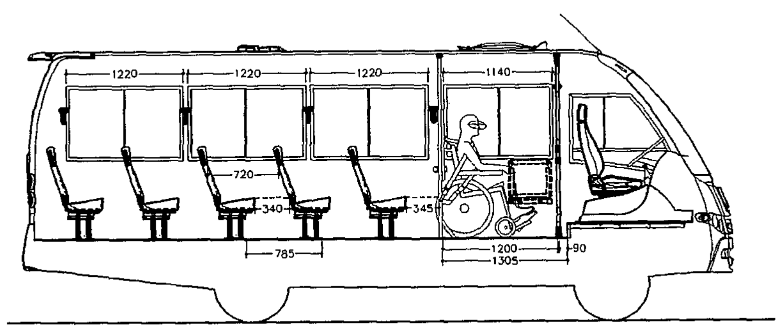

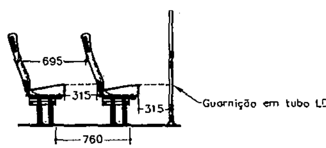

DETALHE ESPACAMENTO POLTRONA LADO DIREITO
Detail seat right side distance

Volare

ROBERTO C. POLONI
RESPONSÁVEL TÉCNICO ENGº.
CREA Nº 60645

Marcopolo

1:25 | 6.12.16 | 1.000 | AA

VOLARE VE 3750 EE 7385 – V8L
ESCOLAR 27 PASSAGEIROS + AUXILIAR + MOTORISTA
Com 1 cadeirante

*EURO V

– Poltrona Escolar 1000x800 mm

ALCIONNA

Computer Aided Design
11036692
468003

000029

ESCOLAR
ESCOLAR

ESCOLAR

0000032

0000835

0000034

Móbare VIII

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: David Leandro - Volare - Rodo Oeste <david@rodoservice.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 14 de março de 2018 14:46
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: MICRO ÔNIBUS APAE - PM CAPANEMA
Anexos: img_0820_33776265320_o.jpg; img_0774_34003414282_o.jpg; v8l-100_36883415644_o.jpg; img_9668_38993525275_o.jpg; img_9670_26019639558_o.jpg; img_9672_38993523285_o.jpg; img_9677_39182435674_o.jpg; img_9679_39893312701_o.jpg; img_9682_25021371927_o.jpg; img_9690_25021369007_o.jpg; img_9694_25021367087_o.jpg; img_9696_25021366307_o.jpg; img_9706_26019670758_o.jpg; img_9741_26019647078_o.jpg; img_9744_38993527285_o.jpg; img_9749_26019642208_o.jpg; PRN_11036692_AA - V8L COM 01 ESPAÇO PARA CADEIRANTE - 26.PDF; V8L CURTO ESCOLAR COM ELEVADOR PARA CADEIRANTE COM AR CONDICIONADO.pdf

Boa tarde Maycon,

Conforme conversamos, segue em anexo fotos do veículo bem como planta baixa para maior visualização. Segue ainda orçamento do micro ônibus com elevador, espaço para cadeirante e ainda ar condicionado.

Att,

David Leandro F. de Moura
Comercial
45 3039-4700
45 99816-8685
Skype: rodoservice.cascavel.comercial
Rodo Oeste.
Volare
Clique e curta
www.rodoservice.com.br

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Wilson <wilson@sulbrave.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 2 de abril de 2018 10:38
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RES: ORÇAMENTO DE MICROONIBUS

Bom dia Maicon !

A Marcopolo produz e fornece a carroceria.

Wilson Grabarski
Sulbrave Ônibus e Peças Ltda.
(41) 3595 - 4943
(41) 99244 - 8456
wilson@sulbrave.com.br
www.sulbrave.com.br

Sulbrave

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br [mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 27 de março de 2018 11:14
Para: wilson@sulbrave.com.br
Assunto: ORÇAMENTO DE MICROONIBUS

BOM DIA WILSON!
SOLICITO ORÇAMENTO DE MICROONIBUS COM NO MÍNIMO 28 LUGARES E ADAPTADO PARA TRANSPORTES DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, COM DOIS ESPAÇOS PARA CADEIRANTES!
PEÇO QUE NOS ENVIE UMA PROPOSTA O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADA E ASSINADA!
FICO NO AGUARDO!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@gmascarello.onmicrosoft.com
Enviado em: quinta-feira, 29 de março de 2018 11:05
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: ORÇAMENTO DE MICROONIBUS
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00043.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

comercial.juliano@mascarello.com.br

Assunto: ORÇAMENTO DE MICROONIBUS

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 29 de março de 2018 11:05
Para: 'comercial.juliano@mascarello.com.br'
Assunto: ORÇAMENTO DE MICROONIBUS

BOM DIA JULIANO!
COMO ESTÁ O NOSSO ORÇAMENTO DE MICROONIBUS ADAPTADO?
FICO NO AGUARDO!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 28 de março de 2018 11:15
Para: 'solange.paula@ingaveiculos.com.br'
Assunto: ORÇAMENTO DE MICROONIBUS

BOM DIA SOLANGE!
SOLICITO ORÇAMENTO DE MICROONIBUS COM NO MÍNIMO 28 LUGARES E ADAPTADO PARA TRANSPORTES DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, COM DOIS ESPAÇOS PARA CADEIRANTES!
PEÇO QUE NOS ENVIE UMA PROPOSTA O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADA E ASSINADA!
FICO NO AGUARDO!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Rosângela Vicente - Possoli iveco <vendas.filial@possoli.com.br>
Enviado em: terça-feira, 20 de março de 2018 13:43
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: ORÇAMENTO 15+1

Maicon infelizmente não temos esse veiculo, acabei de confirmar com meu gerente.

Att, Rosângela Vicente
Assistente de Vendas
(46)3227-1233

From: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Sent: Tuesday, March 20, 2018 1:05 PM
To: 'Rosângela Vicente - Possoli iveco'
Subject: RES: ORÇAMENTO 15+1

BOA TARDE ROSÂNGELA!
PRECISO DE UM ORÇAMENTO DE UM MICROONIBUS COM ACESSIBILIDADE PARA TRANSPORTE DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COM NO MÍNIMO 28
LUGARES SENDO QUE DOIS ESPAÇOS SEJAM PARA CADEIRANTES E COM AR CONDICIONADO!
FICO NO AGUARDO!

De: Rosângela Vicente - Possoli iveco <vendas.filial@possoli.com.br>
Enviada em: terça-feira, 20 de março de 2018 11:00
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: ORÇAMENTO 15+1

Bom dia Maicon,
Segue em anexo orçamento como solicitado.
Tbm em anexo o prospecto de respectivo veiculo.

Att, Rosângela Vicente
Assistente de Vendas
(46)3227-1233

Município de Capanema - PR

Protocolo nº 60 Capanema - PR, 05 de abril de 2018

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeito Municipal

PARA:
- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;

2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;

3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;

4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Município de Capanema - PR

Protocolo nº 60 Capanema - PR, 05 de abril de 2018

Assunto: Pregão Presencial

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao oficio encaminhado por Vossa Excelência em 05/04/2018 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	2522	11.002.08.242.0801.2308	937	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	2820	11.005.08.244.0801.2043	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53

Tramitação do Processo

Processo: **939 / 2018** Data: **13/04/2018 17:14** Situação: **Encaminhado**

Requerente: **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI** CPF: **63225824968**

Contato: **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI - Tel: (46) 3552 - 1136 - Cel: (46) 99975 - 3198**

Assunto: **SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ADAPTADO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, A SER UTILIZADO NO TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO Nº 005/2017 DO CEAS/PR.

Ocorrência: 4 Data: 13/04/2018 17:14:00 Previsão: 04/05/2018

De: ROMANTI EZER BARBOSA Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: LICITAÇÃO*

Anexo:

Descrição: Procedi as correções no arquivo, que seguem destacadas em vermelho. Solicito a completa montagem do PA, assinado, numerado e rubricado. Após, retorne para emissão de Parecer Jurídico previo a publicação. Att. Romanti Barbosa Procurador Municipal

Ocorrência: 3 Data: 10/04/2018 07:43:00 Previsão: 23/04/2018

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Para: ROMANTI EZER BARBOSA

Etapa: PROCURADORIA

Anexo:

Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO

Ocorrência: 2 Data: 05/04/2018 11:07:00 Previsão: 26/04/2018

De: ADAO FELICIO PONCIO Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: LICITAÇÃO*

Anexo:

Descrição: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ADAPTADO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, A SER UTILIZADO NO TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO Nº 005/2017 DO CEAS/PR.

Ocorrência: 1 Data: 05/04/2018 11:07:27 Previsão: 26/04/2018

De: ADAO FELICIO PONCIO Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT

Etapa: ETAPA INICIAL

Anexo:

Descrição: Abertura do processo.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018

1. PREÂMBULO:

1.1.O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA,** por intermédio da Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social, mediante o Pregoeiro e comissão de apoio, designados pelas Portaria nº 6906, de 30 de novembro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO**, do objeto descrito no item 2 deste edital e no Termo de Referência. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

1.2. A licitação terá apenas um item, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Edital poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, no site: www.capanema.pr.gov.br- Licitações na Integra ou na sede da Prefeitura sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro, Setor de Licitações, durante o horário de expediente das 7:45 h as 11:30h e das 13:15h as 17:30 horas até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" E " DOCUMETAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

1.5.DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

1.5.1. O pregão será realizado **dia 11/05/2018 , com início às 9h00min**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.6. .Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- **Termo de Referência**;
- **Anexo I** – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- **Anexo II** – Modelo de procuração para credenciamento;
- **Anexo III –** Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;
- **Anexo IV** – Modelo de declaração de regularidade com o Ministério do Trabalho;
- **Anexo V** – Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- **Anexo VI** – Modelo de indicação do responsável pelo contrato;
- **Anexo VII** – Minuta do Contrato;
- **Anexo VIII**– Proposta de preços;
- **Anexo IX-** Modelo de protocolo de Retirada do Edital pela Internet
- **Anexo X –** Orientação para geraçaõ/redação da proposta de preos em programa específico do Município.

1.7.Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1.8. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

2. OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ADAPTADO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, A SER UTILIZADO NO TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO Nº 005/2017 DO CEAS/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2.2. Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo endereço www.capanema.pr.gov.br, link LICITAÇÕES NA INTEGRA.

2.3. As informações administrativas ou técnicas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone: (46)35521321.

3. DA DESPESA

3.1. A despesa com a aquisição do objeto é estimada em **R$ 259.200,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	2522	11.002.08.242.0801.2308	937	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	2820	11.005.08.244.0801.2043	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que preencham as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.2.Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7° da Lei n° 10.520/2002;

c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,

f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.4 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

4.5 Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, solicitamos preencher o protocolo de retirada do Edital (MODELO ANEXO X) e remetê-lo a Divisão de Licitações.

5. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

5.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 5.5 deste edital.

5.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

5.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6.As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

5.7.Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 5.1 deste edital.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.3. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.4.A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.5. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.6.Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar

6.7. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7.DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

7.1.1.1.O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

7.2.Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

7.3.O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

7.4.O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar expressamente os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, nos moldes do anexo II, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

7.5.Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

8.DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

b. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

b.1. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comercio - Junta Comercial – do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sida realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.2.A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

8.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope n°. 01)

PREGÃO Nº. 50/2018
DATA DE ABERTURA: 11/05/2018- as 9h00min,
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ: .....
ENDEREÇO: .....
FONE/FAX: .....

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)
PREGÃO Nº. 50/2018
DATA DE ABERTURA: 11/05/2018- as 9h00min
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ: .....
ENDEREÇO: .....
FONE/FAX: .....

8.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública

8.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO Nº. 50/2018
DATA DE ABERTURA: 11/05/2018- as 9h00min

8.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.

8.5.1. . A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.

8.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 8.5.

8.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.

8.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2. DA PROPOSTA DE PREÇO

2.1. A proposta de preços, emitida por computador, somente conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras,

acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

2.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o serviço ofertado, indicando o nome da empresa prestadora, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

2.1.2. Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

2.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

2.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, mão de obra, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

2.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

2.6. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope n° 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.

2.7. A licitante que não atender ao item 9.6, será desclassificada.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

3.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

3.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

3.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas

subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

11.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do ITEM.

11.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.

11.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

11.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

11.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

11.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

11.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

11.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

11.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

11.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, ou entre lances e lances o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a. Produzidos no País;

b. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

11.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

11.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexequível.

11.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

11.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 11.14 se dará nos termos do item 11 deste edital.

11.14.3. Caso haja empate nos termos do item 11.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

11.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

11.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O julgamento será pelo **menor preço do item**.

12.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a Aquisição e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do serviço ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

12.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.

12.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

12.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.7. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

12.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura Aquisição, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx);

b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e)Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

f) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

g) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

h) Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

13.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

f) No caso de cooperativa:

g) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

h) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

i) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

j) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

k) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

l) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

m) Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comercio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sida realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;

13.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.bre www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Município da sede do licitante);

13.4. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

13.4.1. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11(validade 180 dias contados da data de sua emissão).

13.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no **Anexo IV** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

13.6. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope n° 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente,

ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

13.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

13.8. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação** (art. 43 da LC nº 123/06).

13.9. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1°, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

13.10. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4°, § 2°, do Decreto 6.204/07);

13.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.12. O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.

14.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

15.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

15.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

15.7. As decisões Administrativas sobre os Recursos Administrativo serão autuadas no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15.8. As Razões e as Contrarrazões de Recurso Administrativo deverão ser protocolizadas junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar o prazo assinalado no item 17.1 deste edital.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

17.1. A Aquisição será formalizada por meio de contrato.

17.2. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

17.4. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

17.5. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste.

19. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. A empresa vencedora deverá entregar o material em até 40 (Quarenta) dias após a solicitação formal.

19.2. A CONTRATADA deverá entregar o produto com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários .

19.3. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará o produto entregue e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

19.4. **Juntamente com a entrega do bem, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município**.

19.5. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do bem entregue com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 19.1, para fins de recebimento definitivo.

19.6. Uma via da solicitação mencionada no item 19.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

19.7. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do bem e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do material a que vier ser recusada.

19.8. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

19.9. No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

19.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos materiais fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

19.11. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

19.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

19.13. A notificação a que se refere o item 19.10 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

19.14. <u>A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.</u>

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. **Caberá à CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e no Contrato:

a) A Contratada obriga-se a entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência;

b) A Contratada deve se manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) A Contratada fica obrigada a garantir a qualidade do objeto**, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses da entrega deste**, contra defeitos de fábrica;

d) Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o objeto e haja necessidade de transporte para sede própria da Contratada, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

e) promover a venda dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

f) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

g) adotar medidas para a venda solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela Contratante;

h) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;

i) substituir imediatamente qualquer objeto que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a Contratante;

j) observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;

k) atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte do objeto;

l) encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao objeto entregue, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a efetiva entrega;

m) quando ocorrer a necessidade de assistência/entrega técnica, o fornecedor deverá comparecer até o local onde se encontre o equipamento em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, com os profissionais e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços;

n) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

o) Cumprir plenamente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil; deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e em todas as condições exigidas na Lei 8.666/93.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1. ACONTRATANTE obriga-se a:

21.1.1. Receber provisoriamente e definitivamente o objeto, disponibilizando local, data e horário.

21.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

21.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

21.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

22. DA GARANTIA DO OBJETO E DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

22.1. O objeto entregue deverá ter, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses de garantia contados da data da entrega.

22.2. A licitante fica obrigada a garantir a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia e após este por prazo não inferior a 60 meses.

22.3. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o objeto e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

22.4. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

22.5. A contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

22.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR em parcela única.

23.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes ao recebimento definitivo do objeto.

23.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: **empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos dos Servidores designados para o pagamento, para fins de liquidação de empenho.**

23.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

23.5. Além dos procedimentos obrigatórios dispostos juntos ao Edital, as notas fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em nome do Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Endereço: Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro. Município: Capanema – PR, CEP: 85760 000.

23.6. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

23.7. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

23.8. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

23.9. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de

Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

23.10. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

23.11. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

23.12. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

23.13. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

23.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

23.14.1.Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.15. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

23.15.1.Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

23.15.2.Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na aquisição, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

23.16. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23.17. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

23.18. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

23.19. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Contrato.

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

24.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

24.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

a) Advertência por escrito;

b) Multas:

b.1. Multa de 0,5 % por dia de falta ou recusa na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do item vencido pela licitante, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total do item, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b.2. Multa de 5% sobre o valor do item no caso de inexecução parcial do contrato;

b.3. Multa de 0,2 % sobre o valor total do item, por infração a qualquer cláusula ou condição da ata ou do edital não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

b.4. Multa de 5% sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

b.5. Multa de 20% sobre o valor total do contrato, quando configurada a sua inexecução total.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

24.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

24.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

24.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

24.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

24.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

24.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DA RESCISÃO DO CONTRATO

25.1. Constituem motivo para a rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega do objeto, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado na entrega do objeto;

e) Entrega parcial do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

n) A supressão, por parte da Administração, dos objetos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666/93;

o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da entrega do objeto, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

25.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

26.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

26.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

27.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

27.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

27.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

27.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

27.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

27.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

27.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

28. DA FISCALIZAÇÃO

28.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

28.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da entrega do objeto e do contrato.

28.3. A verificação da adequação da entrega do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e especificações do objeto contratual.

28.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) os resultados alcançados em relação à Contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) a qualidade e quantidade dos recursos e material utilizados;

d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) a satisfação do público usuário.

28.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do objeto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.7. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

29.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de oficio ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

29.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1° do artigo 32 da Lei 8.666/93.

29.4. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

29.5. A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Capanema. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

29.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

29.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 7h45min.às 11h30min.e das 13h15min.às 17h30min.

30. DO FORO

30.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capanema-PR, 16 de abril de 2018

Amérieo Bellé
Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data
Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.° 50/2018

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4°, VII, da Lei n.° 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N°. ___/____** , cujo objeto é a _____, conforme descrição constante no Termo de Referência.

....., ... de ..... de ____.

_____(Assinatura do representante legal _____
Nome
RG/CPF
Cargo

***(*) NOTA**: DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR **FORA DOS ENVELOPES**, NO INÍCIO DA SESSÃO.*

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.° .....e Inscrição Estadual sob n.° ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.° ..... e CPF n.°....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.° ..... e CPF n.°....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 50/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (N° 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N° 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

*(*) **NOTA**: DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR **FORA DOS ENVELOPES**, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.*

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Ao
Município de Capanema - PR
Pregão Presencial nº 50/2018

_____ , inscrita no CNPJ/MF nº_____ , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____ , portador(a) do documento de identidade RG nº _____ , emitido pela SSP/__ , e do CPF nº_____ , DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, __ de _____ de 2018.

_____(Assinatura do representante legal _____
Nome
RG/CPF
Cargo

NOTA(*): *DOCUMENTO* ***OBRIGATÓRIO*** *– APRESENTAR* ***DENTRO*** *DO ENVELOPE 2 - HABILIATAÇÃO.*

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE* REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO *EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7°, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:
Município de Capanema - PR
Pregão Presencial n° 50/2018

_____ , inscrita no CNPJ/MF n°_____ , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____ , portador(a) do documento de identidade RG n° _____ , emitido pela SSP/__ , e do CPF n°_____ , DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, __ de _____ de 2018.

_____(Assinatura do representante legal_____
Nome
RG/CPF
Cargo

NOTA(*): *DOCUMENTO* ***OBRIGATÓRIO*** *– APRESENTAR* ***DENTRO*** *DO ENVELOPE 2 – HABILIATAÇÃO.*

000071

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 50/2018, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data _____

_____(Assinatura do representante legal_____
Nome
RG/CPF
Cargo

*(*) **NOTA**: DOCUMENTO **OPCIONAL** - APRESENTAR **FORA DOS ENVELOPES**, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.*

ANEXO VI

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(para controle e gerenciamento do Contrato*)*

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Pregão Presencial nº	**50/2018**

2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DO CONTRATO

Por este instrumento, a empresa _____ , inscrita no CNPJ/MF nº_____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr(a)_____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/__, e do CPF nº_____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução do Contrato, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de serviços emitidas pelo Município de Capanema; b) acompanhar a execução dos serviços solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Contratante solicitando o refazimento dos serviços recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de serviços; e) receber reclamações de serviços prestados inadequadamente e providenciar o seu refazimento; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes dos serviços prestados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Contratante e relacionadas à execução dos serviços constantes no Contrato; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e no Contrato:

_____

Nome(s) do(s) Responsável(is)
Documento de Identidade
CPF

_____

Nome do Representante Legal
Qualificação

3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado **para assinatura do Contrato**.

2) Pode ser indicado mais de um responsável.

3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

NOTA(*): *Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.*

Anexo VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° xxxx

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MESUL MOVEIS ESQUADRIAS SUDOESTE LTDA ME

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o **n° 75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado peli Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ.** De outro lado **XXXXXX,CNPJ XXXXX, RUAXXXXXXXXX - CEP: XXXXXXXX- BAIRRO: XXXXX, Município de xxxxxxxxxxxxxx, nesse ato representada pelo Sr(a). xxxxxxxxxxxxxx , CPF N° xxxxxxxxxxxx, RG N° xxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Processo de Dispensa de Licitação N° 50/2018**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1. AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ADAPTADO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, A SER UTILIZADO NO TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO N° 005/2017 DO CEAS/PR

2. CLÁUSULA **SEGUNDA** - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar o Micro ônibus em até 40 (quarenta) dias após a solicitação formal feita pelo Departamento de Compras do Município de Capanema.

3. CLÁUSULA **TERCEIRA** - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
	Valor Total : RS xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxx)					

4. CLÁUSULA **QUARTA** - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

0.2. O fornecedor obriga-se a:

1.2.1. Efetuar a entrega dos móveis em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

0.2.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
0.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
0.2.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;
0.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

1. CLÁUSULA **QUINTA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
1.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
1.1.1. Receber provisoriamente os medicamentos, disponibilizando local, data e horário;
1.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;
1.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

2. CLÁUSULA **SEXTA** - DO VALOR DO CONTRATO
2.1. O valor do contrato é de **R$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxx)**
2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
2.2. Os preços são fixos e irreajustáveis.

3. CLÁUSULA **SÉTIMA** - DA VIGÊNCIA
3.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de xx/50/2018 e encerramento em xx/50/2018.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
3.3. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.
3.4. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.
3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

a) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema-PR- CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080 - Capanema-PR - Cep 85760-000.**

3.6. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

3.7. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

3.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.10. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

3.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA **NONA** - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A empresa vencedora deverá entregar o material em até 40 (Quarenta) dias após a solicitação formal.

9.2. A CONTRATADA deverá entregar o produto com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários

.

9.3. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará o produto entregue e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada

entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

9.4. **Juntamente com a entrega do bem, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município**.

9.5. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do bem entregue com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 9.1, para fins de recebimento definitivo.

9.6. Uma via da solicitação mencionada no item 9.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

9.7. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do bem e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do material a que vier ser recusada.

9.8. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.9. No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos materiais fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

9.11. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

9.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

9.13. A notificação a que se refere o item 19.10 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.14. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

10. CLÁUSULA **DÉCIMA** - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	2522	11.002.08.242.0801.2308	937	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	2820	11.005.08.244.0801.2043	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11. CLÁUSULA **DÉCIMA PRIMEIRA** - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Sra. **Jucieli da Silva,** funcionária da Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social **,** à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA **DÉCIMA SEGUNDA** - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1°, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA **DÉCIMA TERCEIRA** - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I-Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA **DÉCIMA QUARTA** - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA **DÉCIMA QUINTA** - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado entrega dos materiais;

e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

15.1.1.A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

15.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666/93;

f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do

Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA **DÉCIMA SEXTA** - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA **DÉCIMA SÉTIMA**- DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA **DÉCIMA OITAVA** - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema-PR, xx/50/2018

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante Legal
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

EDITAL DE PREGÃO Nº 60/2018

MODADALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ADAPTADO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, A SER UTILIZADO NO TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO Nº 005/2017 DO CEAS/PR

ANEXO IX

MODELO DE PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

DENOMINAÇÃO DA EMPRESA:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

E-MAIL:

TELEFONE:

Obtivemos através do acesso á pagina http://www.capanema.pr.gov.br, nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, _____de_____ de 20___

Representante da Empresa

Senhor Licitante

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o protocolo de retirada do Edital e remetê-lo a Divisão de Licitações nos e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br ou licitação.capanema.@gmail.com

A não remessa do protocolo exime a Prefeitura Municipal de Capanema da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendo ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos.

Município de Capanema - PR

ANEXO X
ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

1. Acessar: www.capanema.pr.gov.br

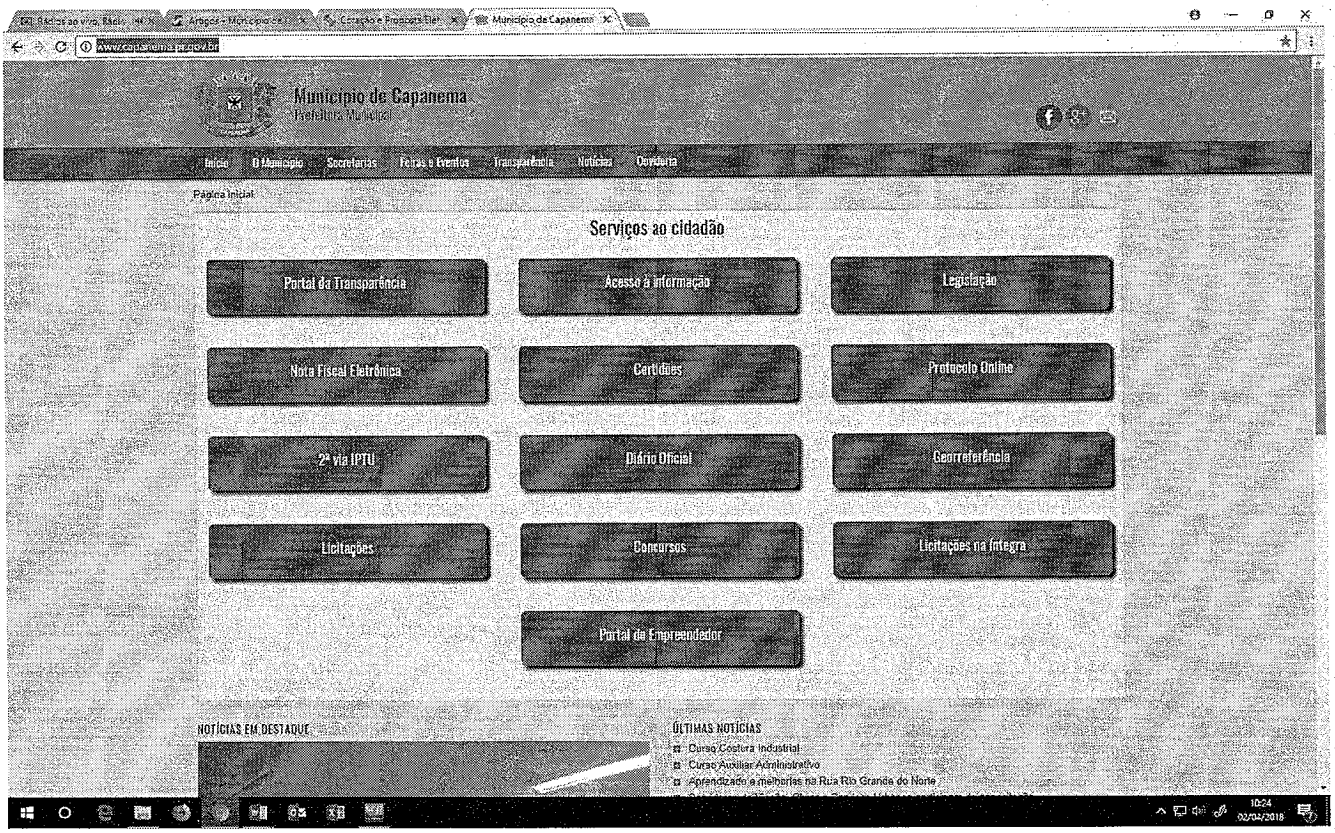

2.Depois de acessar a página do Município, clique no link Licitações na íntegra.

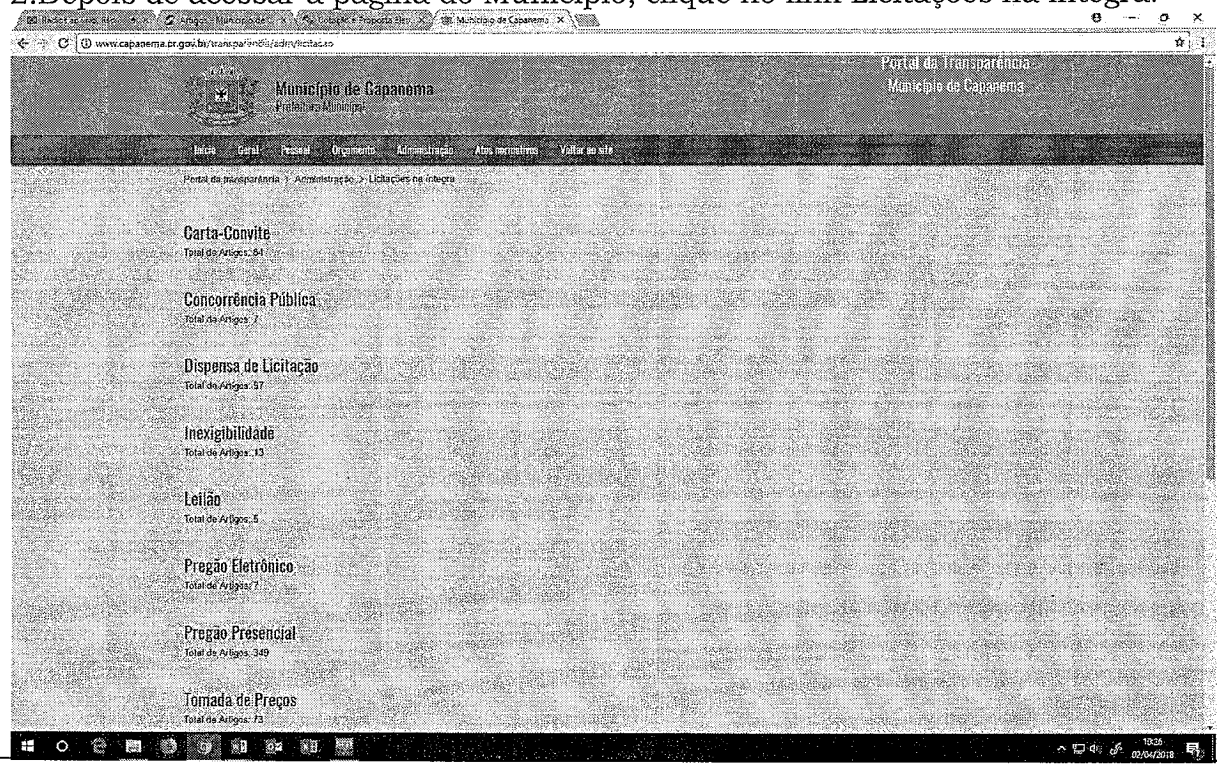

Abra a modalidade e a licitação escolhida. Abrir o link
http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip
Copie os arquivos em seu computador e faça conforme a seguir:

3. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS- Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

3.1. Para você acessar abra o arquivo http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip salvo em seu computador: que aparecerá a seguinte tela:

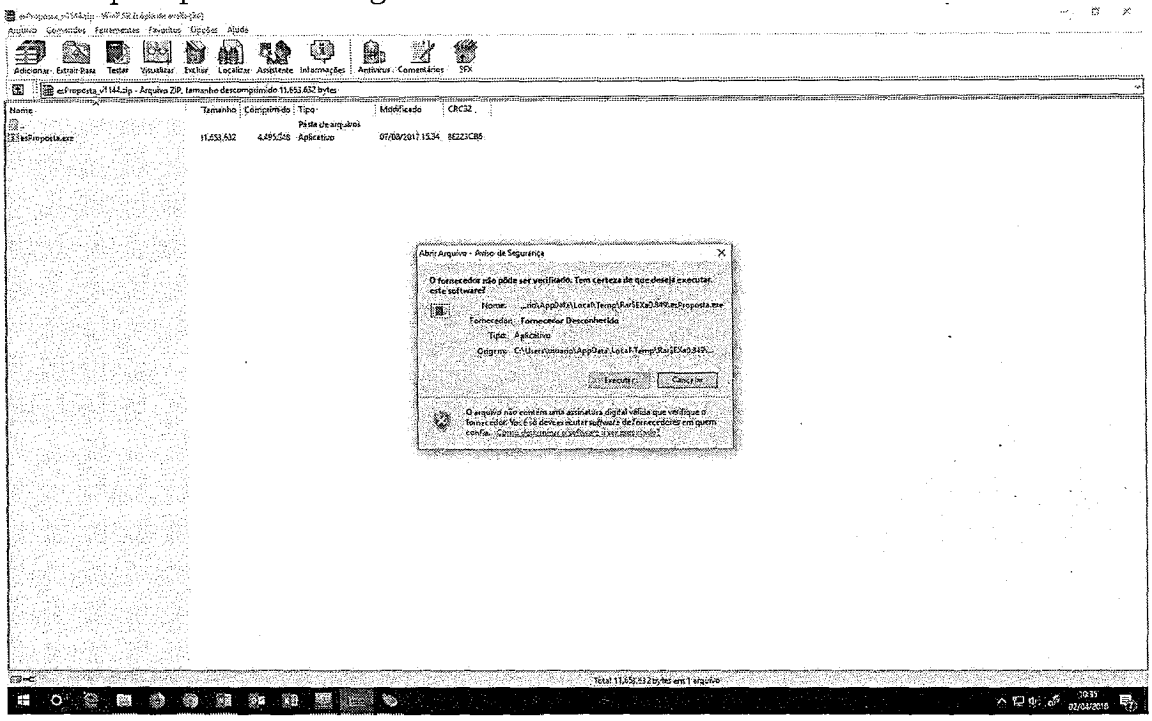

3.2.Clique em executar
3.3.Próxima tela

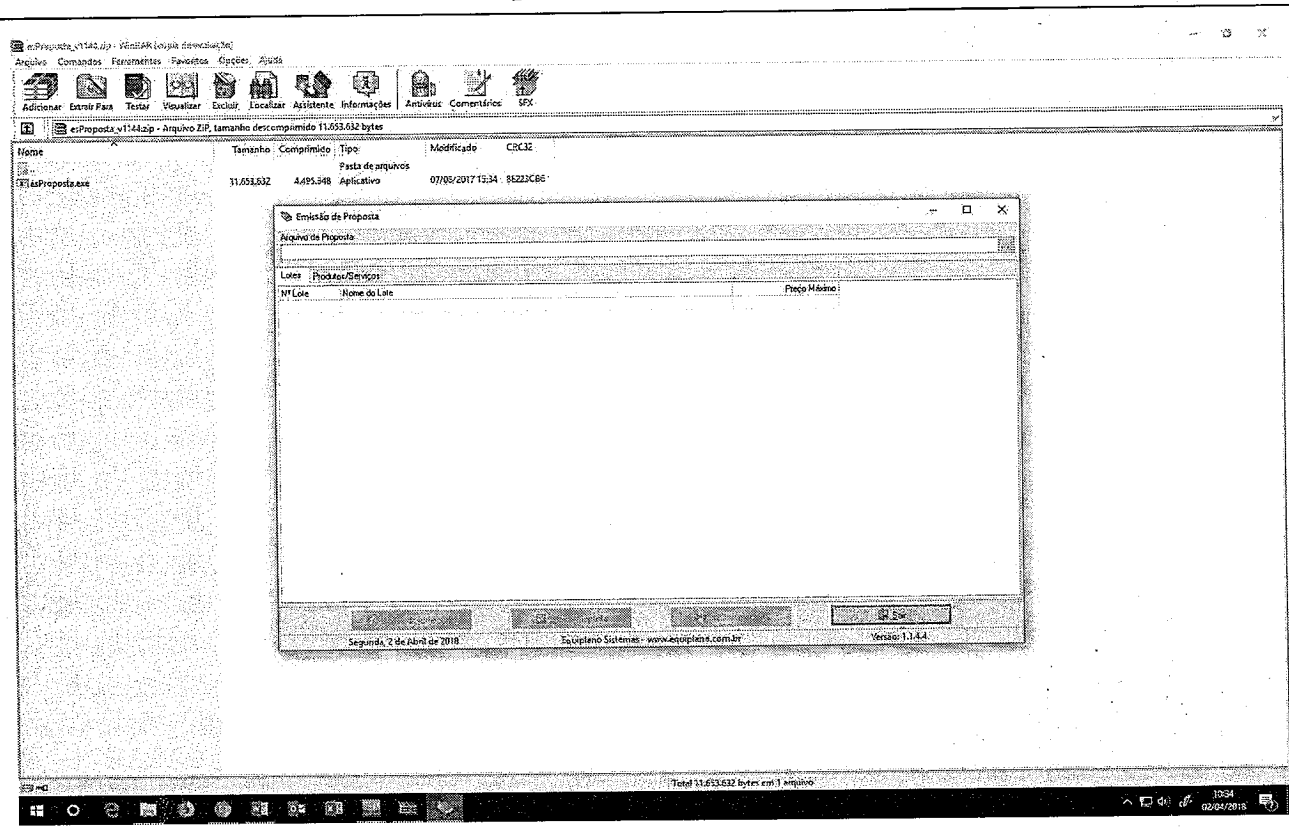

3.3.1.Clique no arquivo da proposta:

3.3.1.1.Busque em seu computador o arquivo da proposta que você salvou do site do Município.

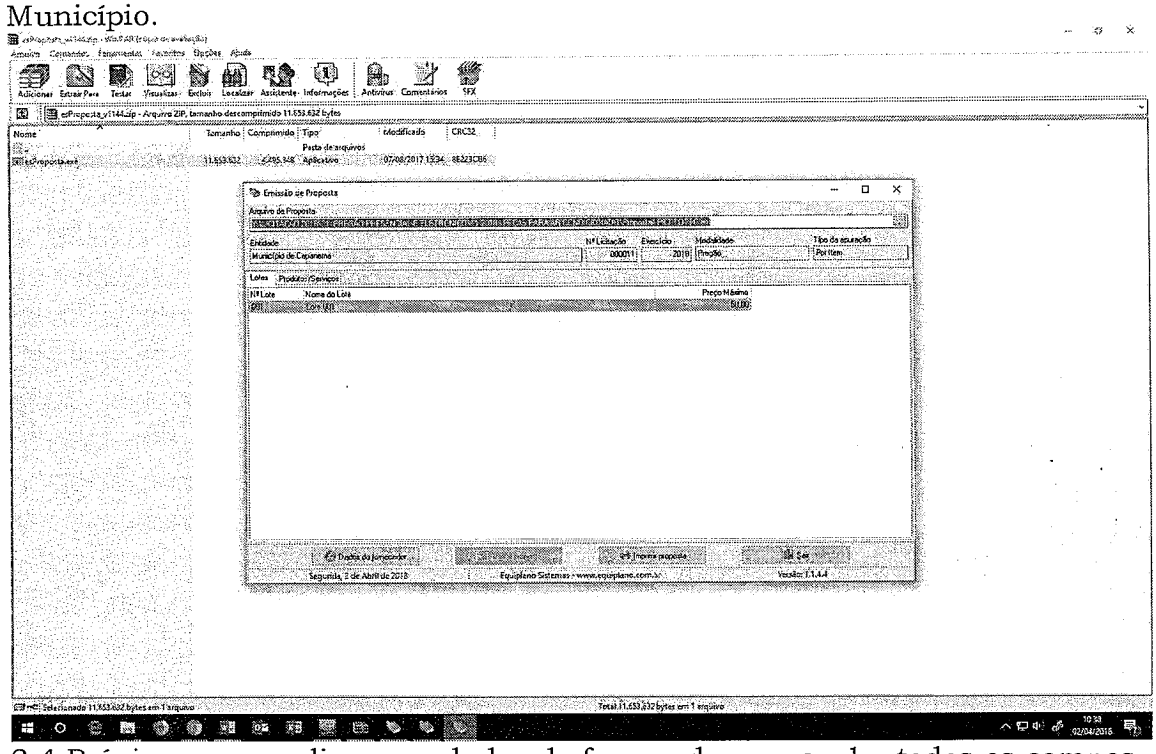

3.4.Próximo passo: clique em dados do fornecedor: preencha todos os campos.

3.4.1. Abra o campo do Representante, preencha, depois entre no quadro socitário, preencha todos os dados. Clique em fechar

3.5.Vai voltar a tela

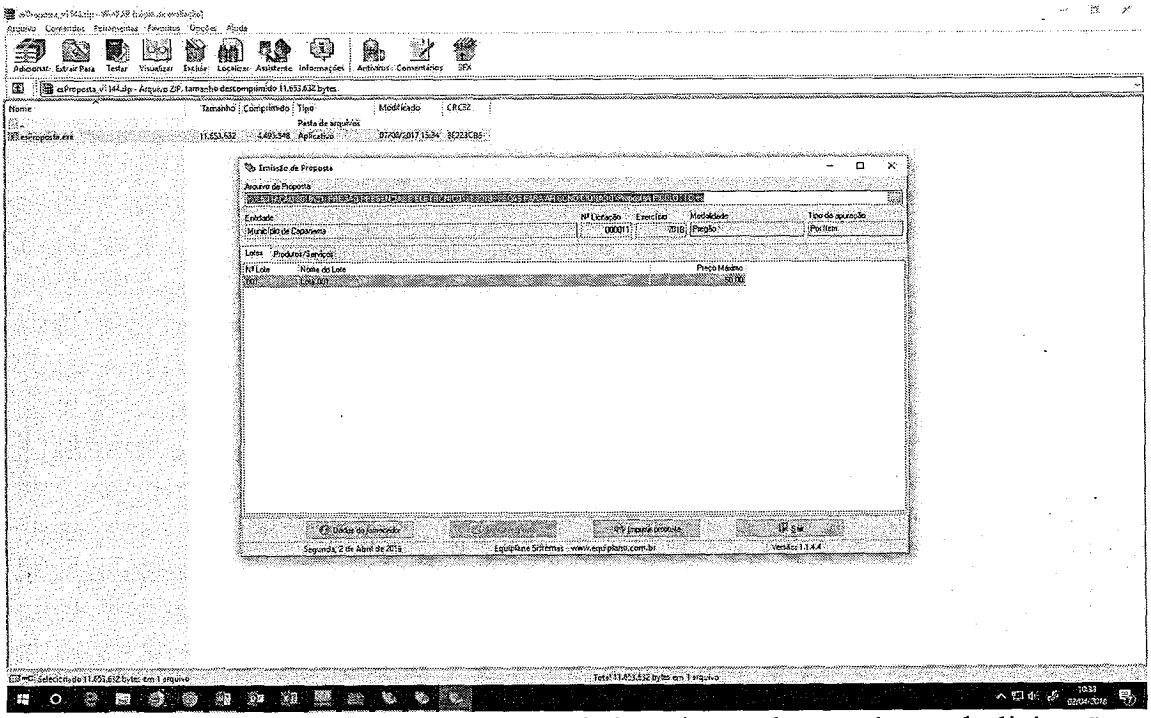

3.6.Clique em produtos e serviços: vai abrir todos os lotes e itens da licitação.
3.6.1.Deverá ser preenchido obrigatoriamente, os preços, marcas e modelo. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 9999,9999. Não coloque ponto decimal para separar a casas dos milhares, apenas a virgula para separação dos centavos.
3.6.1.1. Exemplo: Ao digitar o valor não usa ponto:
a) Ex. 1520,00 (certo) 1.520,00(errado).
3.6.1.2. Os valores devem digitados, sempre respeitando a coluna de Preços unitário máximo para cada item.

3.7. TERMINO DO PREEENCHIMENTO:
3.7.1. Após o termino da digitação/gravação de todos os itens:
3.7.1.1. Salvar o Arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar o arquivo que foi gravado.
3.7.1.2. No Botão imprimir proposta, imprimir o documento e coletar assinatura;
3.7.1.3. Acondiciona-los em envelope adequado identificado conforme solicita o edital.

087
087

PARECER JURÍDICO N° 142/2018

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações
ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial n° 50/2018.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria n°. 6.906/2017, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por item, visando a aquisição de um veículo adaptado para portadores de deficiência, a ser utilizado no transporte de alunos residentes no Município de Capanema/Pr, em atendimento a Resolução 005/2017 do CEAS/PR, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

I) Portaria n° 6.906/2017 – fl. 01;

II) Solicitação da contratação – fl. 02;

III) Termo de Referência – fls. 03/06;

IV) Resolução 005/2017 do CEAS/PR e Ata do Conselho Municipal de Assistência Social – fls. 07/18;

V) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 19/41;

VI) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 42;

VII) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 43;

VIII) Relatório do Sistema de Protocolo – fl. 44;

IX) Minuta do edital – fls. 45/66; e,

X) Anexo 01 – fl. 67; Anexo 02 – fl. 68; Anexo 03 – fl. 69; Anexo 04 – fl. 70; Anexo 05 – fl. 71; Anexo 06 – fl. 72; Anexo 07 (minuta contratual) – fls. 73/81; Anexo 09 – fl. 82; e, Anexo 10 – fls. 83/86.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei n° 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a

necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal n°. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1°, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por "bens e serviços comuns":

> *"Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".*

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão "bens e serviços comuns", citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra "Manual de Direito Administrativo" (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo "bens e serviços comuns" permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

> *"Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto n° 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala".*

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

> *"11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.*
> *12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...)".*

(Acórdão n° 313/2004 - Plenário)

"19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão".
(Acórdão n° 2.471/2008 - Plenário)

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bem comum.

2.2. Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto no item 19 e 23, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Aliás, quanto ao recebimento do objeto, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

2.3. Da minuta do edital e do contrato

A análise da minuta de edital e do contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, a Lei Complementar Federal n° 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

191

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 17 de abril de 2018.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 18 de abril de 2018

Assunto: Pregão Presencial nº 50/2018

DE: Prefeito Municipal
PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ADAPTADO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, A SER UTILIZADO NO TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO Nº 005/2017 DO CEAS/PR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6.906 de 30 de novembro de 2017.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº50/2018
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ADAPTADO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, A SER UTILIZADO NO TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO Nº 005/2017 DO CEAS/PR.
Valor: R$259.200,00 (Duzentos e Cinqüenta e Nove Mil e Duzentos Reais)
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 11/05/2018
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR,18 de abril de 2018
Américo Bellé- Prefeito Municipal

93

QUINTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2018

EDIÇÃO 0015
5 PÁGINAS

094

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA

MUNICIPIO DE CAPANEMA:75972760000160

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAPANEMA:75972760000160
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Capanema, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=Autenticado por AR FACIAP, cn=MUNICIPIO DE CAPANEMA:75972760000160
Dados: 2018.04.18 16:36:04 -03'00'

095

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA USO DO SETOR DE FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - IOAF.
Valor: R$57.224,00 (Cinqüenta e Sete Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais)
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 09/05/2018
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR,17 de abril de 2018
Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº47/2018
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS A ÚTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..
Valor: R$2.494.500,00 (Dois Milhões, Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil e Quinhentos Reais)
Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 09/05/2018
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR,17 de abril de 2018
Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº48/2018
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
Valor: R$167.335,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais)
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 10/05/2018
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR,18 de abril de 2018
Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº49/2018
Tipo de Julgamento: Menor preço Por Lote.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
Valor: R$538.700,00 (Quinhentos e Trinta e Oito Mil e Setecentos Reais)
Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 10/05/2018
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR,18 de abril de 2018
Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº50/2018
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ADAPTADO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, A SER UTILIZADO NO TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO Nº 005/2017 DO CEAS/PR.
Valor: R$259.200,00 (Duzentos e Cinqüenta e Nove Mil e Duzentos Reais)
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 11/05/2018
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR,18 de abril de 2018
Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº51/2018
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PAB - PROPOSTA 685, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
Valor: R$6.240,00 (Seis Mil, Duzentos e Quarenta Reais)
Abertura das propostas: 9 horas do dia 14/05/2018
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTES LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

097

Voltar

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Os campos Ano,Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM

Ano*	2018
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	50

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

A licitação utiliza estes recursos?	☐
Número edital/processo*	50
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ADAPTADO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, A SER UTILIZADO NO TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO Nº 005/2017 DO CEAS/PR
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	11002082420801230825224490052
Preço máximo/Referência de preço - R$*	259.200,00
Data de Lançamento do Edital	19/04/2018
Data da Abertura das Propostas	11/05/2018

Confirmar

CPF: 63225824968 (Logout)

098

PREGÃO PRESENCIAL 50/2018
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 50/2018, com alterações descritas a seguir.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ADAPTADO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, A SER UTILIZADO NO TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO Nº 005/2017 DO CEAS/PR

NO EDITAL ITEM 6.3.

ONDE LIA-SE:

6.3.A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

LEIA-SE:

6.3.A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ com alterações da Lei Complementar nº 155/2016, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 10 de maio de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal

SEXTA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2018

EDIÇÃO 0029
7 PÁGINAS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br

14-11 CAPANEMA 1951

PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA

MUNICIPIO DE CAPANEMA:75972760000160

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAPANEMA:75972760000160
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Capanema, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=Autenticado por AR FACIAP, cn=MUNICIPIO DE CAPANEMA:75972760000160
Dados: 2018.05.10 17:00:12 -03'00'

PREGÃO PRESENCIAL 50/2018
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 50/2018, com alterações descritas a seguir.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ADAPTADO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, A SER UTILIZADO NO TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO Nº 005/2017 DO CEAS/PR

NO EDITAL ITEM 6.3.
ONDE LIA-SE:
6.3.A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

LEIA-SE:
6.3.A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ com alterações da Lei Complementar nº 155/2016, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

Os demais itens permanecem inalterados.
Capanema, 10 de maio de 2018
Américo Bellé- Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 51/2018
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 51/2018, com alterações descritas a seguir.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PAB - PROPOSTA 685, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

NO EDITAL ITEM 8.1.1.
ONDE LIA-SE:
8.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

LEIA-SE
8.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ com alterações da Lei Complementar nº 155/2016, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

Os demais itens permanecem inalterados.
Capanema, dez dias de maio de 2018
Américo Bellé- Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 52/2018
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 52/2018, com e alterações descritas a seguir.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO CONTÍNUO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR, PARA USO JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

NO EDITAL 8.1.1.
ONDE LIA-SE:
8.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

LEIA-SE:
8.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ com alterações da Lei Complementar nº 155/2016, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

Os demais itens permanecem inalterados.
Capanema, 10 de maio de 2018
Américo Bellé- Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 53/2018
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 53/2018, com, e alterações descritas a seguir.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

NO EDITAL 8.1.1.
ONDE LIA-SE:
8.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

LEIA-SE:
8.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ com alterações da Lei Complementar nº 155/2016, rece-

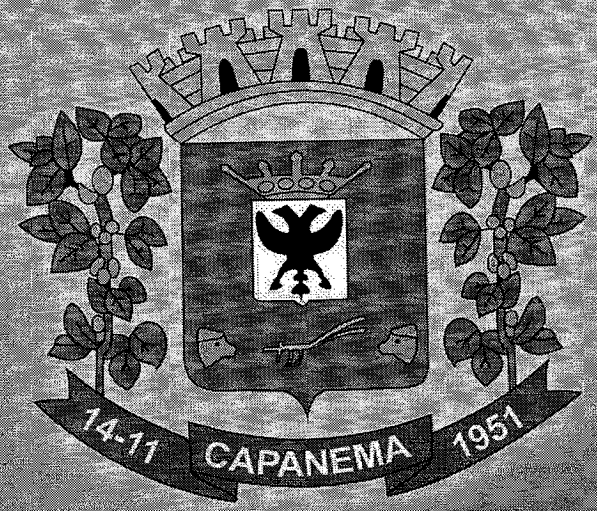

O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTES LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br

Icavel
Caminhões - Ônibus

MAN
Caminhões
Ônibus

0102

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

CASCAVEL, 11 de maio de 2018.

Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2018

Sr. Pregoeiro,
Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4°, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa ICAVEL VEICULOS LTDA, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2018**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ADAPTADO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, A SER UTILIZADO NO TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO Nº 005/2017 DO CEAS, conforme descrição constante no Termo de Referência.

84.938.430/0002

CASCAVEL, 11 de maio de 2018.

ICAVEL VEÍCULOS LTDA
BR 277 KM 582,6
CEP 85818-560
CASCAVEL PARANÁ

ICAVEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 84.938.430/0002-20
I.E: 90177448-09
END: ROD BR 277 – KM 582,6 – PQ INDUSTRIAL – CASCAVEL – PR
FONE: 45-2101-6000
REP LEGAL: JEFFERSON MIGUEL DA SILVA
RG: 7287589-3 SESP PR
CPF: 040694029-00

*(*) **NOTA**: DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR **FORA DOS ENVELOPES**, NO INÍCIO DA SESSÃO.* Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CAPANEMA - PR

ICAVEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49 NIRE Nº 41202682092
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL 1

KYRIA PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima, com sede na cidade de Chapecó/SC, na Antonio Morandini, 802-D, Cep. 89.802-161, bairro Jardim Itália, inscrita no CNPJ nº 07.288.895/0001-50, com seu Estatuto Social devidamente arquivados na JUCESC sob nº 42300029602 em 22/03/2005, neste ato representado pelo seu presidente **JOÃO CARLOS SCOPEL**, brasileiro, natural de Guaporé – RS, divorciado, nascido em 20/12/1956, administrador de Empresas, portador da carteira de identidade civil – RG nº. 12R-200.457, expedida pela SSP/SC e CPF nº. 249.647.869-00, residente e domiciliado em Chapecó – SC, à Rua Curitiba, 179, Apto. 301, Centro CEP 89.801-340, **GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresaria limitada, com sede na cidade de Chapecó/SC, na rua Sete de Setembro, nº 93-E, Cep. 89.802-220, centro, inscrita no CNPJ nº 14.794.918/0001-64, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESC sob NIRE nº 42204798820 em 21/12/2011, neste ato representado pelos sócios administradores, **AVELINO GRAL**, brasileiro, natural de Guaporé – RS, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 23/05/1943, empresário, portador da carteira de identidade Civil – RG nº. 12R-564.024, expedida pelo SSP/SC e CPF nº. 004.746.909-97, residente e domiciliado em Chapecó – SC, à Rua Sete de Setembro, 93-E, Apto. 02, Centro, CEP 89.802-220, neste ato representado por sua bastante procuradora, VANIA GRAL IBRAHIM, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade civil nº 1.611.613-5 SSP/SC e CPF nº 585.879.189-15, residente e domiciliada e Chapecó – SC, à Rua Sete de Setembro, 109-E, Apto nº 201, centro, CEP 89.802-220, conforme Procuração registrada no LIVRO nº 220, Folha nº 173, do 2º Tabelionato de Chapecó – SC e **LEONDINA APPOLONIA VACARI GRAL**, brasileira, natural de Soledade – RS, casada em regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 25/04/1935, empresária, portador da carteira de identidade Civil – RG nº. 12R-619.998, expedida pelo SSI/SC e CPF nº. 430.798.069-72, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº 93-E, apartamento 02, centro, município de Chapecó-SC, Cep. 89.802-220; neste ato representado por sua bastante procuradora, VANIA GRAL IBRAHIM, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade civil nº 1.611.613-5 SSP/SC e CPF nº 585.879.189-15, residente e domiciliada e Chapecó – SC, à Rua Sete de Setembro, 109-E, Apto nº 201, centro, CEP 89.802-220, conforme Procuração registrada no LIVRO nº 220, Folha nº 173, do 2º Tabelionato de Chapecó – SC; **SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI**, brasileira, natural Capanema - PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/04/1971, empresário, portador da carteira de identidade civil – RG nº. 6.128.330-7, expedida pela SSP/PR e CPF nº 867.272.659-68, residente e domiciliada em Cascavel – PR, a Rua Belo Horizonte, 809, Centro, CEP 85.802-010, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada, denominada "ICAVEL VEÍCULOS LTDA", com sede e domicilio na cidade de Francisco Beltrão – PR, à Rodovia PR 483, n.º 1771, bairro Água Branca, Cep 85.601-195,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2016 16:43 SOB Nº 20160756359.
PROTOCOLO: 160756359 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160756359. NIRE: 41202682092.
ICAVEL VEICULOS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

com contrato social, arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41202682092, em 09.01.1992, e última alteração sob o nº. 20134510364, em 14/08/2013, e inscrita no CNPJ sob nº. 84.938.430/0001-49, resolvem consolidar seu contrato social primitivo e posteriores alterações e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a qualificação da sócia pessoa jurídica KYRIA PARTICIPAÇÕES S.A., que passará a ser KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresaria limitada, conforme ultima alteração do contrato social registrada sob nº 20143008412 em 17/10/2014 e NIRE nº 42205107481 de 22/03/2005 devidamente arquivados na JUCESC.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a qualificação da sócia pessoa jurídica GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA., que passará a ter como sócia administradora LEONDINA APPOLONIA VACARI GRAL, brasileira, natural de Soledade – RS, viúva, nascida em 25/04/1935, empresária, portador da carteira de identidade Civil – RG nº. 12R-619.998, expedida pelo SSI/SC e CPF nº. 430.798.069-72, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº 93-E, apartamento 02, centro, município de Chapecó-SC, Cep. 89.802-220; conforme ultima alteração do contrato social registrada sob nº 20147638658 em 11/12/2014 e NIRE nº 42204798820 de 21/12/2011 devidamente arquivados na JUCESC.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os sócios aprovam a alteração no objeto social da empresa na Cláusula Quarta, a qual passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA QUARTA - O objeto da sociedade é o COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS E USADOS; COMÉRCIO NO ATACADO E VAREJO DE PARTES, PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NOVOS, USADOS OU RECONDICIONADOS, PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA, RECONDICIONAMENTO DE MOTORES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, REVISÃO, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PINTURA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO, EM VEICULOS AUTOMOTORES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES; CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS; COMISSIONAMENTO DE SERVIÇOS FINANCEIROS; REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS."

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2016 16:43 SOB Nº 20160756359.
PROTOCOLO: 160756359 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160756359. NIRE: 41202682092.
ICAVEL VEICULOS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
- CURITIBA, 07/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA QUINTA – Os sócios decidem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, regendo-se da seguinte forma e teor:

ICAVEL VEICULOS LTDA
CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49 NIRE 41202682092
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresaria limitada, com sede na cidade de Chapecó/SC, na Antonio Morandini, 802-D, Cep. 89.802-161, bairro Jardim Itália, inscrita no CNPJ nº 07.288.895/0001-50, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESC sob NIRE nº 42205107481 em 22/03/2005 e ultima alteração do contrato social registrada sob nº 20143008412 em 17/10/2014, neste ato representado pelo seu Administrador Diretor **JOÃO CARLOS SCOPEL**, brasileiro, natural de Guaporé – RS, divorciado, nascido em 20/12/1956, administrador de Empresas, portador da carteira de identidade civil – RG nº. 12R-200.457, expedida pela SSP/SC e CPF nº. 249.647.869-00, residente e domiciliado em Chapecó – SC, à Rua Curitiba, 179, Apto. 301, Centro CEP 89.801-340, **GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresaria limitada, com sede na cidade de Chapecó/SC, na rua Sete de Setembro, nº 93-E, Cep. 89.802-220, centro, inscrita no CNPJ nº 14.794.918/0001-64, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESC sob NIRE nº 42204798820 em 21/12/2011 e ultima alteração de contrato social registrada sob nº 20147638658 em 11/12/2014 neste ato representado pela Sócia Administradora, **LEONDINA APPOLONIA VACARI GRAL**, brasileira, natural de Soledade – RS, nascida em 25/04/1935, viúva, empresária, portadora da carteira de identidade civil – RG nº. 12R-619.998, expedida pelo SSI/SC e CPF nº. 430.798.069-72, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº 93-E, apartamento 02, centro, município de Chapecó-SC, Cep. 89.802-220; **SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI**, brasileira, natural Capanema - PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/04/1971, empresário, portador da carteira de identidade civil – RG nº. 6.128.330-7, expedida pela SSP/PR e CPF nº 867.272.659-68, residente e domiciliada em Cascavel – PR, a Rua Belo Horizonte, 809, Centro, CEP 85.802-010, únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada, denominada "ICAVEL VEÍCULOS LTDA", com sede e domicilio na cidade de Francisco Beltrão – PR, à Rodovia PR 483, n.º 1771, bairro Água Branca, Cep 85.601-195, com contrato social, arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41202682092, em 09.01.1992, e última alteração sob o nº. 20134510364, em 14/08/2013, e inscrita no CNPJ sob nº. 84.938.430/0001-49.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2016 16:43 SOB Nº 20160756359.
PROTOCOLO: 160756359 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160756359. NIRE: 41202682092.
ICAVEL VEICULOS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ICAVEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49 NIRE Nº 41202682092
DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL 4

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem a sua sede na Rodovia PR 483, número 1771, Bairro Água Branca, Cep 85.601-195, na cidade de Francisco Beltrão estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade mantém uma filial na cidade de CASCAVEL - PR, localizada na Rodovia BR 277, KM 582,6, Bairro Parque Industrial, Cep 85.818-560, para a qual fica destacado, para fins fiscais, o capital social no valor de R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais); uma filial na cidade de FOZ DO IGUAÇU – PR, localizada na Avenida Olímpio Rafagnin, nº 3333, Bairro Parque Presidente II, Cep 85.862-210, para qual fica destacado, para fins fiscais, o capital social de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e uma filial na cidade de GUARAPUAVA – PR, localizada na Rua Tucuruí, 351 – Bairro Conradinho, Cep 85045-302.

CLÁUSULA QUARTA - O objeto da sociedade é o COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS E USADOS; COMÉRCIO NO ATACADO E VAREJO DE PARTES, PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NOVOS, USADOS OU RECONDICIONADOS, PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA, RECONDICIONAMENTO DE MOTORES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, REVISÃO, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PINTURA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO, EM VEICULOS AUTOMOTORES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES; CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS; COMISSIONAMENTO DE SERVIÇOS FINANCEIROS; REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social será de R$ 29.235.000,00 (vinte e nove milhões, duzentos e trinta e cinco mil reais) divididos em 29.235.000 (vinte e nove milhões, duzentos e trinta e cinco mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Quotista	Nº Quotas	Valor em R$	%
KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA	15.289.905	15.289.905,00	52,30
GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA.	11.898.645	11.898.645,00	40,70
SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI	2.046.450	2.046.450,00	7,00
Total	29.235.000	29.235.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Janeiro de 1992 e seu prazo de duração é indeterminado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2016 16:43 SOB Nº 20160756359.
PROTOCOLO: 160756359 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160756359. NIRE: 41202682092.
ICAVEL VEICULOS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas de capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade, comunicar aos demais, por escrito, com prazo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas. Caso nenhum dos sócios usar o direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata esta cláusula, tem o sócio cedente a liberdade de transferir suas quotas a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não se aplica as condições estabelecidas no caput desta cláusula e no seu parágrafo primeiro, quando a cessão ou transferência da participação do sócio, enquanto pessoa física, for subscrita e integralizada numa sociedade que tenha como atividade principal "Holding" de instituições não financeiras, onde este sócio pessoa física, tenha o comando quotista ou acionário da holding.

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade caberá ao Administrador SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI, brasileira, natural Capanema - PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/04/1971, empresário, portador da Carteira de identidade Civil – RG nº. 6.128.330-7, expedida pela SSP/PR e CPF nº 867.272.659-68, residente e domiciliada em Cascavel – PR, a Rua Belo Horizonte, 809, Centro, CEP 85.862-010, com os poderes de administrar e assinar quaisquer documentos pertinentes a operacionalização da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social; vedado em assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros; e vedado ainda em onerar ou alienar bens imóveis, da sociedade, sem autorização dos demais sócios. Ficando permitido onerar ou alienar quaisquer outros bens móveis, veículos, máquinas e equipamentos sem a autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, salvo em disposição em contrário tomada pela unanimidade dos sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade poderá deliberar sobre a distribuição dos lucros apurados em balanços intermediários, podendo também ser distribuídos mensalmente, de acordo com balanços globais levantados para es-

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2016 16:43 SOB Nº 20160756359.
PROTOCOLO: 160756359 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160756359. NIRE: 41202682092.
ICAVEL VEICULOS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

se fim, à distribuição dos lucros será na proporção de sua participação no capital social ou de forma diferenciada através de ata de reunião, por unanimidade dos sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prejuízos ou perdas serão acumulados para compensação com lucros em exercícios futuros, ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, salvo disposição contrária tomada, através de ata de reunião, por unanimidade dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observados os limites admitidos pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Em caso de retirada, falecendo ou interditado qualquer sócio, ou de dissolução da sócia pessoa jurídica, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não havendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A Assembléia dos sócios é o órgão soberano para as decisões mais importantes e reunir-se-ão ordinariamente uma vez por ano ou extraordinariamente, sempre que convocada pela administração da sociedade ou por qualquer um dos sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Assembléia Ordinária ocorrerá sempre no primeiro trimestre seguinte ao término do exercício fiscal e será convocada, por escrito, pelo administrador, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Nesta Assembléia serão analisados e votados os Balanços da Sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Assembléia Extraordinária poderá ocorrer a qualquer momento, sempre que haja um fato relevante, podendo ser convocada pelo administrador ou por qualquer dos sócios. A convocação deverá ser feita por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, descrevendo claramente a pauta dos assuntos a serem discutidos e votados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Assembléia Extraordinária deverá se reunir sempre que devam ser apreciados e votados os seguintes assuntos: Aquisição ou venda de participações em outras empresas;

1. Aquisição ou venda de bens imóveis;
2. Contratações de empréstimos e/ou financiamentos;
3. Aumento de capital;
4. Constituição de garantias, fianças; caução; avais; penhor mercantil ou hipotecas em operações de interesse da sociedade ou em sociedade de que participe como sócia, acionista ou quotista; e
5. Outros assuntos de relevância.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2016 16:43 SOB Nº 20160756359.
PROTOCOLO: 160756359 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160756359. NIRE: 41202682092.
ICAVEL VEICULOS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PARÁGRAFO QUARTO – As Assembléias acontecerão sempre em primeira chamada, devendo estar presentes no mínimo sócios ou representantes de 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social e as deliberações serão tomadas de acordo com o quorum mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

PARÁGRAFO QUINTO – Os sócios titulares deverão estar presentes nas Assembléias e no caso de impedimento, o seu representante deverá apresentar uma procuração por escrito.

PARÁGRAFO SEXTO – Um sócio poderá designar outro sócio para representá-lo e votar nas Assembléias, devendo, entretanto, apresentar uma procuração para cada Assembléia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de Francisco Beltrão - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em uma única via, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão-PR, 15 de janeiro de 2016.

2º TABELIONATO

KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA
João Carlos Scopel

2º TABELIONATO

GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA.
Leondina Appolonia Vacari Gral

ESTEVAM SANTOS

Solange Jossara Farias dos Santos Perdoncini

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2016 16:43 SOB Nº 20160756359.
PROTOCOLO: 160756359 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160756359. NIRE: 41202682092.
ICAVEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ESTEVES SANTOS CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 459 - Centro - CEP 85801-020
Fone (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ
Marina Esteves Santos

Selo Digital 8T7i6.qz7oZ.AMf6C, Controle: 4hO1j.Y8GS
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por semelhança a assinatura de **SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI (12515)** . "0051" 43886F" Dou fé. Cascavel/PR, 02 de março de 2016.

Em Testº da Verdade

THAYLLINE ROSSATO LORENZI - Escrevente Autorizada

TABELIONATO DE NOTAS ESTEVES SANTOS CASCAVEL - PR

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE CHAPECÓ - SC
Avenida Fernando Machado, nº 4531, Sala 01, Centro
ANGELO MORAES DE SOUZA VARGAS TABELIÃO - Chapecó-SC - Cel. 89.802.110 - Fone: (49) 3322-9001

Reconheco, por **AUTENTICIDADE**, a(s) assinatura(s) de:
LEONDINA APPOLONIA VACARI GRAL por GRAL .....
PARTICIPAÇÕES LTDA .....
.....
.....

E dou fé. Chapecó, 26 de Fevereiro de 2016.
Em testemunho da verdade.

CLAUDIO R. MONTEMEZZO - ESCREVENTE AUTORIZADO
Emol.2,75 Selo:1,70=4,45
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL-EEZ66486-LYEW
Ato praticado por: ESTER SIMONI

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DO MUNICÍPIO E COMARCA DE CHAPECÓ-SC

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE CHAPECÓ - SC
Avenida Fernando Machado, nº 4531, Sala 01, Centro
ANGELO MORAES DE SOUZA VARGAS TABELIÃO - Chapecó-SC - Cel. 89.802.110 - Fone: (49) 3322-9001

Reconheco, por **AUTENTICIDADE**, a(s) assinatura(s) de:
JOAO CARLOS SCOPEL por KYRIA PARTICIPAÇÕES LTDA ..
.....
.....

E dou fé. Chapecó, 26 de Fevereiro de 2016.
Em testemunho da verdade.

CLAUDIO R. MONTEMEZZO - ESCREVENTE AUTORIZADO
Emol.2,75 Selo:1,70=4,45
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL-EEZ66479-IQMQ
Ato praticado por: ESTER SIMONI

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DO MUNICÍPIO E COMARCA DE CHAPECÓ-SC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2016 16:43 SOB Nº 20160756359.
PROTOCOLO: 160756359 DE 03/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: PR160756359. NIRE: 41202682092.
ICAVEL VEICULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 07/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

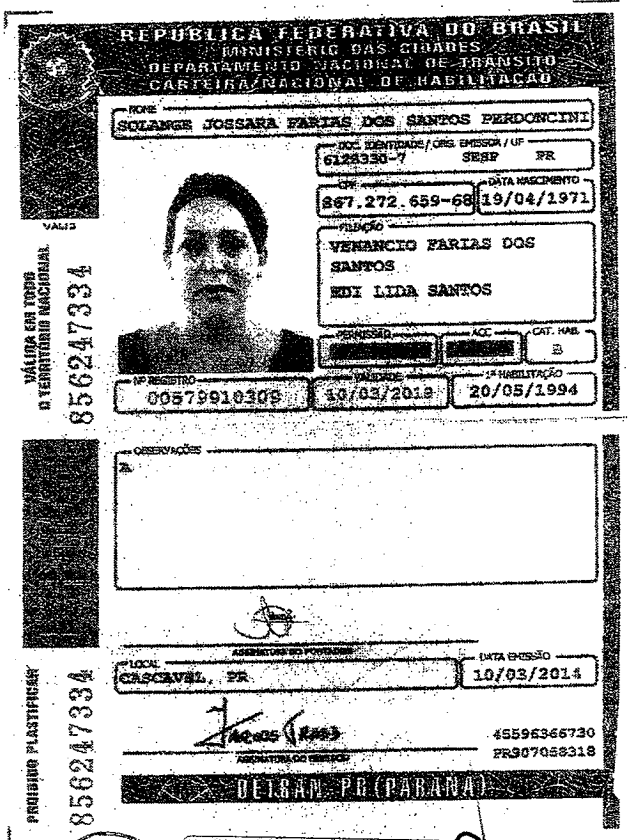

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
856247334

NOME
SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
6128330-7 SESP PR

CPF
867.272.659-68

DATA NASCIMENTO
19/04/1971

FILIAÇÃO
VENANCIO FARIAS DOS SANTOS
EDI LIDA SANTOS

PERMISSÃO
[redacted]

ACC
[redacted]

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00579910309

VALIDADE
10/03/2019

1ª HABILITAÇÃO
20/05/1994

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CASCAVEL, PR

DATA EMISSÃO
10/03/2014

ASSINATURA DO EMISSOR

45596366730
PR907058318

DETRAN PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR
856247334

4º TABELIONATO DE NOTAS
Marcos Esteves Santos
TABELIÃO
CASCAVEL - PARANÁ

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo, 659 Fone: (45)3037-7444
FUNAPRESENTAÇÃO
Apresenta cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
22 MAR. 2019
FNF55275

( ) Marcos Esteves Santos - Tabelião
( ) Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
( ) Thayllina Rossato Lorenzi - Escr. Autorizada
( ) Meiriely dos Santos - Escr. Autorizada

Icavel
Caminhões - Ônibus

MAN Caminhões Ônibus

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **ICAVEL VEÍCULOS LTDA**, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE A RODOVIA PR 483 ,Nº1771 NO BAIRRO ÁGUA BRANCA NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO – PR, COM CNPJ: 84.938.430/0001-49, REPRESENTADA PELA SUA SÓCIA ADMINISTRATIVA SRº.**SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI**, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DO RG DE Nº 6.128.330-7 E CPF 867.272.659-68.

OUTORGADO: **JEFFERSON MIGUEL DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG DE Nº 7.287.589-3 E DO CPF 040.694.029-00 RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CASCAVEL-PR.

PODERES: REPRESENTAR A EMPRESA **ICAVEL VEÍCULOS LTDA**, COM CNPJ DE Nº 84.938.430/0001-49 E TAMBEM SUAS FILIAIS, EM LICITAÇÕES JUNTO A PREFEITURAS MUNICIPAIS, JUNTO A BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS E TAMBEM JUNTO A BLL BOLSA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, PODENDO O MESMO ASSINAR PROPOSTAS, REQUISIÇÕES, SOLICITAR DOCUMENTOS, ACEITAR OU NÃO AS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO, SOLICITAR E ASSINAR ATAS, OFERTAR LANCES, VERBAIS IN LOCO OU POR ESCRITO (PREGÃO ELETRÔNICO), ENFIM CUMPRIR COM TODA E QUALQUER EXIGENCIA PERTINENTE A PROCESSOS LICITATÓRIOS DE QUALQUER MODALIDADE, PODENDO INCLUSIVE INTERPOR RECURSOS E CREDENCIAR OU NOMEAR OUTROS PARA REPRESENTAR O OUTORGANTE NA ABERTURA DE EDITAIS.

4º Tabelionato De Notas — Marina Esteves Santos - Tabeliã — CASCAVEL - PARANÁ
Selo Digital — Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por verdadeira a assinatura de SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI (12515) 43886B. Dou fé. Cascavel/PR, 17 de janeiro de 2018. Em Test° da Verdade
Andressa C. Gollon Rockenbach — Escrevente Juramentada

CASCAVEL, PR- 13 DE Janeiro DE 2018.

4º Tabelionato de Notas

SOLANGE J.F DOS SANTOS PERDONCINI
SÓCIA ADMINISTRATIVA

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz -Rodovia PR 483, nº 1771	Cep 85601-195	Francisco Beltrão -	.../0001-49	IE 32102965-56
Filial - Rodovia BR 277,Km 582,6	Cep 85818-560	Cascavel – PR	.../0002-20	IE 90177448-09
Filial - Rua Tucuruí, 351	Cep 85031-350	Guarapuava – PR	.../0004-91	IE 90554190-08
Filial - Av. Olímpio Rafagnin, 3333	Cep 85862-210	Foz do Iguaçu – PR	.../0003-00	IE 90571632-80

VISITE NOSSO SITE – WWW.ICAVEL.COM

Lei 13.228 de 28/12/2001 — SELO FUNARPEN — Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
(45)3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé
CASCAVEL PR 2 ABR. 2018
( )Marina Esteves Santos - Tabeliã
( )Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
( )Meiriely dos Santos - Escr. Autorizada
( )Ricardo Esteves Santos - Escr. Autorizado

Suellen Eliane de Lima
Escrevente Autorizada

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 11/05/2018

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2018

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2018**, cujo objeto é a **aquisição de um veículo adaptado para portadores de deficiência, a ser utilizado no transporte de alunos residentes no Município de Capanema/PR, em atendimento a resolução nº 005/2017 do CEAS/PR,** conforme descrição constante no Termo de Referência.

Cascavel, 08 de maio de 2018.

Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda
David Leandro Fraga de Moura
RG 10.800.039-2
CPF 032.388.549-76
Vendedor

20290311/0001-40
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
Av. Tancredo Neves, 2791
Bairro Alto Alegre
CEP 85805-036- Cascavel - PR

Rodo Oeste®

Volare

115

PROCURAÇÃO DE SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda., com sede na Avenida Tancredo Neves, 2791, Bairro Alto Alegre, CEP: 85.805-036, Cascavel, PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.290.311/0001-40 e Inscrição Estadual nº 90.664.446-08, neste ato representada por seu procurador, Sr. Fernando Leonel Moreira, portador da Cédula de Identidade nº 7.041.418-0/PR e CPF nº 021.046.399-64, nomeia e constitui seu bastante representante legal o Sr. David Leandro Fraga de Moura, portador da Cédula de Identidade nº 10.800.039-2/PR e CPF nº 032.388.549-76, a quem confere amplos poderes para representar a Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda., perante a Prefeitura Municipal de Capanema/PR, no que se referir ao Edital de Pregão Presencial n° 50/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar e assinar proposta e declarações em nome da Outorgante, formular novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos.

Por ser verdade, firmo (amos) a presente declaração, para que se produzam os efeitos legais.

Cascavel, 08 de maio de 2018

Fernando Leonel Moreira

12º TABELIONATO DE NOTAS
Celso Santos de Oliveira
Tabelião
PR
Av. Arthur Thomas, 266 - Jd Bandeirantes - Londrina - PR
Fone: (43) 3328-3334 / 3024-6304 - notasantos@sercomtel.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
FERNANDO LEONEL MOREIRA

Londrina, 08 de Maio de 2018

CELSO SANTOS DE OLIVEIRA JUNIOR
TABELIÃO SUBSTITUTO
SELO DIGITAL: CfzVn . U7DGZ . p6Zhj - JIjGw . XRAoc

Rodo Oeste

116

Volare

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda, com sede Av. Tancredo Neves, 2791, bairro Alto Alegre, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 20.290.311/0001/40 e Inscrição Estadual sob n.º 90664446-08, representada neste ato por seu procurador outorgante Sr. Fernando Leonel Moreira, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.041.418-0 e CPF n.º. 021.046.399-64, nomeia e constitui seu bastante representante legal Sr. David Leandro Fraga de Moura, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.800.039-2 e CPF n.º 032.388.549-76, a quem confere amplos poderes para representar a Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda perante o Município de Capanema, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 50/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (N° 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N° 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 31/12/2018.

Cascavel, 08 de maio de 2018.

12º SERVIÇO NOTARIAL SANTOS

Fernando Leonel Moreira

RG 7.041.418-0

20290311/0001-40

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

Av. Tancredo Neves, 2791
Bairro Alto Alegre
CEP 85805-036- Cascavel - PR

12º TABELIONATO DE NOTAS
Celso Santos de Oliveira
Tabelião
Av. Arthur Thomas, 266 - Jd Bandeirantes - Londrina - PR
Fone: (43) 3328-3334 / 3024-6304 - notasantos@sercomtel.com.br
PR

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
FERNANDO LEONEL MOREIRA
Londrina, 08 de Maio de 2018

CELSO SANTOS DE OLIVEIRA JUNIOR
TABELIÃO SUBSTITUTO
SELO DIGITAL: AfzVn U7DGZ OAZhj - JlbGw GjadP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DISTRITAL DO CAJURU

João Geraldo Lazzarotto
TABELIÃO E OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
Substitutas: Inês Balan Jorge Angelita Erna Wust Carneiro

117

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE NA FORMA ABAIXO FAZ: RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

SAIBAM quantos a presente virem, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete **(31/08/2017)**, neste Distrito do Cajuru, Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, compareceu como Outorgante, **RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Avenida Tancredo Neves, 2791, Alto Alegre, Cascavel/PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.290.311/0001-40, neste ato representada por seu administrador **Luiz Fogaça de Souza**, brasileiro, capaz, divorciado, administrador de empresas, portador da CI RG nº 3.922.535-2/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 583.838.169/87, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, 660, Ap. 702, Juvevê, Curitiba/PR; Conforme Cláusula Sexta do Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207854177, em data de 05/05/2014 e Certidão Simplificada expedida em 24/08/2017 e aqui arquivados no livro 212-CS, às fls. 001 reconhecida como a própria de mim, pelos documentos que me foram apresentados, e do Tabelião que esta subscreve do que dou fé; pela Outorgante me foi dito que pelo presente instrumento e na melhor forma de direito nomeava e constituia seu procurador, **FERNANDO LEONEL MOREIRA**, brasileiro, capaz, casado, supervisor comercial, portador da CI RG nº 7.041.418-0/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 021.046.399/64, residente e domiciliado na Rua Aurélio Buarque de Holanda, 336, Londrina/PR; a quem confere poderes para representar a outorgante, perante aos órgãos públicos nas esferas municipal, estadual e federal no que se referir a licitações em todas as modalidades, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar e assinar proposta e declarações em nome da Outorgante, formular novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos, **podendo substabelecer. Sendo que o presente instrumento terá validade por 01 (um) ano a contar desta data.** Neste ato, fica o Outorgado ciente que responderá civil e penalmente por quaisquer atos praticados em razão dos poderes ora outorgados que não atendam os interesses a Outorgante. Finalmente, a outorgante, declara que foi devidamente alertada por mim sobre a responsabilidade civil e penal que aqui assumiu por todos os documentos que apresentou e por todas as declarações prestadas. **O nome e dados do procurador e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pela outorgante, que por eles se responsabiliza.** E, de como assim disse, do que dou fé, lhe lavrei este público instrumento, por me ser pedido e depois de ser lido, com tempo suficiente para a assimilação do contexto e achado conforme, aceita em todos os seus termos e da forma como foi redigido e então assina, dispensando a presença e assinatura das testemunhas instrumentárias conforme o disposto no Código de Normas da Corregedoria da Justiça do Estado do Paraná, em vigência, perante mim, ___ Fernanda da Cruz Gonçalves.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DISTRITAL DO CAJURU

João Geraldo Lazzarotto
TABELIÃO E OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
Substitutas: Inês Balan Jorge Angelita Erna Wüst Oliveira

118

Continuação da folha 026 do Livro 893-P

****

auxiliar administrativo, que a digitei. Eu, _____ (João Geraldo Lazzarotto), Tabelião, conferi, subscrevi e assino em público e raso. Recolhida a taxa FUNREJUS sob Número do Documento: 00000000025120483-0, Nosso Número: 14000000002875440 no valor de R$ 17,50 e aqui devidamente arquivada. Protocolo Geral nº 17-006237 em 31 de agosto de 2017. Custas:- 384,62 VRCs. R$ 70,00.**********
(a.) 1-LUIZ FOGAÇA DE SOUZA 2-JOÃO GERALDO LAZZAROTTO**********
Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Selo Funarpen: R$ 0,75 (Lei 13.228/2001)

Em Test° _____ da Verdade

JOÃO GERALDO LAZZAROTTO
Tabelião

Selo Digital: scdtt.NY8Zj.rj5tU controle at5a8.ORPbY
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

****

Charlene da Silva Andrade
Escrevente

****

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CONTRATO SOCIAL

LUIZ FOGAÇA DE SOUZA, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, nascido em 30 de Novembro de 1966, portador da cédula de identidade RG nº 3.922.535-2 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o nº 583.838.169-87, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, 660 apto 702, bairro Juvevê, CEP 80.040-100, cidade de Curitiba, estado do Paraná;
FERNANDO LEONEL MOREIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 28 de Dezembro de 1977, natural de Londrina, estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.046.399-64, portador de cédula de identidade RG nº 7.041.418-0 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Aurélio Buarque de Holanda, nº 336, bairro Parigot de Souza, CEP 86.081-070, cidade de Londrina, estado do Paraná.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituem entre si uma SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO , SEDE E FORO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
A sociedade gira sob o nome empresarial de **RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA ,** com sede e foro na Avenida Tancredo Neves , nº 2.791, bairro Alto Alegre CEP 85.805-036, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, regendo-se pelas disposições da Lei 10.406/2002 (no que tange às sociedades Limitadas) e, nas suas omissões pela Lei 6.404/76 e posteriores alterações que dispõem sobre as Sociedades por Ações.
Parágrafo Único - Da Abertura de Filiais
A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência , no país ou no exterior, mediante alteração contratual, destacando capital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL
A sociedade tem por objeto social: a) comércio varejista e por atacado (concessionária) de ônibus e microônibus novos e usados; b) prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos; c) comércio varejista de peças e acessórios para veículos; d) locação de veículos em geral sem condutor; e) prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; f) prestação de serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores e g) representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE DURAÇÃO
O Prazo da presente sociedade é por tempo indeterminado, tendo início em 05/03/2014.

7º TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: (45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR
04 ABR. 2018
O SELO ESTÁ NA ÚLTIMA FOLHA
A presente fotocópia é reprdução fiel do documento apresentado nesta data.
Dou fé.

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL
O Capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R$ 100.000,00 (Cem mil Reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas de R$ 1,00 (um Real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR - R$
1- Luiz Fogaça de Souza	95.000	95	95.000,00
2- Fernando Leonel Moreira	5.000	5	5.000,00
TOTAL	100.000	100	100.000,00

Parágrafo Único – Do Direito de Voto
Cada cota confere a 1 (um) voto nas deliberações dos sócios.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO
A sociedade será administrada pelo sócio **LUIZ FOGAÇA DE SOUZA** supra qualificado, com mandato por prazo indeterminado.
Parágrafo Primeiro - Dos Poderes do Administrador
A sociedade será representada pelo sócio administrador, individualmente, a quem compete o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.
Parágrafo Segundo - Da Possibilidade de Nomear Procuradores
Nos limites de suas atribuições, é licito ao sócio administrador constituir procuradores em nome da sociedade, especificando-se no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato de um ano, exceto o mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado.
Parágrafo Terceiro - Do poder para Substabelecimento
A nenhum mandatário será concedido o poder de constituir outros mandatários, exceção feita ao instituto do substabelecimento, sempre que autorizado no mandato original.
Parágrafo Quarto – Do Administrador Não Sócio
Nos limites de suas atribuições poderes e facultativamente, é lícito os sócios nomearem administradores não sócios. A nomeação de administradores não sócios será através de alteração do contrato social e suas atribuições e alçadas, serão especificadas em procurações conforme Parágrafo Segundo da presente cláusula.

1º TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: (45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR
04 ABR. 2018
O SELO ESTÁ NA ÚLTIMA FOLHA.
A presente fotocópia é reprdução fiel do documento apresentado nesta data.
Dou fé.

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Quinto – Das Concessões de Garantias em Favor de Terceiros
São vedadas as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fianças, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, salvo na hipótese de concessão de garantias às empresas subsidiárias controladas, coligadas ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios.
Parágrafo Sexto – Da Responsabilidade dos Administradores
Os administradores são pessoal e ilimitadamente responsáveis, desobrigando a sociedade sempre que praticarem atos *ultravires* e/ou além de suas atribuições e poderes ou, ainda, que desrespeitam disposições legais, ou qualquer cláusula do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços que prestam a sociedade, perceberão os administradores, a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada em data de reunião.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS
As deliberações de interesse da sociedade serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelos sócios e/ou administradores nos casos previstos em lei, ou no presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DA CONVOCAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO
As reuniões serão convocadas obedecendo às disposições legais em vigor, especificando a data, horário, local e a ordem do dia.
Parágrafo Único – Da Dispensa das Formalidades de Convocação
Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no caput, quando todos os sócios comparecem ou se declaram por escrito, cientes do local, data hora e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ASSUNTOS OBJETO DE REUNIÃO DOS SÓCIOS E OUTRAS DISPOSIÇÕES
As deliberações serão tomadas:
I – Pelos votos que representem 100% do capital Social, nos seguintes casos:
a) Liquidação da sociedade;
b) Alteração do contrato social
c) Transformação do tipo societário;
d) Incorporação, fusão, cisão e dissolução da sociedade; e
e) Cessão de cotas à terceiros, estranhos à sociedade.

II – Pelos votos que representem mais da metade do capital social, nos casos abaixo relacionados:
a) Modo de remuneração dos sócios e administradores;
b) Eleições e remuneração dos membros do Conselho Fiscal, bem como seu regulamento interno;
c) Aprovação de balanços anuais e intermediários;
d) Pedido de concordata;
e) Designação de administradores, quando feita em ato em separado.

1º TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: (45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR
04 ABR. 2018
O SELO ESTÁ NA ÚLTIMA FOLHA.
A presente fotocópia é reprdução fiel do documento apresentado nesta data.
Dou fé.

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CONTRATO SOCIAL

III – Pelos votos dos sócios presentes na reunião, que representam maioria do capital social, nos demais casos previstos em lei, ou no presente contrato.

Parágrafo Primeiro - Do Registro das Reuniões

A sociedade poderá manter arquivo organizado das atas de reuniões havidas.

Parágrafo Segundo - Da Dispensa de Reunião

Será dispensável a instauração de reunião caso todos os sócios decidam por escrito sobre a matéria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONSELHO FISCAL

Os sócios poderão constituir um Conselho Fiscal, que funcionará em caráter não permanente, composto de 03 (três) ou mais membros e respectivos suplentes, sócios ou não, residentes no país.

Parágrafo Único - Prazo de Funcionamento do Conselho Fiscal e Outras Disposições

O conselho fiscal operará apenas no exercício em que os sócios aprovarem a sua instalação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DE COTAS

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento dos sócios remanescentes, a quem ficam assegurados os direitos de preferência.

Parágrafo Primeiro – Do Direito de Preferência

O sócio que desejar ceder ou transmitir suas cotas deverá notificar os sócios remanescentes, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, fixando-lhe prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento da notificação para tanto.

Parágrafo Segundo - Da limitação das Obrigações do Sócio Ofertante

A obrigação do sócio ofertante de ceder as cotas oferecidas aos sócios que exercem o direito de preferência aqui referido, estará condicionada a que todas as cotas por ele oferecidas sejam efetivamente adquiridas pelos demais.

Parágrafo Terceiro – Do Não Exercício do Direito de Preferência

A cessão de cotas pelos sócios ofertante ao terceiro interessado, decorrente da falta do exercício do direito de preferência pelos demais, deverá ser providenciada dentro de 30 (trinta) dias, após expirado o prazo acima referido, sob pena de ineficácia da oferta.

Parágrafo Quarto - Da Admissão de Terceiros

O terceiro interessado somente adquirirá quaisquer dos direitos aqui atribuídos aos sócios, após celebração da competente alteração contratual admitindo-o no capital da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro de cada ano e termina no dia 31 de dezembro do mesmo ano, quando será elaborado o inventário, o balanço patrimonial e o balanço (demonstração) do resultado referentes ao exercício findo.

1º TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: (45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR
04 ABR. 2018
O SELO ESTÁ NA ÚLTIMA FOLHA.
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Único – Da Distribuição de Lucros
Do lucro liquido, depois de feitas as provisões necessárias para amortização ou garantia do ativo, os sócios poderão determinar que todo ou parte dele, seja destinado a provisões ou reservas, ou permaneça em suspenso, se não decidirem por sua distribuição, a qual poderá se dar de maneira desigual ou proporcionalmente às respectivas cotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BALANÇOS INTERMEDIÁRIOS
A sociedade poderá levantar balanços semestrais, ou ainda, correspondentes a períodos menores, e distribuir os lucros, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE
A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou no presente contrato social.
Parágrafo Único - Da Forma de Liquidação
A reunião estabelecerá a forma de liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, o conselho fiscal, para esse determinado fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FALECIMENTO, INCAPACIDADE OU INSOLVÊNCIA CIVIL DE UM DOS SÓCIOS.
O falecimento, incapacidade permanente, a insolvência civil ou a falência de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la. Se a decisão for pela continuidade, as cotas do sócio falecido, incapacitado, insolvente passarão a pertencer à sociedade, que pagará pelas mesmas, a quem de direito, o seu respectivo valor patrimonial contábil, devidamente atualizado até a data do evento.
Parágrafo Único – Do Ingresso de sucessores e herdeiros na Sociedade
No caso de falecimento de quaisquer dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido poderão continuar a sociedade se o desejarem, ou receberem em pagamento o valor da cota, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RETIRADA DO SÓCIO
Caso qualquer dos sócios deseje retirar-se da sociedade, deverá notificar os remanescentes por escrito de tal intenção, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
Parágrafo Único – Da Operação pela Dissolução da Sociedade
Os demais sócios, dentro prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do pedido de retirada deverão tomar as devidas providências cabíveis, visando a viabilidade do pedido e o pagamento dos haveres, podendo ainda, optar pela dissolução da sociedade.

1º TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: (45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR
04 ABR. 2018
O SELO ESTÁ NA ÚLTIMA FOLHA.
A presente fotocópia é reprdução fiel do documento apresentado nesta data.
Dou fé.

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXCLUSÃO DO SÓCIO
O sócio que estiver colocando em risco a continuidade da empresa e/ou cometer ato de inegável gravidade poderá ser excluído da sociedade mediante reunião especialmente convocada para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO MODO DE APURAÇÃO E PAGAMENTO DOS HAVERES DO SOCIO FALECIDO, INCAPAZ, INSOLVENTE, FALIDO, RETIRANTE OU EXCLUÍDO.
Os haveres serão apurados mediante balanço patrimonial geral, especialmente levantado para este fim, elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias, salvo se o evento tiver se verificado dentro de três meses da data do ultimo balanço geral, que então servirá para tal apuração.
Parágrafo Primeiro – Do Pagamento dos Haveres
Os haveres serão pagos em dinheiro, em até 60 (sessenta) prestações mensais iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelos índices oficiais de registro de inflação, se a lei assim permitir, vencendo a primeira prestação 30 (trinta) dias após a elaboração do balanço geral.
Parágrafo Segundo – Das Outras Formas de Pagamento
Fica facultado aos sócios, mediante acordo entre as partes, estabelecer outra forma de pagamento dos haveres, desde que este não prejudique a continuidade e funcionamento da sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL
O presente contrato social poderá ser alterado, a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, respeitados os *quoruns* determinados em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA
A sociedade por deliberação dos sócios na forma prevista na Cláusula Décima, poderá transformar-se em Sociedade Anônima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar ou de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

2º TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: (45) 3038-5733 - CASCAVEL/PR
04 ABR. 2018
O SELO ESTÁ NA ÚLTIMA FOLHA.
A presente fotocópia é reprdução fiel do documento apresentado nesta data.
Dou fé.

125

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CONTRATO SOCIAL

E, por estarem assim justos e contratados entre si, lavram, datam e assinam o presente instrumento de contrato social, em 3 (três) vias de igual teor.

Cascavel, 05 de Março de 2014.

LUIZ FOGAÇA DE SOUZA

FERNANDO LEONEL MOREIRA

Elaborado por Tânia Roberta Bertaco Barboza
RG: 16.218.562-5

Nahima Peron Coelho Razuk
OAB-PR 39.669

TABELIONATO DE NOTAS
Tel. 045-3038-5733 - CASCAVEL-PR
04 ABR. 2018
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
Selo de autenticidade utilizado nesta data.
FNU54149

TABELIONATO DE NOTAS
-5733 - CASCAVEL-PR
04 ABR. 2018
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/05/2014
SOB NÚMERO: 41207854177
Protocolo: 14/197283-1, DE 14/04/2014
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

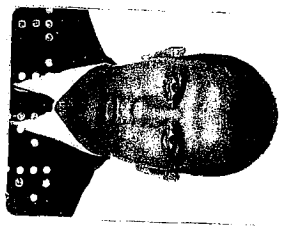

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.800.039-2

DATA DE EXPEDIÇÃO 31/03/2006

NOME
DAVID LEANDRO FRAGA DE MOURA

FILIAÇÃO
LUCI FRAGA DE MOURA

NATURALIDADE
LONDRINA/PR

DATA DE NASCIMENTO
23/09/1980

DOC ORIGEM
C.NASC 26849,LIVRO=A14,FOLHA=163
COMARCA=LONDRINA/PR,1 OFICIO

CPF

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LUÍS FERNANDO V. ARTIGAS
DIRETOR - IIPR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TABELIONATO DE NOTAS
Lei 13.228 de 18/07/2001
Tel.: (45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR
18 JAN. 2018
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
Selo de autenticidade utilizado
FND37813
nesta data.

TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: (45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR
18 JAN. 2018
A presente fotocópia é reprodução fiel
do documento apresentado nesta data.
Dou fé.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
DAVID LEANDRO FRAGA DE MOURA

Nº de Inscrição
032388549-76

Data do Nascimento
23/09/80

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
David Leandro F. Moura
DAVID LEANDRO FRAGA DE MOURA

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 23/03/99

TABELIONATO DE NOTAS
Lei 13.228 de 18/07/2001
Tel.: (45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR
18 JAN. 2018
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
Selo de autenticidade utilizado
FND37814
nesta data.

TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: (45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR
18 JAN. 2018
A presente fotocópia é reprodução fiel
do documento apresentado nesta data.
Dou fé.

Município de Capanema

Pregão Presencial 50/2018

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 84.938.430/0002-20 **Fornecedor :** ICAVEL VEICULOS LTDA **E-mail:** JEFFERSON@ICAVEL.COM

Endereço : BR 277 KM 582,6 S/N - PQ INDUSTRIAL - Cascavel/PR - CEP 85818-560 **Telefone:** 45-2101-6000 **Fax:** **Celular:** 45-99989-4746

Inscrição Estadual: 9017744809 **Contador:** LIDIANE **Telefone contador:** 45-2101-6000

Representante: JEFFERSON MIGUEL DA SILVA **CPF:** 040.694.029-00 **RG:** 72875893

Endereço representante: BR 277 KM 582,6 S/N - PQ INDUSTRIAL - Cascavel/PR - CEP 85807-860 **Telefone representante:** 45-2101-6000

E-mail representante: JEFFERSON@ICAVEL.COM

Banco: 237 - BRADESCO **Agência:** 438-0 - CENTRO - Cascavel/PR **Conta:** 68900-0 **Data de abertura:** 10/02/2001

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	VEÍCULO NOVO TIPO MICRO ÔNIBUS,COR BRANCO ADAPTADO PARA DEFICIÊNCIA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO 2018/2018, CARRO COMPLETO COM CARROCERIA E CHASSIS INTEGRADOS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 21 PASSAGEIROS SENTADOS E DOIS ESPAÇOS PARA CADEIRANTES, OU SEJA DE NO MÍNIMO 23 PASSAGEIROS MAIS O MOTORISTA, POLTRONAS COM CINTO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL, ELEVADOR PARA CADEIRANTE, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, BUZINA, CÂMERA DE RÉ, SISTEMA DE SOM INSTALADO COM APARELHO DE RÁDIO AM/FM, MP3, ENTRADA USB, JANELAS LATERAIS COM VIDROS, CORTINAS EM TODAS AS JANELAS, POLTRONA DO MOTORISTA COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, PORTA PACOTES SIMPLES, ACESSO AO MOTORISTA FACILITADO, QUEBRA SOL PARA O MOTORISTA E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O CONTRAN, ALAVANCA DE CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ PREFERENCIALMENTE NO PAINEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PORTA LD COM ACIONAMENTO A AR EXTERNO E INTERNO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 152CV A 2.600 RPM COM TURBO E INTERCOLLER, MOTOR DIANTEIRO DE 4 CILINDROS EM LINHA E 3.8 LITROS, MOVIDO A DIESEL -S-10, RESERVATÓRIO DE URÉIA LÍQUIDA, INJEÇÃO ELTRÔNICA, COMPUTADOR DE BORDO, RODADO DUPLO NA TRASEIRA, SISTEMA DE BATERIA DE 24 VOLTS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 125 LITROS DE DIESEL, FREIOS A AR COM SISTEMA DE ABS, COM TAMBORES NAS RODAS TRASEIRAS, ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 3.750MM, PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO DE 8500KG, CAPACIDADE DE PESO MÍNIMA NO EIXO DIANTEIRO DE 3.000KG E DE 5500 KG NO EIXO TRASEIRO, PNEU/RODA 215/75 R 17,5, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA NO TETO, LATERAIS E TRASEIRA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPLETA E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM. O VEÍCULO DEVE SER ADAPTADO CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DISPONÍVEL NO SITE DA SEDS.	1,00	UN	259.200,00	VOLKSWAGEN	9-160 OD	245.600,00	245.600,00

84.938.430/0002-20

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

BR 277 KM 582,6
CEP 85818-560
CASCAVEL – PARANÁ

PREÇO TOTAL DO LOTE : **245.600,00**

TOTAL DA PROPOSTA : **245.600,00**

Validade da proposta: 60 dias

ICAVEL VEICULOS LTDA
CNPJ: 84.938.430/0002-20

Mascarello

GRAN S2 Micro

Dimensões básicas

Comprimentos:	6300 a 9100mm
Largura Externa:	2200mm
Largura Interna:	2100mm
Altura Externa:	2800mm s/ar
Altura Interna:	1960mm

Chassis Disponíveis

- AGRALE
- Mercedes-Benz
- IVECO
- VOLKSWAGEN

Frente Avançado

Frente Padrão

128

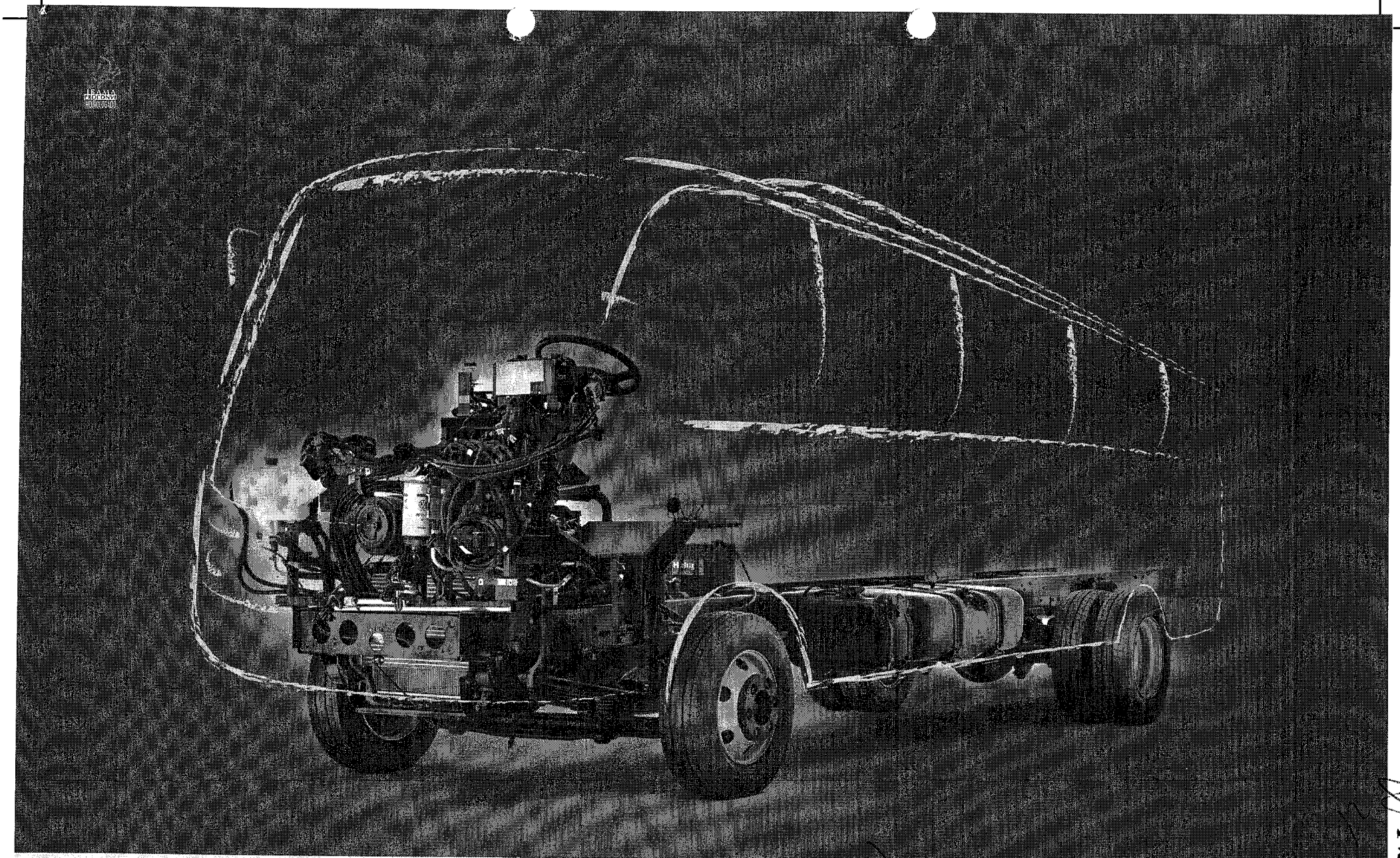

Volksbus 9.160 OD Plus

Caminhões e Ônibus

1129

Especificações Técnicas
Volksbus 9.160 OD

MOTOR

Fabricante / Modelo	Cummins / ISF
Nº de cilindros / Cilindrada (l)	4 / 3,8
Potência Liq. Máx. - cv (kW) @ rpm (*)	162 (119) @ 2600
Torque Liq. Máx. - Nm (kgf.m) @ rpm (*)	600 (61) @ 1300 - 1700
Sistema de Injeção	Common Rail
Compressor de Ar	Wabco 160
Sistema de tratamento de gases	SCR
Norma de emissões	Proconve Fase P-7 (Euro 5)

(*) Valores conforme ensaio NBR ISO 1585

TRANSMISSÃO

Fabricante / Modelo		ZF S5-420
Tipo / Acionamento		Mecânica / Cabo
Nº de marchas		5 a frente (sincronizadas), 1 a ré
Relação de transmissão:	1ª **	5,72:1
	2ª	2,73:1
	3ª	1,61:1
	4ª	1,00:1
	5ª	0,76:1
	Ré	5,24:1
Sistema de Tração		4 x 2

** Inibidor eletrônico de 2ª Marcha

EMBREAGEM

Fabricante / Tipo	Valeo / Monodisco a seco, revestimento orgânico
Acionamento	Push Type
Diâmetro do disco (mm)	330

EIXO DIANTEIRO

Fabricante / Modelo	Sifco 7K
Tipo	Viga "I" aço forjado

EIXO TRASEIRO MOTRIZ

Fabricante / Modelo	Meritor MS 13 - 113
Tipo	Eixo rígido com carcaça em aço estampado
Relação de redução	4,30:1 / 4,56:1

SUSPENSÃO

Dianteira	Molas semi-elípticas de ação progressiva, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora normal de série Opcional: Molas parabólicas
Traseira	Molas semi-elípticas de ação progressiva com molas auxiliares parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora normal de série

RODAS E PNEUS

Tipo (Aros das Rodas)	Aço (6.0" x 17,5")
Pneus	215/75R17,5

FREIOS

Freio de Serviço	Ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, ABS + EBD
Características	S-Came, duplo, independente, filtro coalescente
Freio de Estacionamento	Câmara de Molas Acumuladoras
Atuação	Rodas Traseiras
Acionamento	Válvula moduladora no painel
Freio Motor	Válvula borboleta no tubo do escapamento

SISTEMA ELÉTRICO

Tensão Nominal	24 V
Bateria	2x (12 V - 100 Ah)
Alternador	28 V - 80 A

VOLUMES DE ABASTECIMENTO (l)

Tanque Combustível em Plástico	150,0
Cárter com filtro	13,0
Caixa de Mudanças	3,2
Eixo Traseiro	6,8
Direção	2,5
Sistema de Arrefecimento	21,0
Tanque de Ureia (ARLA 32)	23,0

DIMENSÕES (mm)

Distância entre-eixos	4.300	4.500
Balanço dianteiro	1.094	1.094
Balanço traseiro	2.050	1.850
Comprimento total	7.444	7.444

PESOS (kg)

Peso em ordem de marcha (Total)	2.883	2.883
Eixo dianteiro	1.768	1.820
Eixo traseiro	1.115	1.063
Capacidade técnica por eixo		
Dianteiro	3.200	3.200
Traseiro	6.000	6.000
Peso bruto total (PBT) - técnico	9.200	9.200
Peso bruto total (PBT) - homologado	9.200	9.200

Obs.: Os pesos podem sofrer alterações devido aos itens opcionais

DESEMPENHO

Relação de redução do eixo traseiro	4,30:1	4,56:1
Velocidade máxima (km/h)	115	109
Capacidade de rampa em PBT (%)	43	42
Partida em rampa em PBT (%)	31	31

DIMENSÕES PRINCIPAIS (mm)

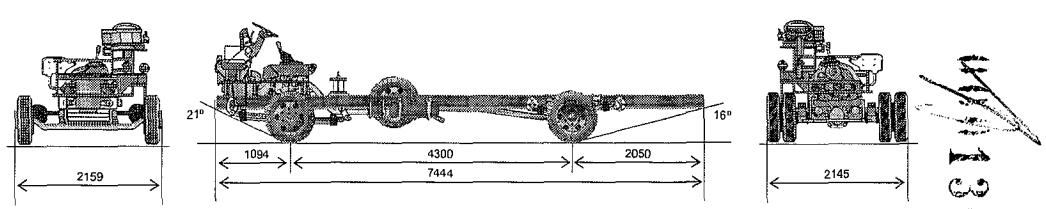

04/2017

Dados técnicos sujeitos a alterações sem aviso prévio. Imagens meramente ilustrativas.

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 11/05/2018 **Edital nº: 050** **Tipo Pregão**

FORNECEDOR :

ICAVEL VEICULOS LTDA
84.938.430/0002-20
BR 277, KM 582,6, S/N - CEP: 85818560 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL CIDADE/UF: Cascavel/PR

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Pregão **Nº 050**), devidamente preenchida e de acordo com a Lei **8.666/93,** alterada pela Lei **8.883/94, e concordo com as condições do Edital.**

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

Município de Capanema

Pregão Presencial 50/2018

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 20.290.311/0001-40 **Fornecedor :** RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA **E-mail:** david@rodoservice.com.br

Endereço : AV TANCREDO NEVES 2791 - ALTO ALEGRE - CASCAVEL/PR - CEP 85805-036 **Telefone:** 45-3039-4700 **Fax:** **Celular:** 45-99816-8685

Inscrição Estadual: 9066444608 **Contador:** LUIZ CARLOS PILOTO **Telefone contador:** 41-3027-4047

Representante: DAVID LEANDRO FRAGA DE MOURA **CPF:** 032.388.549-76 **RG:** 108000392

Endereço representante: AV TOLEDO 922 APT 22 - CLAUDETE - CASCAVEL/PR - CEP 85811-360 **Telefone representante:** 45-3039-4700

E-mail representante: david@rodoservice.com.br

Banco: 341 - ITAU **Agência:** 6899 - CENTRO - CASCAVEL/PR **Conta:** 20809-1 **Data de abertura:** 05/05/2014

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	VEÍCULO NOVO TIPO MICRO ÔNIBUS,COR BRANCO ADAPTADO PARA DEFICIÊNCIA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO 2018/2018, CARRO COMPLETO COM CARROCERIA E CHASSIS INTEGRADOS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 21 PASSAGEIROS SENTADOS E DOIS ESPAÇOS PARA CADEIRANTES, OU SEJA DE NO MÍNIMO 23 PASSAGEIROS MAIS O MOTORISTA, POLTRONAS COM CINTO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL, ELEVADOR PARA CADEIRANTE, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, BUZINA, CÂMERA DE RÉ, SISTEMA DE SOM INSTALADO COM APARELHO DE RÁDIO AM/FM, MP3, ENTRADA USB, JANELAS LATERAIS COM VIDROS, CORTINAS EM TODAS AS JANELAS, POLTRONA DO MOTORISTA COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, PORTA PACOTES SIMPLES, ACESSO AO MOTORISTA FACILITADO, QUEBRA SOL PARA O MOTORISTA E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O CONTRAN, ALAVANCA DE CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ PREFERENCIALMENTE NO PAINEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PORTA LD COM ACIONAMENTO A AR EXTERNO E INTERNO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 152CV A 2.600 RPM COM TURBO E INTERCOLLER, MOTOR DIANTEIRO DE 4 CILINDROS EM LINHA E 3.8 LITROS, MOVIDO A DIESEL -S-10, RESERVATÓRIO DE URÉIA LÍQUIDA, INJEÇÃO ELTRÔNICA, COMPUTADOR DE BORDO, RODADO DUPLO NA TRASEIRA, SISTEMA DE BATERIA DE 24 VOLTS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 125 LITROS DE DIESEL, FREIOS A AR COM SISTEMA DE ABS, COM TAMBORES NAS RODAS TRASEIRAS, ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 3.750MM, PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO DE 8500KG, CAPACIDADE DE PESO MÍNIMA NO EIXO DIANTEIRO DE 3.000KG E DE 5500 KG NO EIXO TRASEIRO, PNEU/RODA 215/75 R 17,5, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA NO TETO, LATERAIS E TRASEIRA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPLETA E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM. O VEÍCULO DEVE SER ADAPTADO CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DISPONÍVEL NO SITE DA SEDS.	1,00	UN	259.200,00	MARCOPOLO	VOLARE V8L CURTO	259.000,00	259.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 259.000,00

TOTAL DA PROPOSTA : 259.000,00

Validade da proposta: 60 dias

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 20.290.311/0001-40

20.290.311/0001-40
I.E. 9066444608 / I.M. 89479000
RODO OESTE VEÍCULOS
E PEÇAS LTDA.
AV. TANCREDO NEVES, 2791
ALTO ALEGRE - CEP 85805-036
CASCAVEL - PARANÁ

Volare Attack

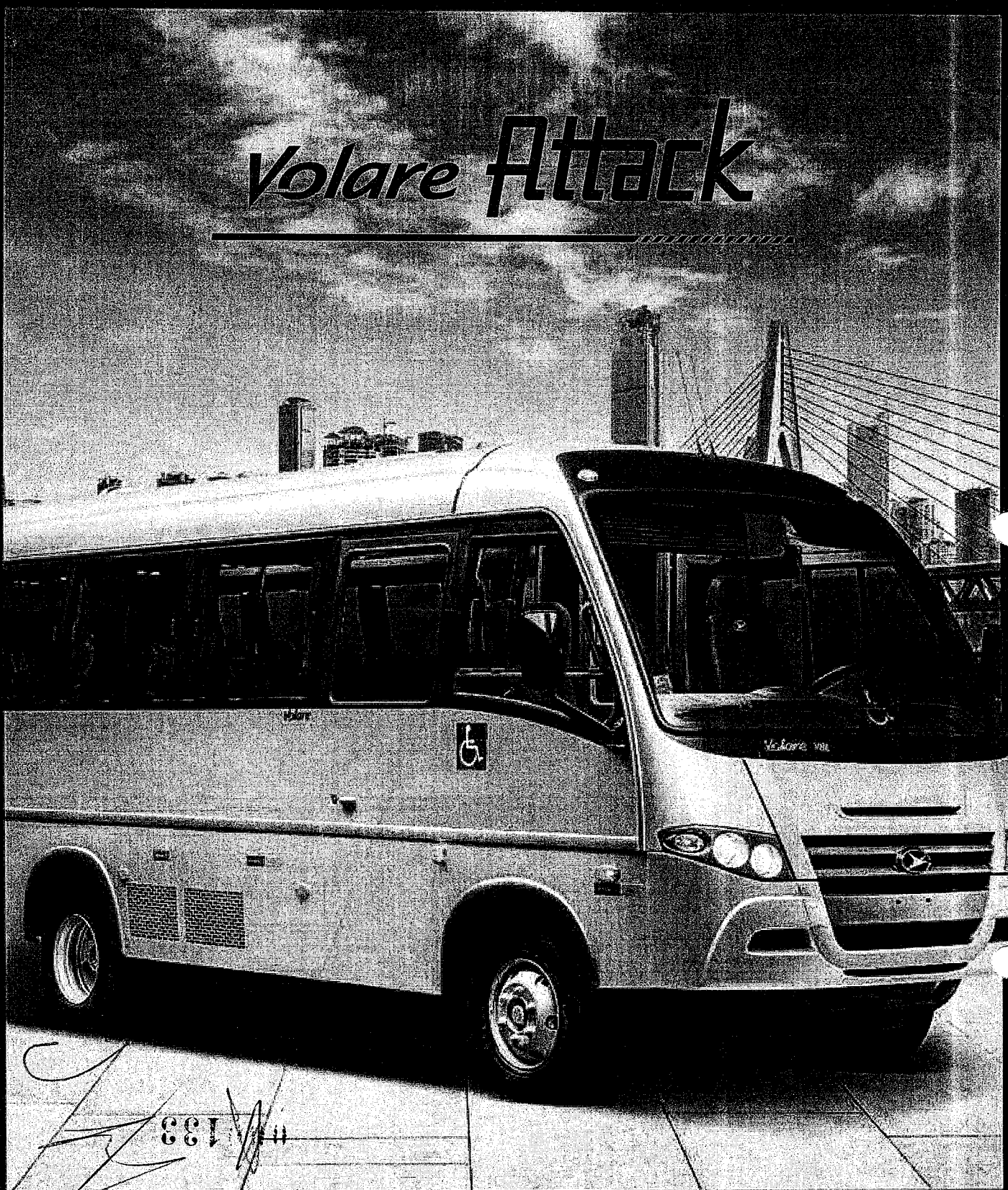

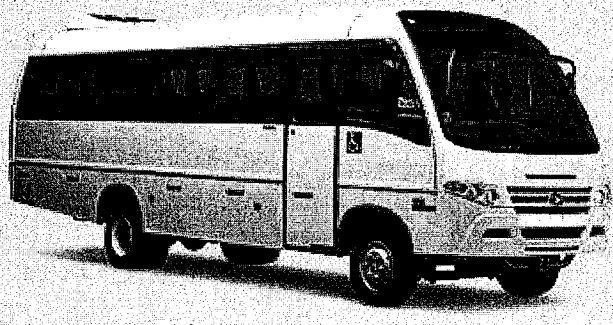

FRETAMENTO

Investimento em qualidade superior: os veículos Volare combinam qualidade e alto desempenho para garantir economia e rentabilidade, tornando-se ideais para o serviço de fretamento.

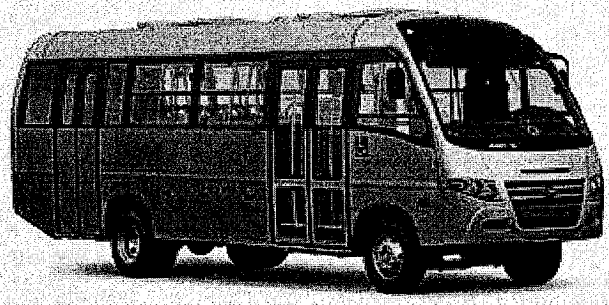

URBANO

A linha de veículos urbanos da Volare é composta po. modelos robustos e de alto desempenho que garantem agilidade para o transporte de passageiros em centros urbanos. Os modelos são projetados para proporcionar ergonomia a quem o dirige e bem-estar aos usuários, privilegiando a segurança e favorecendo a dirigibilidade nas grandes cidades.

ESCOLAR

A Características de bom investimento: veículo de excelente dirigibilidade, o Escolarbus é fabricado com carroceria e chassi integrados facilitando possíveis reparos e eventuais manutenções. Equipado com motor Euro V, apresenta menor consumo de combustível, garantindo economia e rentabilidade. Uma rede com mais de 70 pontos d atendimento oferece menor custo de reposição além de garantia e assistência técnica total.a quem o dirige e bem-estar aos usuários, privilegiando a segurança e favorecendo a dirigibilidade nas grandes cidades.

TURISMO

Agilidade no deslocamento e maior espaço interno: uma combinação, que aliada à economia e baixa manutenção, faz dos modelos Volare as melhores opções para atender as necessidades do setor de turismo.

Volare Attack

Aliando sofisticação e excelente custo-benefício, a linha Volare Attack se destaca por simplificar com inteligência a tarefa de transitar pelos grandes fluxos de veículos das cidades.

Uma soma de robustez, durabilidade e conforto que o seu transporte precisa.

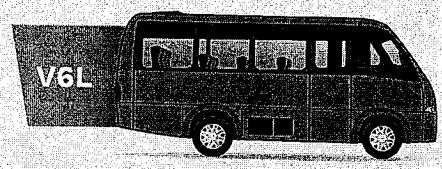

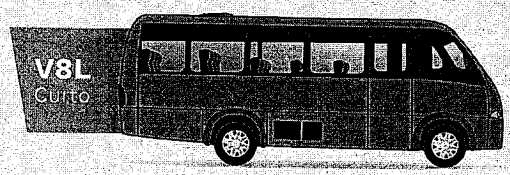

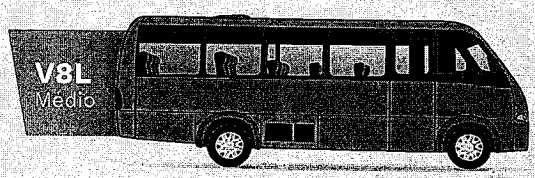

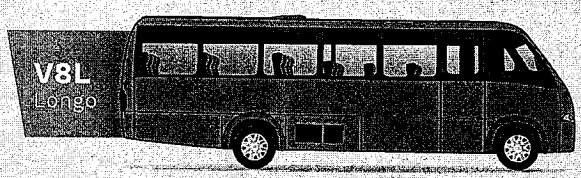

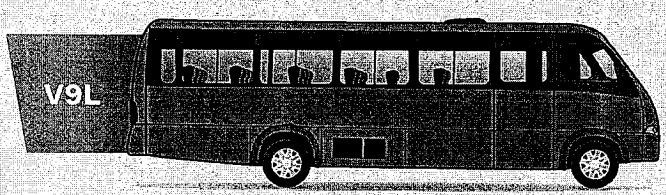

Imagens meramente ilustrativas

V8L MÉDIO	V8L LONGO	V9L LONGO
Cummins	Cummins	Cummins
ISE 4.8	ISL 8.9	ISL 8.9
4 em linha	4 em linha	4 em linha
3.760	3.760	3.760
111,8KW (152CV) – 2.600RPM*	111,8KW (152CV) – 2.600RPM*	119,0 kW (162 cv) – 2.600 RPM*
450 Nm / 1.100 a 1.600 RPM*	450 Nm / 1.100 a 1.900 RPM*	600 Nm / 1.300 a 1.700 RPM*
4 tempos	4 tempos	4 tempos
Common rail	Common rail	Common rail
EATON ESO 4505 C	EATON ESO 4505 C	EATON ESO 4505 C
5 À frente 1 à ré	5 À frente 1 à ré	5 À frente 1 à ré
Monodisco a seco	Monodisco a seco	Monodisco a seco
Servo Assistido	Servo Assistido	Servo Assistido
330	330	362
Tambor Assistido Eletronicamente (ABS / EBD/ATC)	Tambor Assistido Eletronicamente (ABS/EBD/ATC)	Tambor Assistido Eletronicamente (ABS/EBD/ATC)
"S CAM" pneumático	"S CAM" pneumático	"S CAM" pneumático
Spring brake 24"	Spring brake 24"	Spring brake 24"
Valvula moduladora	Valvula moduladora	Valvula moduladora
Freio traseiro	Freio traseiro	Freio traseiro
Eletropneumático	Eletropneumático	Eletro-pneumático
Tubo de escape	Tubo de escape	Tubo de escape
4,88 – DANA M284	4,63 – DANA V284	4,30 – MERITOR 13-113 LARGO
ZF SERVOCOM 8090	ZF SERVOCOM 8090	ZF SERVOCOM 8090
Interligado por mola semi-elíptica e amortecedores telescópicos	Interligado por mola semi-elíptica e amortecedores telescópicos	Interligado por mola Parabólica e amortecedores telescópicos
Interligado por mola semi-elíptica e amortecedores telescópicos	Interligado por mola semi-elíptica e amortecedores telescópicos	Interligado por mola Semi-elíptica e amortecedores telescópicos
24V	24V	24V
12V / 100 Ah (2 UN)	12V / 100 Ah (2 UN)	12V / 100 Ah (2 UN)
150	150	150
19	19	19
9,00x17,5	9,00x17,5	9,00x17,5
215/75R 17,5	215/75R 17,5	215/75R 17,5
8.500	8.500	9.200
3.000	3.000	3.200
5.500	5.500	6.000
8.500	8.500	9.200
4.560	4.560	4.800
2.450	2.800	3.900
2.220	2.220	2.320
3.040	3.040**	3.040**
2.915	2.915**	2.915**
1.900	1.900	1.900

* Conforme NBR ISO 1585 ** Dimensões variam conforme suspensão do veículo.

MODELO	V6L	V8L CURTO
MOTOR		
MOTOR	Cummins	Cummins
MODELO	ISF 3.8	ISF 3.8
NÚMERO DE CILINDROS	4 em linha	4 em linha
CILINDRADAS (CM³)	3.760	3.760
POTÊNCIA	111,8KW (152CV) - 2.600RPM*	111,8KW (152CV) - 2.600RPM*
TORQUE	450 Nm / 1100 a 1.900 RPM*	450 Nm / 1100 a 1.900 RPM*
SISTEMA DE TRABALHO	4 Tempos	4 Tempos
SISTEMA DE INJEÇÃO	Common rail	Common rail
CÂMBIO		
MODELO	EATON FSO 4505 C	EATON FSO 4505 C
NÚMERO DE MARCHAS	5 à frente 1 à ré	5 à frente 1 à ré
SISTEMA DE EMBREAGEM		
TIPO	Monodisco a seco	Monodisco a seco
TIPO DE ACIONAMENTO	Hidráulica	Servo assistido
DIÂMETRO DO DISCO (MM)	330	330
FREIO DE SERVIÇO		
TIPO	Disco/tambor assistido eletronicamente (ABS)	Tambor Assistido Eletronicamente (ABS /EBD/ATC)
ACIONAMENTO	Hidráulica servo assistido	"S CAM" pneumático
FREIO DE ESTACIONAMENTO		
TIPO	Alavanca por cabo	Spring brake 24"
ACIONAMENTO	Mecânico	Válvula moduladora
ATUAÇÃO	Freio traseiro	Freio traseiro
FREIO DE MOTOR		
ACIONAMENTO		Eletropneumático
ATUAÇÃO		Tubo de escape
EIXO		
EIXO DE TRAÇÃO	3,31 : 1 - DANA 286	4,63 : 1 - DANA M284
DIREÇÃO HIDRÁULICA	ZF SERVOCOM 8090	ZF SERVOCOM 8090
SUSPENSÃO		
SUSPENSÃO DIANTEIRA	Interligada por mola parabólica e amortecedores telescópicos	Interligado por mola semi-elíptica e amortecedores telescópico
SUSPENSÃO TRASEIRA	Interligada por mola semielíptica e amortecedpres telescópicos	Interligado por mola semi-elíptica e amortecedores telescópicos
SISTEMA ELÉTRICO (BATERIA)		
SISTEMA	24V	24V
TENSÃO/CORRENTE	12V / 100 Ah (2UN)	12V / 100 Ah (2UN)
CAPACIDADE (L)		
TANQUE COMBUSTÍVEL	80	150
RESERVATÓRIO DE URÉIA	16	16
RODAS	6.00x17,5"	6.00x17,5"
DIMENSÃO DOS PNEUS	215/75R 17,5	215/75R 17,5"
PESOS E CAPACIDADES (KG)		
PESO BRUTO TOTAL	6.500	8.500
EIXO DIANTEIRO	2.500	3.000
EIXO TRASEIRO	4.000	5.500
CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO	6.500	8.500
DIMENSÃO DO VEÍCULO (MM)		
DISTÂNCIA ENTRE EIXOS	3.350	3.750
COMPRIMENTO TOTAL	6.535	7.385
LARGURA EXTERNA	2.200	2.200
ALTURA EXTERNA COM A/C CONDENSADOR DE TETO	3.040**	3.040**
ALTURA EXTERNA SEM A/C CONDENSADOR DE TETO	2.915**	2.915**
ALTURA INTERNA	1.900	1.900

grupoezoom.com.br

Volare Attack

Volare
Por todos os ventos

/OnibusVolare

Av. Marcopolo, 280 | C.P 238 | Planalto | Caxias do Sul - RS | Fono: +55 54 2101.4000

www.volare.com.br

SAC 0800 707 0078
contato@volare.com.br

ASSISTÊNCIA
0800 701 5420

REVISÃO
As revisões serão feitas na rede.

GARANTIA DE 2 ANOS

*verificar itens de garantia com concessionária.

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 11/05/2018 **Edital n°: 050** **Tipo Pregão**

FORNECEDOR :

RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA
20.290.311/0001-40
AV TANCREDO NEVES, 2791 - CEP: 85805036 - BAIRRO: ALTO ALEGRE CIDADE/UF: Cascavel/PR

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Pregão **N° 050)**, devidamente preenchida e de acordo com a Lei **8.666/93,** alterada pela Lei **8.883/94, e concordo com as condições do Edital.**

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

140

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CONTRATO SOCIAL

LUIZ FOGAÇA DE SOUZA, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, nascido em 30 de Novembro de 1966, portador da cédula de identidade RG nº 3.922.535-2 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o nº 583.838.169-87, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, 660 apto 702, bairro Juvevê, CEP 80.040-100, cidade de Curitiba, estado do Paraná;
FERNANDO LEONEL MOREIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 28 de Dezembro de 1977, natural de Londrina, estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.046.399-64, portador de cédula de identidade RG nº 7.041.418-0 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Aurélio Buarque de Holanda, nº 336, bairro Parigot de Souza, CEP 86.081-070, cidade de Londrina, estado do Paraná.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituem entre si uma SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO , SEDE E FORO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
A sociedade gira sob o nome empresarial de **RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA ,** com sede e foro na Avenida Tancredo Neves , nº 2.791, bairro Alto Alegre CEP 85.805-036, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, regendo-se pelas disposições da Lei 10.406/2002 (no que tange às sociedades Limitadas) e, nas suas omissões pela Lei 6.404/76 e posteriores alterações que dispõem sobre as Sociedades por Ações.
Parágrafo Único - Da Abertura de Filiais
A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência , no país ou no exterior, mediante alteração contratual, destacando capital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL
A sociedade tem por objeto social: a) comércio varejista e por atacado (concessionária) de ônibus e microônibus novos e usados; b) prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos; c) comércio varejista de peças e acessórios para veículos; d) locação de veículos em geral sem condutor; e) prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; f) prestação de serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores e g) representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE DURAÇÃO
O Prazo da presente sociedade é por tempo indeterminado, tendo início em 05/03/2014.

1º TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: (45) 3038-5733 - CASCAVEL - PR
09 FEV. 2018
O SELO ESTÁ NA ULTIMA FOLHA.
A presente fotocópia é reprdução fiel do documento apresentado nesta data.
Dou fé.

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL
O Capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R$ 100.000,00 (Cem mil Reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas de R$ 1,00 (um Real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR – R$
1- Luiz Fogaça de Souza	95.000	95	95.000,00
2- Fernando Leonel Moreira	5.000	5	5.000,00
TOTAL	100.000	100	100.000,00

Parágrafo Único – Do Direito de Voto
Cada cota confere a 1 (um) voto nas deliberações dos sócios.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO
A sociedade será administrada pelo sócio **LUIZ FOGAÇA DE SOUZA** supra qualificado, com mandato por prazo indeterminado.
Parágrafo Primeiro - Dos Poderes do Administrador
A sociedade será representada pelo sócio administrador, individualmente, a quem compete o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.
Parágrafo Segundo - Da Possibilidade de Nomear Procuradores
Nos limites de suas atribuições, é licito ao sócio administrador constituir procuradores em nome da sociedade, especificando-se no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato de um ano, exceto o mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado.
Parágrafo Terceiro - Do poder para Substabelecimento
A nenhum mandatário será concedido o poder de constituir outros mandatários, exceção feita ao instituto do substabelecimento, sempre que autorizado no mandato original.
Parágrafo Quarto – Do Administrador Não Sócio
Nos limites de suas atribuições poderes e facultativamente, é lícito os sócios nomearem administradores não sócios. A nomeação de administradores não sócios será através de alteração do contrato social e suas atribuições e alçadas, serão especificadas em procurações conforme Parágrafo Segundo da presente cláusula.

4º TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: (45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR
09 FEV. 2018
O SELO ESTÁ NA ULTIMA FOLHA.
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.
Dou fé.

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Quinto – Das Concessões de Garantias em Favor de Terceiros
São vedadas as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fianças, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, salvo na hipótese de concessão de garantias às empresas subsidiárias controladas, coligadas ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios.
Parágrafo Sexto – Da Responsabilidade dos Administradores
Os administradores são pessoal e ilimitadamente responsáveis, desobrigando a sociedade sempre que praticarem atos *ultravires* e/ou além de suas atribuições e poderes ou, ainda, que desrespeitam disposições legais, ou qualquer cláusula do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços que prestam a sociedade, perceberão os administradores, a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada em data de reunião.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS
As deliberações de interesse da sociedade serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelos sócios e/ou administradores nos casos previstos em lei, ou no presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DA CONVOCAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO
As reuniões serão convocadas obedecendo às disposições legais em vigor, especificando a data, horário, local e a ordem do dia.
Parágrafo Único – Da Dispensa das Formalidades de Convocação
Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no caput, quando todos os sócios comparecem ou se declaram por escrito, cientes do local, data hora e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ASSUNTOS OBJETO DE REUNIÃO DOS SÓCIOS E OUTRAS DISPOSIÇÕES
As deliberações serão tomadas:
I – Pelos votos que representem 100% do capital Social, nos seguintes casos:
a) Liquidação da sociedade;
b) Alteração do contrato social
c) Transformação do tipo societário;
d) Incorporação, fusão, cisão e dissolução da sociedade; e
e) Cessão de cotas à terceiros, estranhos à sociedade.

II – Pelos votos que representem mais da metade do capital social, nos casos abaixo relacionados:
a) Modo de remuneração dos sócios e administradores;
b) Eleições e remuneração dos membros do Conselho Fiscal, bem como seu regulamento interno;
c) Aprovação de balanços anuais e intermediários;
d) Pedido de concordata;
e) Designação de administradores, quando feita em ato em separado.

1º TABELIONATO DE NOTAS
Tel. (45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR
09 FEV. 2018
O SELO ESTÁ NA ULTIMA FOLHA
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.
Dou fé

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CONTRATO SOCIAL

III – Pelos votos dos sócios presentes na reunião, que representam maioria do capital social, nos demais casos previstos em lei, ou no presente contrato.

Parágrafo Primeiro - Do Registro das Reuniões

A sociedade poderá manter arquivo organizado das atas de reuniões havidas.

Parágrafo Segundo - Da Dispensa de Reunião

Será dispensável a instauração de reunião caso todos os sócios decidam por escrito sobre a matéria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONSELHO FISCAL

Os sócios poderão constituir um Conselho Fiscal, que funcionará em caráter não permanente, composto de 03 (três) ou mais membros e respectivos suplentes, sócios ou não, residentes no país.

Parágrafo Único - Prazo de Funcionamento do Conselho Fiscal e Outras Disposições

O conselho fiscal operará apenas no exercício em que os sócios aprovarem a sua instalação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DE COTAS

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento dos sócios remanescentes, a quem ficam assegurados os direitos de preferência.

Parágrafo Primeiro – Do Direito de Preferência

O sócio que desejar ceder ou transmitir suas cotas deverá notificar os sócios remanescentes, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, fixando-lhe prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento da notificação para tanto.

Parágrafo Segundo - Da limitação das Obrigações do Sócio Ofertante

A obrigação do sócio ofertante de ceder as cotas oferecidas aos sócios que exercem o direito de preferência aqui referido, estará condicionada a que todas as cotas por ele oferecidas sejam efetivamente adquiridas pelos demais.

Parágrafo Terceiro – Do Não Exercício do Direito de Preferência

A cessão de cotas pelos sócios ofertante ao terceiro interessado, decorrente da falta do exercício do direito de preferência pelos demais, deverá ser providenciada dentro de 30 (trinta) dias, após expirado o prazo acima referido, sob pena de ineficácia da oferta.

Parágrafo Quarto - Da Admissão de Terceiros

O terceiro interessado somente adquirirá quaisquer dos direitos aqui atribuídos aos sócios, após celebração da competente alteração contratual admitindo-o no capital da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O exercício social inicia-se no dia 1° de janeiro de cada ano e termina no dia 31 de dezembro do mesmo ano, quando será elaborado o inventário, o balanço patrimonial e o balanço (demonstração) do resultado referentes ao exercício findo.

1º TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: (45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR
09 FEV. 2018
O SELO ESTÁ NA ULTIMA FOLHA
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Único – Da Distribuição de Lucros
Do lucro liquido, depois de feitas as provisões necessárias para amortização ou garantia do ativo, os sócios poderão determinar que todo ou parte dele, seja destinado a provisões ou reservas, ou permaneça em suspenso, se não decidirem por sua distribuição, a qual poderá se dar de maneira desigual ou proporcionalmente às respectivas cotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BALANÇOS INTERMEDIÁRIOS
A sociedade poderá levantar balanços semestrais, ou ainda, correspondentes a períodos menores, e distribuir os lucros, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE
A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou no presente contrato social.
Parágrafo Único - Da Forma de Liquidação
A reunião estabelecerá a forma de liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, o conselho fiscal, para esse determinado fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FALECIMENTO, INCAPACIDADE OU INSOLVÊNCIA CIVIL DE UM DOS SÓCIOS.
O falecimento, incapacidade permanente, a insolvência civil ou a falência de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la. Se a decisão for pela continuidade, as cotas do sócio falecido, incapacitado, insolvente passarão a pertencer à sociedade, que pagará pelas mesmas, a quem de direito, o seu respectivo valor patrimonial contábil, devidamente atualizado até a data do evento.
Parágrafo Único – Do Ingresso de sucessores e herdeiros na Sociedade
No caso de falecimento de quaisquer dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido poderão continuar a sociedade se o desejarem, ou receberem em pagamento o valor da cota, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RETIRADA DO SÓCIO
Caso qualquer dos sócios deseje retirar-se da sociedade, deverá notificar os remanescentes por escrito de tal intenção, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
Parágrafo Único – Da Operação pela Dissolução da Sociedade
Os demais sócios, dentro prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do pedido de retirada deverão tomar as devidas providências cabíveis, visando a viabilidade do pedido e o pagamento dos haveres, podendo ainda, optar pela dissolução da sociedade.

1º TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: (45) 3038-5733 - CASCAVEL-PR
09 FEV. 2018
O SELO ESTÁ NA ULTIMA FOLHA.
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.
Dou fé.

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXCLUSÃO DO SÓCIO
O sócio que estiver colocando em risco a continuidade da empresa e/ou cometer ato de inegável gravidade poderá ser excluído da sociedade mediante reunião especialmente convocada para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO MODO DE APURAÇÃO E PAGAMENTO DOS HAVERES DO SOCIO FALECIDO, INCAPAZ, INSOLVENTE, FALIDO, RETIRANTE OU EXCLUÍDO.
Os haveres serão apurados mediante balanço patrimonial geral, especialmente levantado para este fim, elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias, salvo se o evento tiver se verificado dentro de três meses da data do ultimo balanço geral, que então servirá para tal apuração.
Parágrafo Primeiro – Do Pagamento dos Haveres
Os haveres serão pagos em dinheiro, em até 60 (sessenta) prestações mensais iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelos índices oficiais de registro de inflação, se a lei assim permitir, vencendo a primeira prestação 30 (trinta) dias após a elaboração do balanço geral.
Parágrafo Segundo – Das Outras Formas de Pagamento
Fica facultado aos sócios, mediante acordo entre as partes, estabelecer outra forma de pagamento dos haveres, desde que este não prejudique a continuidade e funcionamento da sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL
O presente contrato social poderá ser alterado, a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, respeitados os *quoruns* determinados em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA
A sociedade por deliberação dos sócios na forma prevista na Cláusula Décima, poderá transformar-se em Sociedade Anônima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar ou de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

1º TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: (45) 3038-5203 - CASCAVEL-PR
09 FEV. 2018
O SELO ESTÁ NA ULTIMA FOLHA.
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CONTRATO SOCIAL

E, por estarem assim justos e contratados entre si, lavram, datam e assinam o presente instrumento de contrato social, em 3 (três) vias de igual teor.

Cascavel, 05 de Março de 2014.

LUIZ FOGAÇA DE SOUZA

FERNANDO LEONEL MOREIRA

Elaborado por Tânia Roberta Bertaco Barboza
RG: 16.218.562-5

Nahima Paron Coelho Razuk
OAB-PR 39.669

TABELIONATO DE NOTAS
Lei 13.228 de 18/07/2001
Tel. (45) 3038-5180 CASCAVEL-PR
09 FEV. 2018
Tabelionato de Notas
Selo de autenticidade utilizado nesta data: EBK61862
09 FEV. 2018
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/05/2014
SOB NÚMERO: 41207854177
Protocolo: 14/197283-1, DE 14/04/2014
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

147

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0785417-7	XXXXXXXXXXXXXX	05/05/2014	05/03/2014

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA TANCREDO NEVES, 2791, ALTO ALEGRE, CASCAVEL, PR, 85.805-036

Objeto Social
COMÉRCIO VAREJISTA E POR ATACADO (CONCESSIONÁRIA) DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM GERAL SEM CONDUTOR; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) Capital Integralizado: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Não	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
LUIZ FOGACA DE SOUZA 583.838.169-87	95.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
FERNANDO LEONEL MOREIRA 021.046.399-64	5.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 05/05/2014 Número: 41207854177
Ato: CONTRATO
Evento (s):

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 16 de abril de 2018

18/235155-6

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 182351556 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 16/04/2018
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

148

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.290.311/0001-40 **MATRIZ**		**05/05/2014**

NOME EMPRESARIAL
RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV TANCREDO NEVES	**2791**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.805-036	**ALTO ALEGRE**	**CASCAVEL**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
adriano@maxicon.com.br	**(41) 3362-8619**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/05/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.
Emitido no dia **06/04/2018** às **13:39:39** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

149

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA
CNPJ: 20.290.311/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:55:18 do dia 17/01/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/07/2018.
Código de controle da certidão: **FFC8.DE93.C5C9.7598**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20290311/0001-40
Razão Social: RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA
Endereço: AV TANCREDO NEVES 2791 / ALTO ALEGRE / CASCAVEL / PR / 85805-036

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/04/2018 a 28/05/2018

Certificação Número: 2018042910122166703916

Informação obtida em 03/05/2018, às 10:37:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

151

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA
CNPJ: 20.290.311/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:55:18 do dia 17/01/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/07/2018.
Código de controle da certidão: **FFC8.DE93.C5C9.7598**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

fls. 152

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017746970-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.290.311/0001-40**
Nome: **RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/07/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (13/03/2018 17:27:34)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

153

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 30675/2018

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome :	**2079046 - RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**	
CNPJ/CPF:	20.290.311/0001-40	
Endereço:	AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 2791	
Complemento:		
Bairro:	ALTO ALEGRE	CEP: 85.805-036
Cidade:	Cascavel	Estado: Paraná

[REQUERENTE]

Código:	2079046
Nome/Razão:	**RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**
CNPJ/CPF:	20.290.311/0001-40

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que até a presente data existem débitos tributários vincendos

A presente Certidão Positiva tem efeito Negativo nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, que dão o direito de suspensão de exigibilidade até que se conclua o Parcelamento.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 19 de abril de 2018.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0
Código de Autenticidade: WGT221202-000-QSJCAM-261843807

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ
RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO
AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85804-260
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA
CNPJ: 20.290.311/0001-40

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 16 dia(s) do mês de abril do ano de 2018. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Cleuza de Melo
Empregada Juramentada
Portaria nº 014/2016

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor,
Avaliador, Depositário Público

TABELIONATO DE NOTAS
CASCAVEL PR
19 ABR. 2018
Selo de autenticidade utilizado nesta data
19 ABR. 2018
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado. Dou fé.
0000000011749

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 31,33
A presente Certidão somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

NICOLE

114 155

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.290.311/0001-40
Certidão nº: 143248753/2018
Expedição: 17/01/2018, às 11:54:37
Validade: 15/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.290.311/0001-40, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 50/2018

Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda, com sede Av. Tancredo Neves, 2791, bairro Alto Alegre, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 20.290.311/0001/40 e Inscrição Estadual sob n.º 90664446-08, por intermédio de seu representante legal, o David Leandro Fraga de Moura, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.800.039-2 SESP/PR e CPF n.º 032.388.549-76, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cascavel, 08 de maio de 2018.

Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda
David Leandro Fraga de Moura
RG 10.800.039-2
CPF 032.388.549-76
Vendedor

20290311/0001-40
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
Av. Tancredo Neves, 2791
Bairro Alto Alegre
CEP 85805-036- Cascavel - PR

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO *EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL*

Referência:

Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 50/2018

Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda, com sede Av. Tancredo Neves, 2791, bairro Alto Alegre, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 20.290.311/0001/40 e Inscrição Estadual sob n.º 90664446-08, por intermédio de seu representante legal, o David Leandro Fraga de Moura, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.800.039-2 SESP/PR e CPF n.º 032.388.549-76, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cascavel, 08 de maio de 2018.

Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda
David Leandro Fraga de Moura
RG 10.800.039-2
CPF 032.388.549-76
Vendedor

20290311/0001-40
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
Av. Tancredo Neves, 2791
Bairro Alto Alegre
CEP 85805-036- Cascavel - PR

Rodo Oeste

Volare

158

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(para controle e gerenciamento do Contrato*)*

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Pregão Presencial nº **50/2018**

2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DO CONTRATO

Por este instrumento, a empresa Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda, com sede Av. Tancredo Neves, 2791, bairro Alto Alegre, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 20.290.311/0001/40 e Inscrição Estadual sob n.º 90664446-08, por intermédio de seu representante legal, o David Leandro Fraga de Moura, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.800.039-2 SESP/PR e CPF n.º 032.388.549-76, nomeia e constitui a pessoa abaixo relacionada como responsável para acompanhar a execução do Contrato, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de serviços emitidas pelo Município de Capanema; b) acompanhar a execução dos serviços solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Contratante solicitando o refazimento dos serviços recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de serviços; e) receber reclamações de serviços prestados inadequadamente e providenciar o seu refazimento; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes dos serviços prestados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Contratante e relacionadas à execução dos serviços constantes no Contrato; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e no Contrato: **DAVID LEANDRO FRAGA DE MOURA, RG 10.800.039-2, CPF 032.388.549-76, VENDEDOR/REPRESENTANTE LEGAL.**

Cascavel, 08 de maio de 2018.

Rodo Oeste Veículos e Peças Ltda

David Leandro Fraga de Moura

RG 10.800.039-2

CPF 032.388.549-76

Vendedor

20290311/0001-40

RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

Av. Tancredo Neves, 2791
Bairro Alto Alegre
CEP 85805-036- Cascavel - PR

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

159

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	20290311000140
Nome	RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA		

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NHUM ITEM ENCONTRADO!

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

fls. 160

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CPF	Número documento	58383816987
Nome	LUIZ FOGACA DE SOUZA		

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

'HUM ITEM ENCONTRADO!

procure no IBGE

161

Esta página disponibiliza as classificações estatísticas nacionais, para temas selecionados, usadas no sistema estatístico e nos cadastros administrativos do País e as classificações internacionais a elas associadas.

Este sistema de busca permite:

Pesquisar códigos ou atividades econômicas na CNAE. O usuário pode encontrar, a partir da digitação da descrição de uma dada atividade ou de uma palavra-chave, os códigos das classes CNAE ou subclasses CNAE, que contêm as palavras digitadas, ou a partir da especificação de um código, o conjunto de atividades a ele associadas;

Indicar a posição de cada código na estrutura da CNAE, incluindo o desdobramento de subclasses CNAE e as Notas Explicativas de seu conteúdo.

Atividades | **Estrutura**

busca por palavra chave ou código | classificação (classe: CNAE 2.0 - Classes Res 02/2010; subclasse: Busca por classes...) | buscar

Hierarquia

Seção:	G	COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS
Divisão:	45	COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS
Grupo:	451	COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
Classe:	4511-1	COMÉRCIO A VAREJO E POR ATACADO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
Subclasse:	4511-1/06	**COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS**

Notas Explicativas:

Esta subclasse compreende:

- o comércio atacadista de ônibus e microônibus novos e usados
- o comércio atacadista de ônibus e microônibus dormitórios e semelhantes

Esta subclasse não compreende:

- as atividades de representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores (4512-9/01)
- a venda de peças e acessórios para veículos automotores (grupo 45.3)
- os leiloeiros independentes (8299-7/04)

Lista de Atividades

Registros encontrados: 1

Mostrar 10 registros por página

Código	Descrição CNAE
4511-1/06	ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE

Anterior 1 Próximo

© 2018 IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Instituído pelo art. 34 da Lei 8.666, de 1993 e regulamentado pelo art. 1 do Decreto n 3.722, de 2001)

CNPJ / CPF:	**20.290.311/0001-40**
Razão Social / Nome:	**RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA**
Unidade Cadastradora:	**150148 - UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA**

Níveis do Cadastramento:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Atividade Econômica:

4511-1/06 - COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS

Endereço:

AVENIDA TANCREDO NEVES 2791 - Cascavel - PR

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasnet.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nª 8.666, de 1993.

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

CNPJ / CPF:	**20.290.311/0001-40**	Validade do Cadastro:	**21/05/2018**
Razão Social / Nome:	**RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA**		
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
Domicílio Fiscal:	**74934 - Cascavel PR**		
Unidade Cadastradora:	**150148 - UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA**		
Atividade Econômica:	**4511-1/06 - COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS**		
Endereço:	**AVENIDA TANCREDO NEVES 2791 - Cascavel - PR**		

Ocorrência: **Nada Consta**

Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita	Validade:	**16/07/2018**	
FGTS	Validade:	**28/05/2018**	
INSS	Validade:	**16/07/2018**	
Trabalhista	Validade:	**17/09/2018**	http://www.tst.jus.br/certidao

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**11/07/2018**
Receita Municipal	Validade:	**29/07/2018**

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: **31/05/2018**

Índices Calculados: **SG = 1.31; LG = 1.29; LC = 1.06**

Patrimônio Líquido: **R$ 593.100,64**

Esta declaração é uma simples consulta não tem efeito legal.

CPF: 021.046.399-64 Nome: FERNANDO LEONEL MOREIRA

Ass: _____

164

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	20290311000140
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 **Data:** 08/05/2018 10:39:34

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 20290311000140
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA

Página 1/1

ATENÇÃO
Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

*** Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em tempo real, eventuais verificações de restrição do direito de contratar e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparência.

Você está em:
Início » **CEIS**

165

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	58383816987
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	LUIZ FOGACA DE SOUZA
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 **Data:** 08/05/2018 10:43:00

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 58383816987
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: LUIZ FOGACA DE SOUZA

Página 1/1

ATENÇÃO
Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

*** Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em tempo real, eventuais verificações de restrição do direito de contratar e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparência.

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Conselho Nacional de Justiça - CNJ
Visitante Sair

Consulta de Pessoa(s)

Esfera: .:Todos(as):.

Tipo pessoa: ○ **Ambos** ◉ **Jurídica** ○ **Física**

CPF/CNPJ: 20290311000140 (Este campo só deve conter números)

Nome da Pessoa: RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA

Digite os Caracteres: (*) 7 4 3

Se a palavra estiver ilegível, clique aqui para gerar outra.

Pesquisar | Gerar Certidão Negativa

Nome Pessoa	**CPF/CNPJ**	**Núm. Processo**

Nenhum Requerido encontrado.

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Conselho Nacional de Justiça - CNJ
Visitante Sair

Consulta de Pessoa(s)

Esfera: .:Todos(as):.

Tipo pessoa: ○ **Ambos** ○ **Jurídica** ◉ **Física**

CPF/CNPJ: 58383816987 (Este campo só deve conter números)

Nome da Pessoa:

Digite os Caracteres: (*) p m0 1 1B

Se a palavra estiver ilegível, clique aqui para gerar outra.

Pesquisar | Gerar Certidão Negativa

Nome Pessoa	**CPF/CNPJ**	**Núm. Processo**

Nenhum Requerido encontrado.

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Município de Capanema - 2018

Relatorio de Lances dos Fornecedores

Pregão 50/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ADAPTADO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, A SER UTILIZADO

Lote: 0001 Item: 0001 VEÍCULO NOVO TIPO MICRO ÔNIBUS,COR BRANCO ADAPTADO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO 2018/2018, CARRO COMPLETO COM CARROCERIA E CHASSIS INTEGRADOS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 21 PASSAGEIROS SENTADOS E DOIS ESPAÇOS PARA CADEIRANTES, OU SEJA DE NO MÍNIMO 23 PASSAGEIROS MAIS O MOTORISTA, POLTRONAS COM CINTO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL, ELEVADOR PARA CADEIRANTE, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, BUZINA, CÂMERA DE RÉ, SISTEMA DE SOM INSTALADO COM APARELHO DE RÁDIO AM/FM, MP3, ENTRADA USB, JANELAS LATERAIS COM VIDROS, CORTINAS EM TODAS AS JANELAS, POLTRONA DO MOTORISTA COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, PORTA PACOTES SIMPLES, ACESSO AO MOTORISTA FACILITADO, QUEBRA SOL PARA O MOTORISTA E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O CONTRAN, ALAVANCA DE CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ PREFERENCIALMENTE NO PAINEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PORTA LD COM ACIONAMENTO A AR EXTERNO E INTERNO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 152CV A 2.600 RPM COM TURBO E INTERCOLLER, MOTOR DIANTEIRO DE 4 CILINDROS EM LINHA E 3.8 LITROS, MOVIDO A DIESEL -S-10, RESERVATÓRIO DE URÉIA LÍQUIDA, INJEÇÃO ELTRÔNICA, COMPUTADOR DE BORDO, RODADO DUPLO NA TRASEIRA, SISTEMA DE BATERIA DE 24 VOLTS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 125 LITROS DE DIESEL, FREIOS A AR COM SISTEMA DE ABS, COM TAMBORES NAS RODAS TRASEIRAS, ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 3.750MM, PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO DE 8500KG, CAPACIDADE DE PESO MÍNIMA NO EIXO DIANTEIRO DE 3.000KG E DE 5500 KG NO EIXO TRASEIRO, PNEU/RODA 215/75 R 17,5, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA NO TETO, LATERAIS E TRASEIRA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPLETA E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM. O VEÍCULO DEVE SER ADAPTADO CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DISPONÍVEL NO SITE DA SEDS. Marca/Modelo: Quantidade: 1,00

Fornecedor: 59828 RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA MARCOPOLO/VOLARE V8L **Vencedor**

Rodada	Valor
Lance Inicial	259.000,00
1	245.000,00
2	243.000,00
3	241.000,00
4	239.000,00
5	237.000,00
6	235.000,00
7	233.000,00
8	231.000,00
9	229.000,00
10	227.000,00
11	225.000,00
12	223.000,00
13	221.000,00
14	219.000,00
15	217.000,00
16	215.000,00
17	213.000,00
18	211.000,00
19	209.000,00
20	207.000,00

Fornecedor: 1685 ICAVEL VEICULOS LTDA VOLKSWAGEN/9-160 OD **Declinou**

Rodada	Valor
Lance Inicial	245.600,00
1	244.000,00
2	242.000,00
3	240.000,00
4	238.000,00
5	236.000,00
6	234.000,00
7	232.000,00
8	230.000,00
9	228.000,00
10	226.000,00
11	224.000,00
12	222.000,00
13	220.000,00
14	218.000,00
15	216.000,00
16	214.000,00
17	212.000,00
18	210.000,00
19	208.000,00

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ADAPTADO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, A SER UTILIZADO

GILSON AMAURI HUBER Membro	ROSELI STROZACK MARCOM Membro	ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Pregoeiro
VALDECI ALVES DOS SANTOS Membro	ICAVEL VEICULOS LTDA	RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA

170

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 050/2018

Aos onze dias de maio de 2018, às nove horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, n° 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria n° 6906 de 30 de novembro de 2017, constituída pelos Srs. Roselia Kriger Becker Pagani, Pregoeira, Roseli Strozak Marcon, Membro, Valdeci Alves dos Santos, Membro e Gilson Amauri Huber, membro, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do n° 050, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ADAPTADO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, A SER UTILIZADO NO TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO Nº 005/2017 DO CEAS/PR, a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas e seus representantes: ICAVEL VEICULOS LTDA, representada pelo Sr. Jeferson Miguel da Silva, RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA, representada pelo Sr. David Leandro Fraga de Moura. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes ICAVEL VEICULOS LTDA, representada pelo Sr. Jeferson Miguel da Silva, RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA, representada pelo Sr. David Leandro Fraga de Moura. . Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, conforme Relatório de lances em anexo. Foi considerada como propostas válidas e vencedores, depois de analisada as documentações (envelopes n° 02), chegando-se a seguinte:

RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VEÍCULO NOVO TIPO MICRO ÔNIBUS,COR BRANCO ADAPTADO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO 2018/2018, CARRO COMPLETO COM CARROCERIA E CHASSIS INTEGRADOS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 21 PASSAGEIROS SENTADOS E DOIS ESPAÇOS PARA CADEIRANTES, OU SEJA DE NO MÍNIMO 23 PASSAGEIROS MAIS O MOTORISTA, POLTRONAS COM CINTO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL, ELEVADOR PARA CADEIRANTE, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, BUZINA, CÂMERA DE RÉ, SISTEMA DE SOM INSTALADO COM APARELHO DE RÁDIO AM/FM, MP3, ENTRADA USB, JANELAS LATERAIS COM VIDROS, CORTINAS	MARCOPOLO	VOLARE V8L CURTO	UN	1,00	207.000,00	207.000,00

		EM TODAS AS JANELAS, POLTRONA DO MOTORISTA COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, PORTA PACOTES SIMPLES, ACESSO AO MOTORISTA FACILITADO, QUEBRA SOL PARA O MOTORISTA E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O CONTRAN, ALAVANCA DE CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ PREFERENCIALMENTE NO PAINEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PORTA LD COM ACIONAMENTO A AR EXTERNO E INTERNO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 152CV A 2.600 RPM COM TURBO E INTERCOLLER, MOTOR DIANTEIRO DE 4 CILINDROS EM LINHA E 3.8 LITROS, MOVIDO A DIESEL -S-10, RESERVATÓRIO DE URÉIA LÍQUIDA, INJEÇÃO ELTRÔNICA, COMPUTADOR DE BORDO, RODADO DUPLO NA TRASEIRA, SISTEMA DE BATERIA DE 24 VOLTS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 125 LITROS DE DIESEL, FREIOS A AR COM SISTEMA DE ABS, COM TAMBORES NAS RODAS TRASEIRAS, ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 3.750MM, PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO DE 8500KG, CAPACIDADE DE PESO MÍNIMA NO EIXO DIANTEIRO DE 3.000KG E DE 5500 KG NO EIXO TRASEIRO, PNEU/RODA 215/75 R 17,5, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA NO TETO, LATERAIS E TRASEIRA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPLETA E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM. O						

		VEÍCULO DEVE SER ADAPTADO CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DISPONÍVEL NO SITE DA SEDS.						
TOTAL								207.000,00

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4° da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4° inciso XVIII, da mesma lei antes citada. Nenhuma empresa manifestou interesse em interposição de recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

GILSON AMAURI HUBER
Membro
555.119.969-04

ROSELI STROZACK MARCOM
Membro
779.895.549-68

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro
632.258.249-68

VALDECI ALVES DOS SANTOS
Membro
499.450.256-00

ICAVEL VEICULOS LTDA
84.938.430/0002-20
BR 277, KM 582,6, S/N - CEP: 85818560 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL CIDADE/UF: Cascavel/PR

RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA
20.290.311/0001-40
AV TANCREDO NEVES, 2791 - CEP: 85805036 - BAIRRO: ALTO ALEGRE CIDADE/UF: Cascavel/PR

TERMO DE ADJUDICACAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 050/2018, objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ADAPTADO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, A SER UTILIZADO NO TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO Nº 005/2017 DO CEAS/PR, resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

VENCEDOR					
Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA	1	VEÍCULO NOVO TIPO MICRO ÔNIBUS,COR BRANCO ADAPTADO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO 2018/2018, CARRO COMPLETO COM CARROCERIA E CHASSIS INTEGRADOS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 21 PASSAGEIROS SENTADOS E DOIS ESPAÇOS PARA CADEIRANTES, OU SEJA DE NO MÍNIMO 23 PASSAGEIROS MAIS O MOTORISTA, POLTRONAS COM CINTO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL, ELEVADOR PARA CADEIRANTE, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, BUZINA, CÂMERA DE RÉ, SISTEMA DE SOM INSTALADO COM APARELHO DE RÁDIO AM/FM, MP3, ENTRADA USB, JANELAS LATERAIS COM VIDROS, CORTINAS EM TODAS AS JANELAS, POLTRONA DO MOTORISTA COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, PORTA PACOTES SIMPLES, ACESSO AO MOTORISTA FACILITADO, QUEBRA SOL PARA O MOTORISTA E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O CONTRAN, ALAVANCA DE CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ PREFERENCIALMENTE NO PAINEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PORTA LD COM ACIONAMENTO A AR EXTERNO E INTERNO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 152CV A 2.600 RPM COM TURBO E INTERCOLLER, MOTOR DIANTEIRO DE 4 CILINDROS EM LINHA E 3.8 LITROS, MOVIDO A DIESEL -S-10, RESERVATÓRIO DE URÉIA LÍQUIDA, INJEÇÃO ELTRÔNICA, COMPUTADOR DE BORDO, RODADO DUPLO NA TRASEIRA, SISTEMA DE BATERIA DE	MARCOPOLO	1,00	207.000,00

		24 VOLTS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 125 LITROS DE DIESEL, FREIOS A AR COM SISTEMA DE ABS, COM TAMBORES NAS RODAS TRASEIRAS, ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 3.750MM, PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO DE 8500KG, CAPACIDADE DE PESO MÍNIMA NO EIXO DIANTEIRO DE 3.000KG E DE 5500 KG NO EIXO TRASEIRO, PNEU/RODA 215/75 R 17,5, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA NO TETO, LATERAIS E TRASEIRA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPLETA E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM. O VEÍCULO DEVE SER ADAPTADO CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DISPONÍVEL NO SITE DA SEDS.			

Capanema - PR, 11 de maio de 2018.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PORTARIA N° 7.069, DE 11 DE MAIO DE 2018.

Termo de Homologação do Pregão Presencial n° 50/2018.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1° Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial n° ***50/2018***, objeto AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ADAPTADO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, A SER UTILIZADO NO TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO N° 005/2017 DO CEAS/PR

Art. 2° Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

VENCEDOR

Fornecedor	Item	Produto	Marca	Quantidade	Preço
RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA	1	VEÍCULO NOVO TIPO MICRO ÔNIBUS,COR BRANCO ADAPTADO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO 2018/2018, CARRO COMPLETO COM CARROCERIA E CHASSIS INTEGRADOS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 21 PASSAGEIROS SENTADOS E DOIS ESPAÇOS PARA CADEIRANTES, OU SEJA DE NO MÍNIMO 23 PASSAGEIROS MAIS O MOTORISTA, POLTRONAS COM CINTO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL, ELEVADOR PARA CADEIRANTE, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, BUZINA, CÂMERA DE RÉ, SISTEMA DE SOM INSTALADO COM APARELHO DE RÁDIO AM/FM, MP3, ENTRADA USB, JANELAS LATERAIS COM VIDROS, CORTINAS EM TODAS AS JANELAS, POLTRONA DO MOTORISTA COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, PORTA PACOTES SIMPLES, ACESSO AO MOTORISTA FACILITADO, QUEBRA SOL PARA O MOTORISTA E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA DE	MARCOPOLO	1,00	207.000,00

		ACORDO COM O CONTRAN, ALAVANCA DE CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ PREFERENCIALMENTE NO PAINEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PORTA LD COM ACIONAMENTO A AR EXTERNO E INTERNO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 152CV A 2.600 RPM COM TURBO E INTERCOLLER, MOTOR DIANTEIRO DE 4 CILINDROS EM LINHA E 3.8 LITROS, MOVIDO A DIESEL -S-10, RESERVATÓRIO DE URÉIA LÍQUIDA, INJEÇÃO ELTRÔNICA, COMPUTADOR DE BORDO, RODADO DUPLO NA TRASEIRA, SISTEMA DE BATERIA DE 24 VOLTS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 125 LITROS DE DIESEL, FREIOS A AR COM SISTEMA DE ABS, COM TAMBORES NAS RODAS TRASEIRAS, ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 3.750MM, PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO DE 8500KG, CAPACIDADE DE PESO MÍNIMA NO EIXO DIANTEIRO DE 3.000KG E DE 5500 KG NO EIXO TRASEIRO, PNEU/RODA 215/75 R 17,5, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA NO TETO, LATERAIS E TRASEIRA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPLETA E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM. O VEÍCULO DEVE SER ADAPTADO CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DISPONÍVEL NO SITE DA SEDS.			

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº ***50/2018***, é de R$ 207.000,00 (Duzentos e Sete Mil Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná onze dias de maio de 2018

Amérieo Bellé
Prefeito Municipal

TERÇA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2018

EDIÇÃO 0031
5 PÁGINAS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

Fls: 177

www.capanema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA

MUNICIPIO DE CAPANEMA:75972760000160

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAPANEMA:75972760000160
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Capanema, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=Autenticado por AR FACIAP, cn=MUNICIPIO DE CAPANEMA:75972760000160
Dados: 2018.05.14 17:47:02 -03'00

178

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná
Prefeito Municipal: Américo Bellé
Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer
Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz
Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Sandra Pagno
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti
Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso
Secretário de Saúde: Jonas Welter
Secretário de Viação, Obras e Urbanismo: Clésio Novick
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000
Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329
Fax: (46) 3552-3217
E-mail: capanemacamara@gmail.com
Capanema - Paraná
Vereador: Airton Marcelo Barth - Presidente
Vereador: Valdomiro Brizola - Vice-Presidente
Vereadora: Izolete Ap. Walker - 1ª Secretária
Vereador: Edson Wilmsen - 2º Secretário
Vereador: Delmar C. Balzan
Vereador: Ginésio J. Pinheiro
Vereador: Gilmar Pontin
Vereador: Paulo C. Lothermann
Vereador: Sergio Ullrich

ATOS LICITATÓRIOS

PORTARIA Nº 7.069, DE 11 DE MAIO DE 2018.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 50/2018.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:
Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 50/2018, objeto AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ADAPTADO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, A SER UTILIZADO NO TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO Nº 005/2017 DO CEAS/PR
Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;
VENCEDOR

Fornecedor	Item	Produto	Marca	Quantidade	Preço
RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA	1	VEÍCULO NOVO TIPO MICRO ÔNIBUS,COR BRANCO ADAPTADO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO 2018/2018, CARRO COMPLETO COM CARROCERIA E CHASSIS INTEGRADOS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 21 PASSAGEIROS SENTADOS E DOIS ESPAÇOS PARA CADEIRANTES, OU SEJA DE NO MÍNIMO 23 PASSAGEIROS MAIS O MOTORISTA, POLTRONAS COM CINTO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL, ELEVADOR PARA CADEIRANTE, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, BUZINA, CÂMERA DE RÉ, SISTEMA DE SOM INSTALADO COM APARELHO DE RÁDIO AM/FM, MP3, ENTRADA USB, JANELAS LATERAIS COM VIDROS, CORTINAS EM TODAS AS JANELAS, POLTRONA DO MOTORISTA COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, PORTA PACOTES SIMPLES, ACESSO AO MOTORISTA FACILITADO, QUEBRA SOL PARA O MOTORISTA E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O CONTRAN, ALAVANCA DE CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ PREFERENCIALMENTE NO PAINEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PORTALD COM ACIONAMENTO A AR EXTERNO E INTERNO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 152CV A 2.600 RPM COM TURBO E INTERCOLLER, MOTOR DIANTEIRO DE 4 CILINDROS EM LINHA E 3.8 LITROS, MOVIDO A DIESEL -S-10, RESERVATÓRIO DE URÉIA LÍQUIDA, INJEÇÃO ELTRÔNICA, COMPUTADOR DE BORDO, RODADO DUPLO NA TRASEIRA, SISTEMA DE BATERIA DE 24 VOLTS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 125 LITROS DE DIESEL, FREIOS A AR COM SISTEMA DE ABS, COM TAMBORES NAS RODAS TRASEIRAS, ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 3.750MM, PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO DE 8500KG, CAPACIDADE DE PESO MÍNIMA NO EIXO DIANTEIRO DE 3.000KG E DE 5500 KG NO EIXO TRASEIRO, PNEU/RODA 215/75 R 17,5, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA NO TETO, LATERAIS E TRASEIRA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPLETA E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM. O VEÍCULO DEVE SER ADAPTADO CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DISPONÍVEL NO SITE DA SEDS.	MARCOPOLO	1,00	207.000,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 50/2018, é de R$ 207.000,00 (Duzentos e Sete Mil Reais).
Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná onze dias de maio de 2018

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2018
Pregão Nº 050/2018
Data da Assinatura: 11/05/2018.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ADAPTADO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, A SER UTILIZADO NO TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPA-

NEMA-PR, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO Nº 005/2017 DO CEAS/PR.
Valor total: R$207.000,00 (Duzentos e Sete Mil Reais).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 205/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4080 SALA 105 - CEP: 85560000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.734/0001-77, neste ato por seu representante legal, MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, CPF:722.773.439-00 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº n° 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo dispensa n° 32/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 30/05/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo dispensa n° 32/2017, entre as partes acima identificadas, para LOCAÇÃO DE SISTEMA GERENCIADOR DE COMPETIÇÕES PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 168/2018, fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato nº 205/2017 para mais 12 (doze) meses a partir da data de término do contrato. Fica também aditivado o seu valor para R$ 1.200,00(Mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 11 de maio de 2018

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
Representante Legal
MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS - ME
Contratada

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 213/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada a PC PE. JOSE CASSEMIRO CINCHON, 407 - CEP: 85819535 - BAIRRO: JARDIM MARIA LUIZA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.191.328/0001-20, neste ato por seu representante legal, PAULO LUIZ ALVES MAGNUS, CPF:336.365.320-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão n° 52/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 02/06/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão n° 52/2017, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ASSESSORIA, LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE COMPUTADORES (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 169/2018, fica prorrogado o prazo de Execução e Vigência do Contrato nº 213/2017 para mais 12(doze) meses a partir da data de término do contrato, também fica aditivado o seu valor R$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 11 de maio de 2018

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

PAULO LUIZ ALVES MAGNUS
Representante Legal
CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE LTDA
Contratada

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 506/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48 - CEP: 85750000 - BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei n° 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o

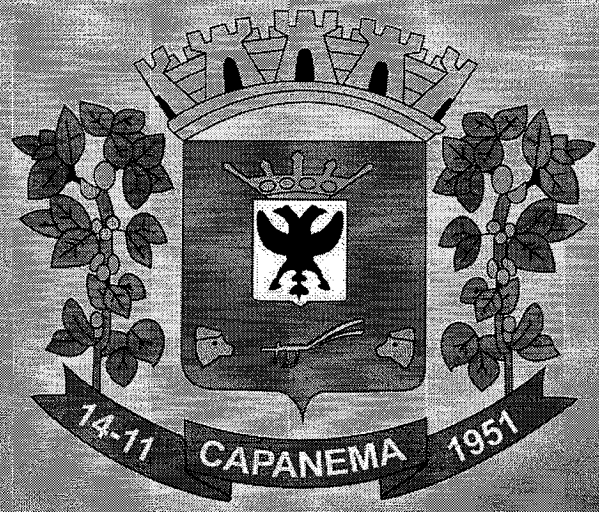

O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTES LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br

CONTRATO Nº 203/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o **nº 75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado peli Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ.** De outro lado **RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA,CNPJ 20.290.311/0001-40, AV TANCREDO NEVES, 2791 - CEP: 85805036 - BAIRRO: ALTO ALEGRE , Município de Cascavel/PR, nesse ato representada pelo Sr(a). LUIZ FOGAÇA DE SOUZA , CPF Nº 583.838.169-87, RG Nº 39225352**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº 50/2018**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ADAPTADO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, A SER UTILIZADO NO TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO Nº 005/2017 DO CEAS/PR

2. CLÁUSULA **SEGUNDA** - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar o Micro ônibus em até 40 (quarenta) dias após a solicitação formal feita pelo Departamento de Compras do Município de Capanema.

3. CLÁUSULA **TERCEIRA** - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	VEÍCULO NOVO TIPO MICRO ÔNIBUS,COR BRANCO ADAPTADO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO 2018/2018, CARRO COMPLETO COM CARROCERIA E CHASSIS INTEGRADOS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 21 PASSAGEIROS SENTADOS E DOIS	MARCOPOLO	UN	1,00	207.000,00	207.000,00

	ESPAÇOS PARA CADEIRANTES, OU SEJA DE NO MÍNIMO 23 PASSAGEIROS MAIS O MOTORISTA, POLTRONAS COM CINTO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL, ELEVADOR PARA CADEIRANTE, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, BUZINA, CÂMERA DE RÉ, SISTEMA DE SOM INSTALADO COM APARELHO DE RÁDIO AM/FM, MP3, ENTRADA USB, JANELAS LATERAIS COM VIDROS, CORTINAS EM TODAS AS JANELAS, POLTRONA DO MOTORISTA COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, PORTA PACOTES SIMPLES, ACESSO AO MOTORISTA FACILITADO, QUEBRA SOL PARA O MOTORISTA E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O CONTRAN, ALAVANCA DE CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ PREFERENCIALMENTE NO PAINEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PORTA LD COM ACIONAMENTO A AR EXTERNO E INTERNO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 152CV A 2.600 RPM COM TURBO E INTERCOLLER, MOTOR DIANTEIRO DE 4 CILINDROS EM LINHA E 3.8 LITROS, MOVIDO A DIESEL -S-10, RESERVATÓRIO DE URÉIA LÍQUIDA, INJEÇÃO ELTRÔNICA, COMPUTADOR DE BORDO, RODADO DUPLO NA TRASEIRA, SISTEMA DE BATERIA DE 24 VOLTS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 125 LITROS DE DIESEL, FREIOS A AR COM SISTEMA DE ABS, COM TAMBORES NAS RODAS TRASEIRAS, ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 3.750MM, PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO DE 8500KG, CAPACIDADE DE PESO MÍNIMA NO EIXO DIANTEIRO DE 3.000KG E DE 5500 KG NO EIXO TRASEIRO, PNEU/RODA 215/75 R 17,5, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA NO TETO, LATERAIS E TRASEIRA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPLETA E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM. O VEÍCULO DEVE SER ADAPTADO CONFORME					

	MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DISPONÍVEL NO SITE DA SEDS.					

4. CLÁUSULA **QUARTA** - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega dos móveis em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA **QUINTA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente os medicamentos, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA **SEXTA** - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R$ 207.000,00 (Duzentos e Sete Mil Reais)**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. Os preços são fixos e irreajustáveis.

7. CLÁUSULA **SÉTIMA** - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 11/05/2018 e encerramento em 10/05/2019.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Fundo Municipal de Assistência Social de Capanema PR, CNPJ 18.202.488/0001-03, Av. Brasil, nº 39, Centro, Capanema PR, Cep 85760-000**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA **NONA** - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A empresa vencedora deverá entregar o material em até 40 (Quarenta) dias após a solicitação formal.

9.2. A CONTRATADA deverá entregar o produto com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira

responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários

.

9.3. **Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará o produto entregue e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.**

9.4. **Juntamente com a entrega do bem, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município**.

9.5. **Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do bem entregue com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 9.1, para fins de recebimento definitivo.**

9.6. **Uma via da solicitação mencionada no item 9.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.**

9.7. **A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do bem e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do material a que vier ser recusada.**

9.8. _A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.9. No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos materiais fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

9.11. **Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.**

9.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

9.13. A notificação a que se refere o item 19.10 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.14. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

10. CLÁUSULA **DÉCIMA** - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	2522	11.002.08.242.0801.2308	937	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	2820	11.005.08.244.0801.2043	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11. CLÁUSULA **DÉCIMA PRIMEIRA** - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Sra. **Jucieli da Silva,** funcionária da Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social **,** à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA **DÉCIMA SEGUNDA** - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1°, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA **DÉCIMA TERCEIRA** - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I-Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA **DÉCIMA QUARTA** - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA **DÉCIMA QUINTA** - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado entrega dos materiais;

e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

15.1.1.A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

15.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1° do art. 67 da Lei n° 8.666/93;

a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666/93;

f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA **DÉCIMA SEXTA** - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA **DÉCIMA SÉTIMA**- DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA **DÉCIMA OITAVA** - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema-PR, 11 de maio de 2018

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

LUIZ FOGAÇA DE SOUZA
Representante Legal
RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA
Fornecedor

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*
END RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA AV TANCREDO NEVES, 2791
CEP / BAIRRO: ALTO ALEGRE CEP: 85805-036 – CASCAVEL/PR

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*	NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
Contrato 203/2018, referente ao Pregão nº 50/2018.	☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE* ☐ EMS ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*	DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*
Diogenes Antunes		CDD Cascavel 18 MAI 2018 DR-PR
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT* — Moisés da Silva Moreira, Carteiro, 85611158	

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm